

Parecer da Comissão de Avaliação

“Ampliação do Estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo”

Cerâmica Outeiro do Seixo, S.A.

Processo de AIA nº 1514/2021

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

APA, I.P./ARH do Tejo – Eng.^a Carla Guerreiro

IAPMEI – Eng.^a Paula Lança

DGPC – Dr.^a Alexandra Estorninho

ARS-LVT – Eng.^a Patrícia Pacheco

APA, I.P. – Eng.^a Joana Vieira da Silva

março 2021

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Ampliação do Estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Indústria Mineral - Produtos cerâmicos por cozedura, nomeadamente: telhas, tijolos, tijolos refratários, ladrilhos, produtos de grés ou porcelanas	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Cerâmica Outeiro do Seixo, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT - Drª Helena Silva • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Carla Guerreiro • DGPC - alínea d) - Drª Alexandra Estorninho • IAPMEI - alínea h) - Eng.ª Paula Lança • ARS LVT - alínea i) - Eng.ª Patrícia Pacheco • APA - alínea j) - Eng.ª Joana Vieira da Silva 	Data:	23-03-2022
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea f) do ponto 5, do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152- B/2017, de 11 de dezembro.		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação do estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 1 de setembro de 2021, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea f) do n.º 5 do Anexo II do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento. O pedido de elementos foi solicitado via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, em 22 de setembro de 2021, tendo sido concedido um prazo máximo de 45 dias úteis (2021-12-09). • Em 30 de novembro de 2021, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico; • Após a análise destes documentos a CA considerou que a informação apresentada
---	---

	<p>no Aditamento ao EIA não deu resposta adequada ao pedido de elementos adicionais, em aspetos relevantes e essenciais à avaliação ambiental do projeto, designadamente às questões relacionadas com o fator ambiental, recursos Hídricos, Ruído, Emissões, Património Cultural, e apresentou lacunas graves relativamente ao fator ambiental Ordenamento do Território que inviabilizam uma adequada avaliação do projeto. Foi sido emitida uma Proposta de Desconformidade ao EIA em 9 de dezembro de 2021, tendo sido concedido ao proponente 20 dias para se pronunciar sobre a proposta de Desconformidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em 30 de dezembro de 2021 o proponente apresenta as alegações à Proposta de Desconformidade; • Após a análise destes documentos a CA considerou que tinham sido colmatadas as lacunas anteriormente identificadas, sendo declarada a conformidade do EIA, a 10 de janeiro de 2022, tendo, no entanto, sido solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com o fator ambiental Ruído, Recursos Hídricos. O proponente entregou os elementos complementares em 21 de janeiro de 2022; • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Torres Vedras, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer. • A Consulta Pública realizou-se entre 3 de fevereiro de 2022 e 16 de março de 2022, não tendo sido rececionadas participações. • A visita ao local, realizou-se em 24 de janeiro de 2022. <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</p>
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A empresa pretende com o presente projeto, produzir módulos e acessórios com elevadas performances térmicas e acústicas (abobadilhas e tijolos tradicionais), através de um processo de fabrico totalmente automatizado, sendo a robótica e digitalização dos sistemas vetores fundamentais para que a empresa seja viável num futuro próximo. Assim, a nova unidade produtiva responderá a uma estratégia de diferenciação por via da inovação, ao nível do produto, da tecnologia e do exclusivo uso de combustíveis renováveis.</p> <p>A nova linha implicará um aumento da capacidade produtiva instalada de 446 t/dia para 946 t/dia, assim como um aumento da área coberta para cerca de 2 000 m².</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>O estabelecimento industrial da Cerâmica Outeiro do Seixo localiza-se na freguesia de Campelos e Outeiro da Cabeça, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa.</p> <p>Antecedentes</p> <p>O estabelecimento está licenciado desde 1990 para o exercício da atividade de Fabricação de tijolos classificada na subclasse da CAE rev3 - 23321 e dispõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> • De Licença de Exploração nº 2273/2013, emitida pela ex: DRELVT, nos termos do Decreto-Lei nº 69/2003 e Regulamento do Licenciamento da Atividade Industrial (RELAI), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de abril; • E de Licença Ambiental n.º 604/1.0/2016 de 31.03.2016, válida até 31.03.2024. <p>Por força da alteração dos VLE de partículas fixados na LA nº 607/1.0/2016 a empresa apresentou em 15.04.2019 o procedimento sem vistoria prévia, nos termos do Sistema da Indústria Responsável (SIR), do qual resultou a emissão do Título Digital de Alteração e Exploração nº 35117/2020 de 17 de junho.</p> <p>Este título inclui a atualização da LA, consubstanciada no TUA nº TUA20200515000156.</p>

Descrição do Projeto

A Cerâmica Outeiro do Seixo encontra-se em funcionamento em Cabeça Gorda há cerca de 50 anos, dedicando-se à produção de tijolos e outros produtos, em barro vermelho para a construção civil, assim como à comercialização de telhas e seus acessórios, ocupando uma área total de 129.360,00 m² (cf. Aditamento).

O Estudo agora apresentado, encontra-se em fase de projeto de execução, e consiste na ampliação das instalações da Cerâmica Outeiro do Seixo, S.A., com a instalação de uma nova linha de fabrico (linha 2 destacando-se uma nova linha de conformação, um secador, gerador de calor e um novo forno túnel, equipamentos tecnologicamente mais avançados).

O processo atual na empresa é mecanizado e manual, pretendendo-se que com a nova linha de produção o processo seja totalmente automatizado, com robots na transição entre diversas fases, em que o seu controlo será realizado por meios digitais, com possibilidade de controlo e interação remota para responder imediatamente a alterações de parâmetros ou condicionantes do mesmo.

A nova linha de fabrico irá ser instalada num pavilhão já existente junto das atuais instalações, não sendo por isso necessário construir edifícios de raiz para a nova linha de fabrico, sendo necessário apenas ampliar uma pequena área coberta, onde será efetuada impermeabilização do terreno de 2 000 m².

Após o arranque da nova unidade com a nova linha de fabrico, pretende-se que a unidade atual seja desativada, verificando-se não existirem alternativas espaciais viáveis à realização do projeto.

O projeto de ampliação das atuais instalações está dependente das instalações já existentes, na medida em que necessita de infraestruturas existentes (ex. preparação e composição de matérias-primas, preparação de combustíveis sólidos), bem como de todos os serviços de apoio complementares como sejam a área de manutenção, administrativos, comercial, etc.

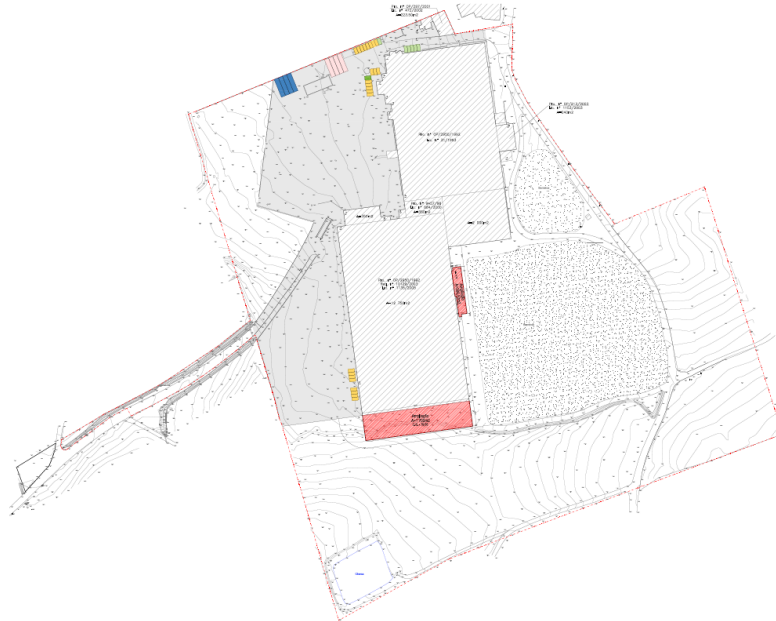
A nova linha de fabrico no edifício existente contíguo ao atual pavilhão de fabrico consiste na criação de uma unidade produtiva robotizada, com sistemas digitalizados de última geração, assegurando a eco-eficiência e a transição energética, através do consumo de energia renovável (biomassa e energia fotovoltaica), eliminando o uso de combustíveis fósseis.

Nesta nova unidade serão produzidos módulos e acessórios com elevadas performances térmicas e acústicas, que irão contribuir também para uma futura construção de edifícios e obras mais sustentáveis.

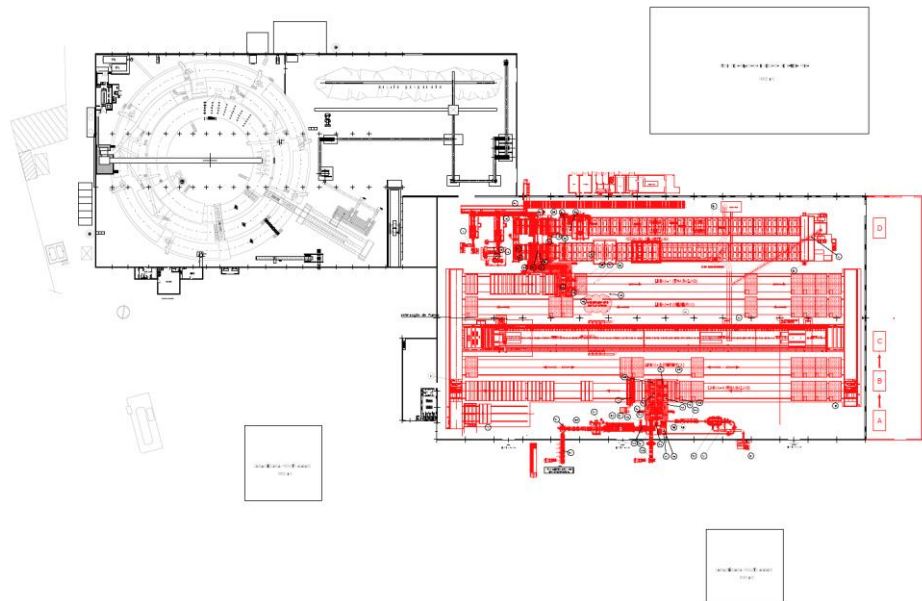
Esta linha implicará um aumento da capacidade produtiva instalada de 446 t/dia (que atualmente já não é possível de atingir) para 946 t/dia. O atual forno já tem alguma idade em termos tecnológicos, sendo que o seu desempenho está condicionado, não havendo no entanto, ainda horizonte temporal definido para o seu desmantelamento ou eventual requalificação.

Assim, com a ampliação tem-se que:

- A capacidade total de produção instalada é de 946 t/dia;
- A área total edificada/coberta é de 25 105 m², sendo que é necessário acrescentar uma área coberta de 2 000 m² para *stock* e preparação de biomassa e posto de transformação, passando a área coberta do estabelecimento de 25 105 m² para 27 105 m².



A vermelho encontram as ampliações na área coberta do estabelecimento



Planta que identifica as alterações em que a vermelho é indicada a nova linha de produção.

Em termos de atividades a desenvolver na **fase de construção** tem-se o seguinte:

- ✓ Ampliação do pavilhão existente para armazenamento e preparação da biomassa, em cerca de 1700 m²;
- ✓ Ampliação da área coberta em cerca de 300 m², junto do pavilhão onde vai ser instalada a nova linha de fabrico, para colocação do PT2;
- ✓ Adaptação das redes energéticas da fábrica (eletricidade, ar comprimido e águas), tendo em conta o novo espaço e respetivo *layout*;
- ✓ Implementação das infraestruturas necessárias e instalação dos equipamentos da

	<p>nova linha de fabrico;</p> <p>✓ Ampliação da instalação de painéis fotovoltaicos.</p> <p>No projeto em apreço não são necessárias escavações nem movimentação de terras para edificações, apenas será efetuado um pequeno aterro para aumento da área coberta</p> <p>A fase de exploração consiste na laboração da unidade fabril, a qual estará em execução ao mesmo tempo (nas atuais instalações) que se desenrolar a anterior fase de construção, não estando previsto paragem da laboração existente</p> <p>Descrição Sumária do Processo Produtivo</p> <p>O atual processo produtivo encontra-se dividido, nas seguintes etapas principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparação e pré-preparação • Conformação • Secagem • Cozedura • Retificação (com a nova unidade) • Escolha, Embalagem, armazenamento e expedição <p>a) Exploração e Armazenamento de Matérias-primas - As matérias-primas são obtidas em barreiros pertença da empresa. As argilas são rececionadas e armazenadas em parque exterior, o que permite o seu apodrecimento e homogeneização.</p> <p>b) Pré-preparação - As argilas são introduzidas na linha de pré-preparação, com recurso a uma pá carregadora, num destorroador. A mistura obtida segue para doseador (3 doseadores em paralelo), desagregador, depois para um laminador e amassador. Os materiais são depositados em “montes”, constituindo o <i>stock</i> intermédio (armazenamento e homogeneização).</p> <p>c) Conformação - O objetivo desta fase é dar a forma final aos produtos (vários formatos de tijolo). O processo de fabricação propriamente dito parte de um silo doseador que alimenta a linha de preparação e moldagem cujo processamento inclui as seguintes operações, efetuadas em linha e com movimentação entre operações sobre telas: “laminagem”, extrusão sob vácuo e corte.</p> <p>Na linha 2, a instalar existirá nesta etapa de conformação um sistema de corte multiproduto.</p> <p>d) Secagem - A secagem processa-se em duas etapas: pré-secagem e secagem. As peças são carregadas diretamente na plataforma seguindo para o pré-secador contínuo semi circular que é alimentado com ar quente recuperado do secador de produtos. O pré-secador, o secador, de sete câmaras cada, e o forno do tipo semi-circular, concêntricos, e o material circula em sentidos opostos, pelo que os produtos que saem do pré-secador entram de imediato no secador. O secador contínuo semi circular é alimentado a partir de uma câmara de mistura, na qual são recebidos o ar quente recuperado da zona de arrefecimento dos produtos do forno e o ar quente proveniente de uma unidade de cogeração (localizada nas instalações da Cerâmica Outeiro do Seixo, mas propriedade da empresa Enerseixo,Lda.); a carga e descarga são automáticas.</p> <p>Na linha 2, a instalar, a secagem será efetuada num secador túnel semi-contínuo (Secador de Tijolos 2), que será alimentado por ar quente recuperado do Forno 2 e pelos gases de um gerador de calor (a biomassa) e pelos gases da unidade de cogeração. Este secador 2 terá duas chaminés de extração para o exterior. Este secador será de estrados móveis (permite o ajustamento do estrado de acordo com a altura do produto a fabricar - melhor aproveitamento do volume do secador - melhor eficiência energética).</p> <p>e) Cozedura - A carga do forno túnel semi-circular, tal como acontece no pré-secador e secador, é automática e os produtos secos entram diretamente no forno. Este utiliza como combustíveis, em regime normal, o gás natural e a biomassa. O processamento térmico é efetuado em aproximadamente 22 horas de ciclo frio-a-frio e a uma temperatura máxima de 930°C.</p> <p>Na futura linha de fabrico 2, será instalado um forno túnel reto (Forno 2), que será alimentado a biomassa. Em situações de arranque do forno será utilizado também o gás natural. O novo forno 2 será inovador pois possuirá dois tipos de cozedura - por gravidade e lateral, o que deverá permitir uma melhor eficiência energética.</p>
--	---

f) **Escolha, Embalagem e Armazenamento** - A descarga do produto cozido é automática, por meio de uma ponte rolante, efetuando-se em seguida a paletização e armazenagem de material a escolher, ou encaminhando-o diretamente para as linhas de escolha, plastificação e embalagem.

g) **Instalações Auxiliares Preparação de Combustíveis Sólidos** - A linha de preparação de combustíveis sólidos consiste num doseador, alimentado por uma pá carregadora, seguido de um moinho rotativo, que reduz os combustíveis à granulometria desejada.

Este doseador recebe ar quente recuperado da zona de arrefecimento de produtos do forno, através de um ventilador, que é movimentado em circuito fechado, impulsionando os combustíveis para um silo de armazenamento de combustível moído. A partir deste silo é efetuada a alimentação dos grupos queimadores do forno, através de sistema pneumático. Atualmente, o único combustível sólido utilizado é a biomassa.

Com o projeto de ampliação, será instalada uma segunda linha de preparação de biomassa, de tipologia semelhante à atual, mas de superior capacidade e com equipamentos mais atualizados ao nível do estado da arte.

No apoio ao processo produtivo, destacam-se as seguintes atividades, que são fundamentais à correta laboração da empresa:

- Áreas sociais (instalações sanitárias, balneários e cantina)
- Áreas de armazenamento (matérias-primas, combustível, produto acabado, resíduos)
- Rede de ar comprimido
- Oficina manutenção
- Posto transformação
- Gerador de emergência

Finalmente destaca-se que a movimentação do produto intermédio (tijolo ou abobadilha ou equivalente) será totalmente robotizada, com recurso a tecnologias da indústria 4.0.

Principais tipos de materiais e de energia utilizados e produzidos

Os produtos cerâmicos produzidos na Cerâmica Outeiro do Seixo utilizam como matéria-prima principal, as argilas exploradas nos barreiros da empresa situados nas imediações, mas em complemento, a empresa reincorpora, os subprodutos/perdas do processo gerados na instalação, nomeadamente caco verde, caco seco, e as cinzas da biomassa, os quais quando produzidos são reincorporados na sua totalidade, numa lógica de economia circular e com uma estratégia de poupança de recursos. Na nova unidade a empresa pretende vir a incorporar também o caco cozido, o qual atualmente é utilizado para regularizar caminhos e acessos dentro dos limites da instalação.

Com a ampliação pretendida espera-se um incremento das argilas consumidas, em função da produção, sendo no entanto de referir que a empresa tem assegurado as reservas necessárias à sua produção por vários anos, nos seus barreiros. No funcionamento atual da cerâmica as fontes de energia utilizadas são a eletricidade, na iluminação e equipamentos elétricos, a biomassa e o gás natural, no secador e forno, e o gasóleo utilizado em fontes móveis e no gerador de emergência.

Na nova linha de fabrico irá ser utilizado apenas a biomassa no gerador de calor, no secador e no forno, sendo que a biomassa a utilizar será constituída por resíduos florestais, agrícolas e da indústria de transformação da madeira, tais como estilha de pinho, estilha de eucalipto, bagaço de azeitona, caroço de azeitona, pó de cortiça, serrim de pinho; e a eletricidade será em parte de origem fotovoltaica. Assim é esperado que o consumo específico de energia seja mais reduzido, tendo em conta os equipamentos a instalar que serão energeticamente mais eficientes. Irá também ser instalado um novo gerador de emergência para esta nova linha de fabrico.

O EIA prevê que a ampliação seja efetuada em cerca de 15 meses e não considera ser necessário instalar estaleiro face à reduzida dimensão da obra de construção.

Regime de Laboração e Mão-de-Obra

O período de funcionamento é de 7 dias por semana (24h), durante cerca de 335 dias num ano, em 3 turnos diários.

A parte administrativa funciona 8h por dia, no horário das 8h às 18h. Com a ampliação das

	<p>instalações o funcionamento da unidade prevê-se que se mantenha igual.</p> <p>Para a atual laboração a empresa tem cerca de 32 trabalhadores, prevendo-se com a ampliação a necessidade de mais 3 trabalhadores com licenciatura.</p> <p>De acordo com os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, todos os resíduos perigosos da Cerâmica Outeiro do Seixo (Óleos de motor (LER 130205*), <i>Toners / tinteiros</i> (LER 080317*), Lâmpadas fluorescentes e outras (LER 200121*)) encontram-se armazenados temporariamente em locais cobertos e impermeabilizados, antes de serem entregues a operadores licenciados.</p>
--	---

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Vigilância da Saúde Humana, Património Arqueológico, Alterações Climáticas, Solo e Uso do Solo, Sócio-economia e Emissões.</p>
<p>Ordenamento do Território</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT)</p> <p>O município de Abrantes insere-se no âmbito territorial do PROTOVT, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro.</p> <p>Os PROT são instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que consubstanciam o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de planeamento territorial (IPT). O plano regional é um instrumento de desenvolvimento territorial vinculativo das entidades públicas que define o quadro de referência para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação e estabelece orientações/recomendações, obrigando as entidades responsáveis pelos atos administrativos a fundamentar a decisão aprovada sempre que tais não respeitem as suas orientações.</p> <p>Como documento orientador da Administração Central no âmbito do Ordenamento do Território, o PROT deve ser assumido no contexto territorial regional, traduzido nos objetivos e orientações delineadas nas opções estratégicas aplicáveis ao caso em presença.</p> <p>Ainda que os PROT não vinculem os interesses particulares, atenta a natureza e as características do projeto em avaliação, importa verificar se estão salvaguardadas as diretrizes/orientações territoriais e setoriais deste instrumento para a área do projeto e no âmbito da atividade pretendida.</p> <p>A área do projeto está abrangida pelo PROTOVT, o local insere-se na Unidade Territorial 3 - Oeste Litoral Sul.</p> <p>O terreno não interfere com elementos dos Sistemas urbano e Competitividade e Mobilidade e com Centros Urbanos.</p> <p>Em termos de Esquema de Modelo Territorial insere-se em “Áreas de Desenvolvimento Agrícola Florestal”, em “<i>Horticultura e Floresta de Produção</i>”.</p> <p>Ao nível da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) o terreno está inserido na Rede Complementar, em área de <i>Paisagem Agrícola de Elevado Interesse</i></p> <p>Ao nível dos Riscos identifica-se <i>Perigosidade sísmica moderada</i>.</p> <p>Segundo os padrões de ocupação do solo, o terreno abrange as classes IN - <i>Indústria, Armazém, Comércio e Logística</i>, AF - <i>Áreas Florestais</i> e AA - <i>Áreas Agrícolas</i>. Ao nível das subclasses abrange IND - <i>Indústria, Armazém, Comércio e Logística</i>, AFO - <i>Povoamentos Florestais</i> e AAP - <i>Áreas Agrícolas de Policultura</i>.</p> <p>Feita a verificação dos elementos e considerando a natureza e as características do projeto de ampliação, que consiste numa reduzida área coberta de um pavilhão existente e licenciado (continuidade do atual pavilhão), e que não altera a ocupação atual nem colide com o enquadramento nas diretrizes do PROTOVT, não se identificam conflitos que possam levar a uma proposta de decisão desfavorável.</p> <p>Entende-se assim que a viabilização do projeto de ampliação não irá colocar em causa os objetivos e orientações estratégicas do PROTOVT, desde que não conflitue com outros descritores (p. ex. ambientais e paisagísticos) a avaliar pelas entidades competentes nos vários âmbitos setoriais.</p>

Plano Diretor Municipal de Torres Vedras (PDM)

O PDM de Torres Vedras foi publicado pela RCM n.º 144/2007, de 26 de setembro (1.ª revisão), sujeito a várias alterações e retificações ao longo dos anos, **republicado pelo Aviso nº 927/2014, de 22 de janeiro**, posteriormente alterado por diversas vezes, nomeadamente para transposição das normas de uso e ocupação do solo do POCACE (Aviso n.º 12848/2019) e adequação ao RERAE.

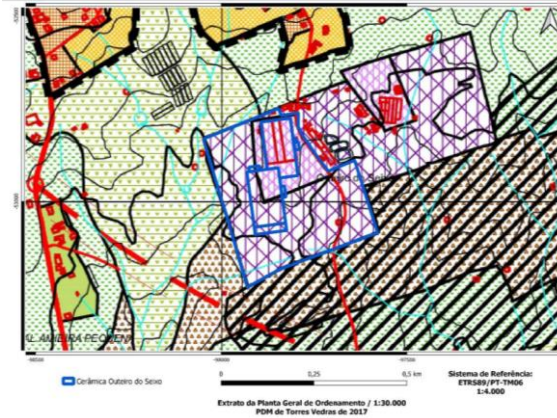
Segundo a Planta de Ordenamento o terreno afeto ao estabelecimento industrial insere-se em “Solo Rural”, classificado como “Espaço Industrial em Solo Rural” (artigos 58.º e 59.º) e inserido nas categorias “Áreas para atividades industriais existentes” (32.998,00 m²) e “Áreas para atividades industriais propostas” (96.362,00 m²).

As edificações devem observar o disposto no artigo 26.º, por remissão do artigo 59.º.

Segundo o artigo 58.º “*Os espaços industriais em solo rural são constituídos por áreas para atividades industriais existentes e propostas, encontram-se delimitadas na planta de ordenamento e são afetos a atividades industriais diretamente ligadas às utilizações agrícolas ou florestais, designadamente agroindústrias, considerando -se compatíveis as explorações pecuárias intensivas.*”

Apreciação

a) Segundo a Planta de implantação geral do Aditamento (A.N 1.8 de 18/10/2021) a ampliação do pavilhão E (ampliação F) recai em “Áreas para atividades industriais propostas”. O novo PT recai praticamente todo em “Áreas para atividades industriais existentes”.



Planta de Ordenamento do PDM (fig do *Ordenamento Territorial Reformulação - nov/2021*)

Relativamente à conformidade de uso e pese embora a atividade desenvolvida no local não seja afeta aos usos agrícola e florestal, o estabelecimento industrial dispõe de licenciamento camarário desde 1993 e, nesse sentido, entende-se como um compromisso já que o próprio PDM assume no seu articulado as pré-existências.

Quanto às regras e parâmetros urbanísticos, aplica-se a ambas as categorias de espaço as disposições do artigo 26.º, por remissão do artigo 59.º, que se transcrevem e se verificam (versão do Aviso 927/2014, de 22/01 - republicação):

Artigo 26.º

Condições de edificação

1 – Sem prejuízo da legislação aplicável, as edificações nas áreas industriais devem observar os seguintes parâmetros:

- Altura máxima das construções: 12 m, podendo, no entanto, este valor ser ultrapassado se se tratar de instalação de torres de secagem, chaminés e similares ou caso a especificidade técnica da atividade assim o exija; → **7m (respeita)**
- Índice de implantação bruto máximo: 0,50, salvo nos casos em que o aumento de área resulte de imposições técnicas ou ambientais colocadas pelas entidades licenciadoras; → **0.21 (respeita)**
- Afastamentos mínimos aos limites do lote/parcela, salvo se os alinhamentos das edificações existentes aconselharem ou determinarem um valor inferior: Frente e tardoz: 10 m; Laterais: 5 m. → (cf. se pode observar na Planta de Implantação geral A.N. 1.5 do Aditamento, os afastamentos mínimos ao limite da parcela são acautelados (**respeita**))

2 – Se se tratar de construções geminadas, devem ser garantidos afastamentos de 10 m entre essas e outras construções. → **(n.a.)** - trata-se de pavilhões geminados que pertencem ao mesmo

estabelecimento/conjunto

3 – Nas áreas industriais são permitidos usos complementares que contribuam para a qualificação funcional e ambiental do meio, não podendo estes exceder 10 % da área bruta de construção. → **(n.a)**

4 – No interior das áreas industriais confinantes com áreas urbanas, urbanizáveis e equipamentos de utilização coletiva, quando a configuração e a dimensão da parcela e as condições de implantação das edificações existentes o permitam, devem prever -se faixas de proteção, preferencialmente com 25 m, onde apenas se admitem áreas verdes, de circulação, de estacionamento, lotes e ou edificações, destinados a fins não industriais. → **(n.a)**

5 – As áreas livres, não impermeabilizadas, devem ser tratadas como espaços verdes, sem prejuízo de se assegurar o acesso e a circulação de veículos de emergência. → **Consultada a Câmara Municipal**, a mesma informa que, considerando que a ampliação proposta não interfere com as áreas livres já existentes e também face ao tipo de indústria em causa (cerâmica), nada tem a opor à manutenção destas áreas livres.

6 – A atividade industrial deve respeitar os padrões de valorização definidos pelo Plano Diretor Municipal de Torres Vedras, não podendo contribuir para a desqualificação das áreas envolventes. → **Consultada a Câmara Municipal**, a mesma informa que, neste aspeto se considera que a ampliação proposta não desqualifica as áreas envolventes já existentes da unidade industrial.

b) Relativamente ao estacionamento e estacionamento, o n.º 1 do artigo 69.º refere que “*Os valores constantes no presente capítulo são aplicáveis quer a operações de loteamento quer a obras particulares.*”. Assim, atentos ao uso e à tipologia do projeto em avaliação, aplicam-se os parâmetros de estacionamento indicados no artigo 73.º que se transcreve:

Artigo 73.º

Edifícios destinados a indústria e armazenagem

1 – Nos edifícios destinados a indústria é obrigatória a existência de uma área de estacionamento, dentro da parcela, equivalente a 1 lugar por cada 75 m² de área de construção, e 1 lugar de pesados 362 ligeiros por cada 500 m² de área de construção a localizar dentro do lote.
→ ligeiros - 1 lug x 27.219,50 m² / 75m² ac = **min. 362 lug. >30 lug (não respeita)**; pesados - 1 lug x 27.219,50 m² / 500 m² ac = **min. 54 lug. > 8 lug (não respeita)**

2 – Em qualquer dos casos, deve ser prevista, no interior da parcela, a área necessária à carga e descarga de veículos pesados e ao estacionamento dos mesmos, em número a determinar em função do tipo de indústria a instalar, nos termos legais e regulamentares. → o projeto reserva área para carga e descarga de produto acabado (área n.º 3 na planta A.N. 1.5) **competência da CM**

3 – Em função do tipo de indústria a instalar, a câmara municipal pode exigir um estudo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º que se transcreve: “*A câmara municipal pode exigir a apresentação de um estudo que permita, designadamente, avaliar a acessibilidade do local, a capacidade das vias envolventes e a necessidade de estacionamento, bem como o funcionamento de cargas e descargas, nos termos legais e regulamentares.*”

c) Em conclusão, atenta a situação existente no terreno (pré-existências licenciadas) e o tipo/dimensão da ampliação pretendida, considera-se que o projeto não colide com o PDM e não irá afetar o ordenamento da área, desde que seja apresentado o estudo atrás referido e validado pela CM de Torres Vedras que equacione os aspetos relacionados com o estacionamento.

Nesta linha de entendimento, caso o estudo venha ser aprovado/validado pela CM de Torres Vedras e demonstre, fundamentadamente e com razoabilidade, que as necessidades de estacionamento efetivas são inferiores às exigidas pelo PDM, então poderá estar assegurada a conformidade com o n.º 3 do artigo 73.º.

Consultada a Câmara de Torres Vedras, relativamente ao n.º 3 do Artigo 73º, esta Autarquia informa o seguinte:

Aquando da publicação do PDM em 2007 - RCM n.º 144/2007 de 26 de setembro, foi retirado do n.º 1 do artigo 69º a expressão “...quer a obras particulares”. Em baixo imagem do preâmbulo do PDM onde é referida essa situação. Significa isto que os artigos 69º a 76º do regulamento do PDM apenas se aplicam a operações de loteamento.

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 80.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 96.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição da República, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Ratificar a revisão do Plano Director Municipal de Torres Vedras, cujo regulamento e respectivos anexos I e II, planta de ordenamento e planta de condicionantes se publicam em anexo à presente resolução e dela fazem parte integrante.

2 — Excluir de ratificação a expressão «varandas balconadas» da definição de «superfície bruta de construção para efeitos de determinação do valor da edificabilidade média», constante do artigo 4.º, e a expressão «quer a obras particulares», constante do n.º 1 do artigo 69.º, ambos do Regulamento do PDM de Torres Vedras.

Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Agosto de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

No entanto a câmara também tem vindo a aplicar estas normas do PDM a obras de edificação com impacte semelhante a operações de loteamento e impacte urbanístico relevante, como é o caso da ampliação desta unidade industrial, por serem equiparadas a operações de loteamento.

Em relação concretamente ao artigo 73º, esta Autarquia é da opinião que o n.º 3 só se aplica a unidades industriais a instalar, ou seja unidades industriais novas. Neste caso trata-se da ampliação de uma unidade industrial já existente, sendo que esta ampliação é pouco expressiva face à área de construção já existente (área de construção existente = 25.499,50 m² / área de construção a ampliar = 1700 m²). Assim considera-se não ser aplicável o princípio do n.º 3 do artigo 73º.

Contudo, é obrigatório o cumprimento dos n.ºs 1 e 2 do artigo 73º do regulamento do PDM e ainda o cumprimento do artigo 76º, visto que se trata de uma obra com impacte urbanístico relevante, uma vez que a área de construção total ultrapassa os 25.000 m² (o artigo 9º do regulamento municipal da urbanização e da edificação estabelece que indústrias localizadas em áreas industriais com mais de 25.000 m² são consideradas obras com impacto urbanístico relevante).

Em relação ao cumprimento do artigo 76º (estacionamento afeto a uso público), o n.º 2 refere que a câmara municipal pode dispensar o estacionamento afeto a uso público quando a localização e configuração da parcela, assim como a natureza da obra, tornem tecnicamente inviável o seu cumprimento. Neste caso concreto, é plausível que a câmara venha a dispensar o estacionamento afeto a uso público, uma vez que se trata de uma indústria em solo rural e também face ao tipo de unidade industrial (cerâmica), cuja a afluência de público é muito reduzida, sendo suficientes os estacionamentos privados.

Assim, a esta ampliação será ainda obrigatório o cumprimento dos números 1 e 2 do artigo 73º, sendo que ficará em sede de aprovação do projeto sujeito à consideração da câmara municipal a dispensa de estacionamento público como refere o n.º 2 do artigo 76º do regulamento do PDM.

Uma vez que o projeto não contempla a área de estacionamento e de cargas e descargas será solicitado previamente à aprovação do projeto o cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73º do regulamento do PDM.

ARTIGOS 80º e 84º

Uma vez que se trata de uma obra com impacte urbanístico relevante, como atrás já se referiu, o projeto está obrigado a prever cedência para espaços verdes de utilização coletiva e equipamento de utilização coletiva nos termos dos artigos 80º e 84º do regulamento do PDM.

Tratando-se de uma unidade industrial em solo rural, não se considera urbanisticamente necessário essas cedências, podendo a câmara dispensá-las, nos termos do n.º 4 do artigo 43º do RJUE, sob compensação monetária ou em espécie, a calcular em conformidade com os artigos 91º e 92º do regulamento municipal da urbanização e da edificação. Em sede de aprovação do projeto será proposto à câmara a compensação monetária e efetuado o cálculo do valor monetário nos termos do artigo 91º do regulamento municipal da urbanização e da edificação, podendo o requerente também propor uma compensação em espécie (artigo 92º), se assim o entender.

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP)

A área não abrange solos da **Reserva Agrícola Nacional (RAN)**, conforme Planta de Condicionantes do PDM nem Reserva Ecológica Nacional (REN) (cf. carta da REN publicada pelo Aviso n.º 98/2002, de 21/05 e sujeita a várias alterações ao longo dos anos)

A área do projeto é atravessada pelo traçado aéreo das linhas de Média Tensão a 30 kV, onde estão estabelecidos diversos dos seus apoios, bem como o PT de distribuição (cf. parecer da E-Redes anexos EIA)

O terreno é atravessado por linhas de água.

Conclusão setorial

O presente projeto, de dimensão física reduzida e sem alteração do objeto funcional, não colide com as orientações e normas do PROT OVT,

Segundo o PDM de Torres Vedras a totalidade do terreno insere-se em “Solo rural” - “Espaço Industrial em solo rural” (artigos 58º e 59º do regulamento), com a ampliação do pavilhão E (ampliação F) a recair em “Áreas para atividades industriais propostas” e o novo PT praticamente todo em “Áreas para atividades industriais existentes”.

A verificação/aferição do cumprimento do PDM tem de atender ao licenciamento municipal configurado na autorização de utilização n.º 82/2013 para estabelecimento industrial destinado ao fabrico de materiais de construção e barro e possui instalações fabris, área administrativa e social e armazém, ainda que alguns valores/parâmetros do EIA não coincidam com o parecer da CM que referiu e acompanhou esse documento.

Embora a atividade em causa não se enquadre nos usos previstos no PDM em vigor, considerando o licenciamento de 1993 assume-se como pré-existência pelo que se tem como uso compatível.

Relativamente às características de ocupação/edificabilidade, que remetem para o disposto nos artigos 26º, 69º e 73º, salvaguardando os requisitos da estrita competência da CM, afigura-se que a capacidade do estacionamento está subdimensionada não respeitando os termos do n.º 1 do artigo 73º.

Assim, entende-se que há compatibilidade do uso pretendido.

Não há afetação de área da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme Carta publicada pela RCM n.º 98/2002 de 21/05 e sequentes dinâmicas.

Atenta a apreciação/avaliação dos antecedentes e consolidação das ações e do enquadramento nos dispositivos legais/regulamentares de OT aplicáveis, a pronúncia no âmbito do OT é favorável.

Pela natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se que o descritor OT é pouco significativo nos impactes negativos e positivos.

Recursos Hídricos

Abastecimento de água

No que respeita ao abastecimento de água para uso doméstico (refeitório, instalações sanitárias), a origem é a rede pública de distribuição de água, não estando prevista alteração da origem da água com a entrada em funcionamento da linha 2.

Para a atividade industrial (preparação de pasta e conformação) é utilizada água proveniente de captação própria - poço (AC1) - (Utilização n.º A021364.2019.RH5A).

É de referir que a empresa deteve uma licença para captação de águas superficiais (Utilização n.º L006264.2020.RH5A) de uma lagoa resultante da exploração de argilas, sendo que a sua validade terminou em 26/04/2021.

O EIA menciona que, no ano de 2020, o consumo de água nas instalações foi de 3 528 m³.

Com a implementação do projeto, de acordo com o EIA, a água para uso industrial terá a mesma proveniência (poço (AC1)), encontrando-se previsto um acréscimo do consumo de água de cerca de 11%, o que corresponderá a um consumo anual de cerca de 4 000 m³, tendo como referência o ano de 2020. O EIA refere também que, caso ocorra o funcionamento de ambas as linhas em simultâneo, é expectável que ocorra acréscimo no consumo de água de cerca de 100%, o que rondará valores de cerca de 7 000 m³, não sendo, no entanto, atingido o volume máximo anual autorizado (8 800 m³) na licença de captação.

Águas residuais domésticas

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias são encaminhadas para duas fossas estanques (fossas I e II) com capacidade de 15 m³ e 20 m³. Segundo o EIA, o esvaziamento das fossas é efetuado anualmente pelos serviços camarários (SMAS Torres Vedras), tendo sido apresentado pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, cópia dos comprovativos relativos a limpeza anual das fossas referentes aos anos 2019, 2020 e 2021.

É de referir que esta indústria não produz águas residuais industriais.

Águas pluviais e águas pluviais potencialmente contaminadas

Águas pluviais

As águas pluviais provenientes da unidade fabril e zonas impermeabilizadas são recolhidas em rede separativa e encaminhadas para as linhas de água localizadas nas proximidades da instalação.

De acordo com o EIA, os sistemas de drenagem de águas pluviais foram dimensionados (incluindo a área de ampliação) considerando caudais de ponta de cheia obtidos, de acordo com os critérios em vigor na regulamentação técnica aplicável.

O EIA refere também que os terrenos onde se encontram as matérias-primas são constituídos por grés argilosos podendo ocorrer alguma infiltração nos mesmos.

As escorrências são encaminhadas por gravidade junto aos caminhos de terra batida que se encontram na propriedade e na envolvente, através de valetas, com descarga em linhas de água existentes na envolvente. O EIA salienta ainda que, para que as águas pluviais sejam devidamente encaminhadas naquela zona, procedem com regularidade à limpeza das valetas.

Águas pluviais potencialmente contaminadas

De acordo com o EIA, as águas pluviais potencialmente contaminadas são provenientes da área de influência do posto de abastecimento de gasóleo. Estas são encaminhadas para um separador de hidrocarbonetos, sendo descarregadas após tratamento, num afluente da Ribeira do Casal da Laje, conforme licença de utilização n.º L004374.2020.RH5A (com validade até 19/03/2025).

É de referir que o EIA apresenta os resultados analíticos da monitorização realizada durante o ano 2020 ao efluente líquido do separador de hidrocarbonetos, referindo que todos os parâmetros apresentam valores inferiores ao Valores Limite de Emissão (VLE) estabelecido na licença de utilização.

Salienta-se também que o reservatório de gasóleo dispõe de bacia de retenção.

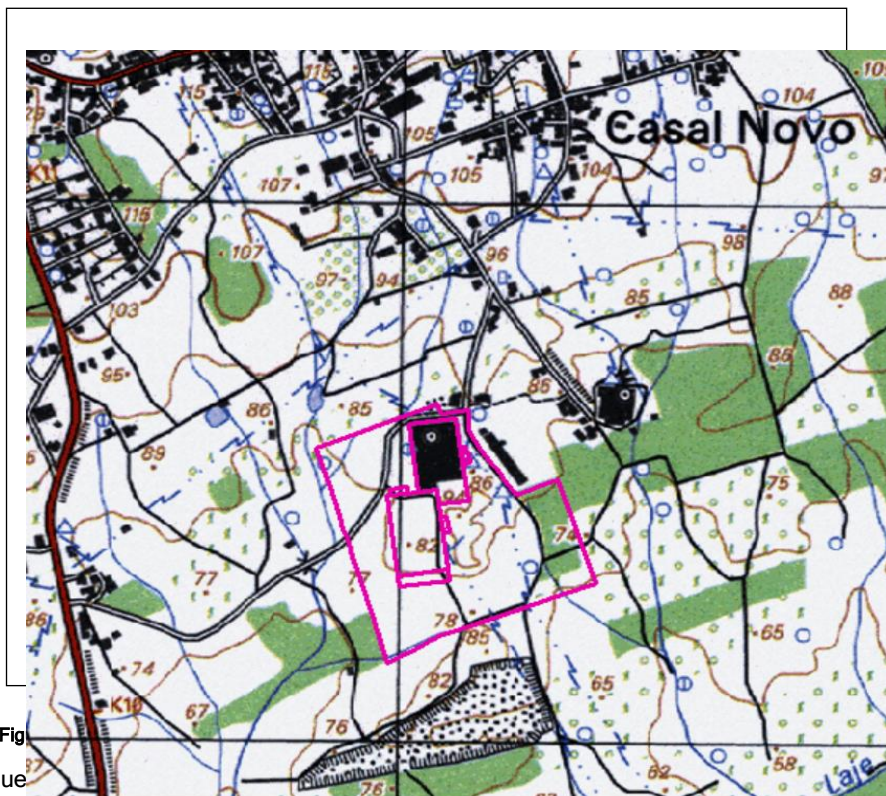
Recursos hídricos superficiais

Caracterização da situação de referência

A área em estudo localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A) e está integrada na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1179 (Rio Alcabrichel). De acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste, (2º Ciclo), o estado global desta massa de água é classificado de Razoável.

Tendo em conta o extrato da Carta Militar nº 361, Escala 1/25 000 (Figura 1), a área de projeto é atravessada, a noroeste, por uma linha de água, com sentido de escoamento de norte para oeste, afluente de uma linha de água que, por sua vez, aflui à Ribeira do Casal da Laje. Esta ribeira irá afluir ao rio Alcabrichel, o qual integra o conjunto das ribeiras do Oeste, que afluem ao oceano Atlântico.

Constata-se ainda que uma pequena extensão do limite sul da instalação industrial (cerca de 100 m) parece ser coincidente com uma linha de água de cabeceira, com sentido de escoamento nascente-poente, que também aflui à linha de água atrás mencionada, que aflui à Ribeira do Casal da Laje. O limite sul da propriedade é também atravessado por uma linha de água de cabeceira, com sentido de escoamento norte-sul, que também aflui à Ribeira do Casal da Laje.



Fig

Importa salientar que, para cada raio da linha de água, a partir da crista do talude marginal, acrescenta-se também que a alteração da faixa de servidão das linhas de água carece de autorização/licenciamento da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Apesar do EIA referir que as linhas de água interferidas pela propriedade e representadas na Carta Militar não são visíveis no terreno mesmo “após vários dias de pluviosidade”, tendo em conta a representação da implantação das valetas (Desenho AN 1.5.2), considera-se que eventualmente terá ocorrido um desvio do traçado da linha de água localizada no canto noroeste da propriedade (linha de água que assegura a drenagem de terrenos confinantes), alteração que se encontra sujeita à obtenção de Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH).

Atendendo à localização da vedação, considera-se que a instalação da vedação também carece de obtenção de TURH. Importa salientar que, no que respeita ao atravessamento da linha de água pela vedação da instalação, aquela não pode impedir o livre escoamento das águas.

O EIA menciona ainda que foi verificado que as duas lagoas existentes e representadas pelos pontos 2 e 3 na Figura 2, não estavam a ser alimentadas por quaisquer cursos de água superficiais, sendo apenas resultantes da “acumulação de águas das chuvas em depressões escavadas para esse mesmo efeito”.

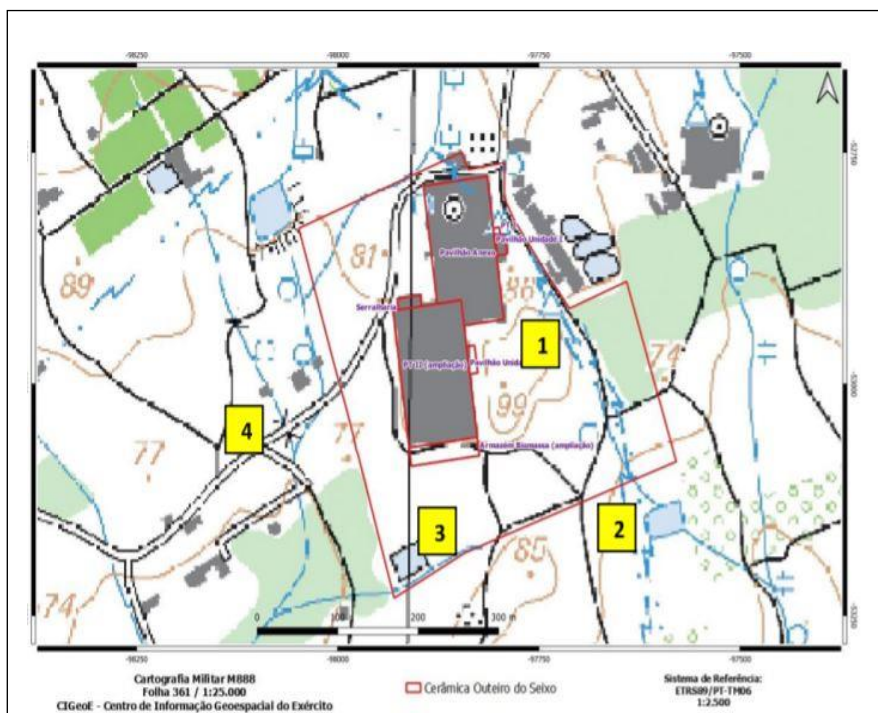


Figura 2 - Área de implantação do projeto sobre a Carta Militar nº 361, Escala 1/25 000 (Fonte:EIA).

O EIA não apresenta a descrição do projeto de implantação dos painéis fotovoltaicos pelo que, atendendo à presença de linhas de água na área do projeto, deverá ser apresentada a planta de implantação do projeto dos painéis fotovoltaicos (incluindo as diferentes componentes do projeto tais como, módulos fotovoltaicos, PT, quadros elétricos, cablagens) demonstrando que se encontra assegurada a faixa de servidão das linhas de água.

No que respeita à qualidade das águas superficiais, o EIA salienta as pressões existentes que assumem maior expressão e influenciam de forma mais determinante a qualidade da massa de água superficial onde se encontra integrada a área de estudo, nomeadamente a existência de um grande número de suiniculturas, a carga rejeitada pelos sistemas urbanos de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, a presença de instalações industriais e a atividade agrícola.

A área do projeto não é abrangida por área da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme carta da REN publicada pela RCM n.º 98/2002, de 21/05, e seguintes alterações.

Avaliação de impactes

Fase de construção

Na fase de construção poderão ocorrer eventuais derrames acidentais de óleos provenientes da maquinaria e viaturas associadas à obra, os quais poderão afetar os recursos hídricos superficiais.

Em caso de tal ocorrência os impactes induzidos serão negativos e significativos, sendo, contudo, essa ocorrência pouco provável desde que implementadas as medidas de minimização constantes do presente parecer.

Decorrente dos trabalhos da construção, as partículas sólidas em suspensão (SST) poderão ser arrastadas afetando a qualidade da água dos troços das linhas de água envolventes, sendo, contudo, o impacte negativo temporário e minimizável através da implementação de medidas de minimização, nomeadamente a inspeção periódica, assim como a manutenção e a limpeza regular da rede de drenagem pluvial e das valetas tendo em vista assegurar que o escoamento das águas pluviais se processe em boas condições.

Relativamente às águas residuais domésticas produzidas nesta fase, o EIA refere que serão utilizadas as instalações sanitárias já existentes, sendo as águas residuais domésticas armazenadas nas fossas estanques existentes. Considerando o referido no presente parecer, de seguida, relativamente à fase de exploração, deverá ser assegurada a prévia ampliação e adaptação exigida para as fossas estanques ou o recurso a instalações sanitárias amovíveis dotadas de capacidade de retenção própria e adequada, durante a fase de obra. Assim, os impactes decorrentes desta situação são negativos e pouco significativos, desde que seja assegurada a estanquicidade das fossas e a frequência de esvaziamento das mesmas seja adequada à capacidade e respetiva utilização, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com conseqüente infiltração das mesmas no solo e potencial afetação dos recursos hídricos.

Fase de exploração

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias são encaminhadas para duas fossas (fossas I e II) com capacidade de 15 m³ e 20 m³. Segundo o EIA, o esvaziamento das fossas é efetuado anualmente pelos serviços camarários (SMAS Torres Vedras), tendo sido apresentado pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, cópia dos comprovativos relativos a limpeza anual das fossas referentes aos anos 2019, 2020 e 2021. Contudo, face à capacidade total das duas fossas (35 000 l), tendo em conta o número de funcionários atual (32) e considerando que, num ano, aqueles trabalham 11 meses, e ainda que num mês trabalham 22 dias úteis, para que ocorra apenas uma limpeza anual das fossas existentes, sendo as fossas estanques, a produção de águas residuais por funcionário seria de cerca de 4,5 l/dia, valor que se considera manifestamente muito reduzido. Deste modo, considera-se que as duas fossas existentes não são estanques, permitindo a ocorrência de descarga de águas residuais no solo, correspondendo os comprovativos apresentados à limpeza anual de lamas acumuladas nas fossas.

Assim, as fossas devem ser adaptadas tendo em vista garantir a sua estanqueidade, ou seja, deve ser eliminada qualquer descarga de águas residuais no solo ou em meio hídrico provenientes das mesmas. Devem ainda ser redimensionadas de modo a assegurar um tempo de retenção mínimo de cerca de 1 mês.

Mediante o cumprimento das condições acima, os impactes resultantes da produção de águas residuais domésticas são negativos e pouco significativos, desde que a frequência de esvaziamento das fossas seja adequada à capacidade e à utilização das mesmas, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com conseqüente infiltração das mesmas no solo e potencial afetação dos recursos hídricos. Acresce ainda que o transporte das águas residuais domésticas para destino adequado (ETAR) deve ser efetuado por entidade habilitada para o efeito.

As águas pluviais potencialmente contaminadas resultantes de eventuais derrames que possam ocorrer na sequência das operações de abastecimento de gasóleo, são encaminhadas para um separador de hidrocarbonetos. A descarga das águas pluviais potencialmente contaminadas após tratamento é efetuada em linha de água (afluente da Ribeira do Casal da Laje) e dispõe de TURH válido, pelo que se considera que os impactes resultantes são negativos pouco significativos, desde que sejam cumpridos as condições e os VLE estabelecidos na licença de descarga.

No que se refere à drenagem das águas pluviais, deve ser efetuada a inspeção periódica, assim como a manutenção e a limpeza regular da rede de drenagem pluvial e das valetas tendo em vista assegurar que o escoamento das águas pluviais se processe em boas condições.

Do exposto considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância pode ser minimizada através da implementação das medidas preconizadas.

Recursos hídricos subterrâneos

Caracterização da situação de referência

A área do projeto intersesta a massa de água ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DAS BACIAS DAS RIBEIRAS DO OESTE (PTO04RH5).

Na área afeta ao projeto afloram Grés, Margas, Argilas e Conglomerados do Bombarral (J3Bo), do Jurássico Superior.

As produtividades na área de estudo variam entre os 0,3 e 1,7 l/s. Espera-se que localmente a circulação subterrânea tenda a acompanhar a topografia, pelo que relativamente à área do projeto, o destino final da drenagem subterrânea deverá ser na direção (N-S) de encontro ao rio Alcabrichel. A recarga processa-se pela infiltração direta da precipitação.

No que respeita ao estado da massa de água, de acordo com o PGRH RH5A (2º Ciclo de Planeamento), esta apresenta estados, quantitativo e químico, com a classificação de Bom, sendo que o estado global insere-se na categoria de Bom. De acordo com o diagnóstico realizado no âmbito dos trabalhos preparativos do PGRH (3º Ciclo de Planeamento) esta massa de água apresenta um estado quantitativo Bom, mas com tendência de descida do nível piezométrico. Quanto ao diagnóstico do estado químico no 3º ciclo, o mesmo concluiu que esta massa de água se encontra em risco.

Foi realizada uma caracterização da massa de água ao nível local, com o recurso a uma análise à água do poço existente na unidade fabril. O parâmetro Nitrato não está em conformidade com as NQA de referência.

Em termos de vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas, na área de projeto e segundo o método EPPNA a vulnerabilidade é V4 (Média), correspondente a Aquíferos em sedimentos não consolidados sem ligação hidráulica com a água superficial.

Avaliação de impactes

Fase de construção

Na fase de construção, os impactes nos recursos hídricos subterrâneos estão essencialmente relacionados com a eventual contaminação devido a derrames acidentais de substâncias poluentes, nomeadamente devido à circulação

de maquinaria e veículos durante a obra de construção, mas a possibilidade de ocorrência será reduzida face à reduzida extensão dos percursos (em termos espaciais e temporários).

No caso de ocorrer um eventual derrame, considera-se que este poderá ser imediatamente confinado, se implementadas as medidas de minimização previstas. Adicionalmente, a natureza do solo assume-se como um controlo adicional uma vez que sendo parcialmente impermeável dificulta a infiltração. Além disso, a gravidade desta possível ocorrência será dependente da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, por isso, o EIA considera o impacto negativo, temporário, reversível e pouco significativo, concordando-se com esta classificação.

Fase de exploração

Na fase de exploração, considera-se que não haverá impactes significativos ao nível da quantidade das águas subterrâneas, nomeadamente na recarga do aquífero, devido à reduzida área a impermeabilizar, 1 700 m². Poderá haver impactes na quantidade da água resultantes do aumento do consumo de água. No entanto, este aumento é compatível com as produtividades do aquífero, a nível local, e verifica-se que o aumento ainda pode ser suportado pelo volume máximo anual autorizado no TURH n.º A021364.2019.RH5A. Deste modo, este aumento constituirá um impacto negativo, mas de reduzida magnitude e pouco significativo.

Relativamente aos impactes na qualidade durante a fase de exploração, considera-se que os resultados das análises efetuadas à água do poço merecem alguma preocupação, nomeadamente o do parâmetro nitrato.

O proponente invoca que as fossas de retenção dos efluentes domésticos são estanques e que a presença deste parâmetro na água do poço pode ter origem agrícola. De facto, verificou-se existir um Plano de gestão de efluentes pecuários em parcelas localizadas imediatamente a norte e a noroeste dos limites da Cerâmica do Outeiro do Seixo, que totalizam uma área de espalhamento de 12,6 ha. Além disso, verificou-se também a existência de uma suinicultura confinante com o limite nordeste da Cerâmica do Outeiro do Seixo, onde existem lagoas de retenção de efluentes pecuários, das quais se desconhece se os fundos e taludes estão impermeabilizados. Estas fontes potenciais de poluição localizam-se a montante da cerâmica em causa, tendo em conta o sentido preferencial do escoamento subterrâneo, sendo por isso possível que os valores de nitrato detetados na água do poço da cerâmica tenham origem nestas fontes de poluição. Dado que a origem possível da contaminação das águas subterrâneas pelo nitrato poderá ser o espalhamento de efluentes pecuários e, possivelmente, a retenção de efluentes pecuários, ambos realizados a montante da unidade fabril, mas também poderá resultar do facto das fossas de águas residuais não serem estanques, considera-se que será necessário realizar a monitorização da água na captação AC1, de modo a avaliar o estado da massa de água subterrânea, a nível local.

Considera-se também que não ocorrerão impactes negativos e significativos na qualidade da água resultantes da infiltração das águas pluviais com origem nos parques de resíduos, dado que estes, assim como o armazém da biomassa são cobertos. Apenas os parques PA6 e PA7 são descobertos e não impermeabilizados, mas os resíduos aí armazenados são inertes (cacos secos e cacos cozidos).

As águas pluviais potencialmente contaminadas com origem na bacia de retenção da área do depósito de gasóleo serão tratadas num separador de hidrocarbonetos e após este tratamento são descarregados numa linha de água (afluente da Ribeira do Casal da Laje, conforme licença de utilização n.º L004374.2020.RH5A).

Relativamente à armazenagem ao ar livre das argilas, considera-se que as escorrências com origem nas argilas (resultantes da ocorrência da precipitação) não causarão impactes negativos nem significativos na qualidade das águas subterrâneas.

Conclusão sectorial

Tendo em conta a avaliação de impactes nos recursos hídricos, considera-se de emitir parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento do plano de monitorização e das medidas de minimização constantes do presente parecer assim como às seguintes condicionantes, a cumprir antes do licenciamento da atividade para as condições do projeto:

- Obtenção de TURH para todas as intervenções em domínio hídrico, nomeadamente:
 - a) o desvio de linha de água correspondente à vala de drenagem existente na área do projeto. O projeto a apresentar à entidade licenciadora deverá ser devidamente fundamentado e assegurar a conectividade tendo em consideração o curso de água cartografado na carta militar à escala 1:25 000.
 - b) instalação de vedação.
- Apresentação da planta de implantação do projeto dos painéis fotovoltaicos (incluindo as diferentes componentes do projeto tais como, módulos fotovoltaicos, PT, quadros elétricos, cablagens), demonstrando que se encontra assegurada a faixa de servidão das linhas de água.
- Apresentação de projeto de adaptação e redimensionamento das fossas de águas residuais domésticas existentes, podendo ser substituídas ou intervencionadas e complementadas tendo em vista:
 - a) assegurar que são estanques, não permitindo a rejeição de águas residuais domésticas no solo nem em linha de água,

b) garantir o aumento da capacidade de armazenamento de águas residuais para um tempo de retenção mínimo de cerca de 1 mês.

- Implementação do projeto de adaptação e redimensionamento das fossas de águas residuais domésticas no prazo definido, após parecer favorável da APA/ARHTO.

Vigilância da Saúde Humana

Segundo o EIA são previstos os seguintes impactes:

Na **fase de construção** os principais efeitos negativos relacionam-se com eventuais contaminações do meio hídrico e do solo devido a derrames acidentais de substâncias poluentes, nomeadamente devido à circulação de maquinaria e veículos durante a obra de construção, com emissões difusas quer das obras de pouca envergadura no interior quer dos veículos de movimentação associados e emissão de gases de efeito de estufa (CO₂), partículas, óxidos de azoto, monóxido de carbono e compostos orgânicos voláteis associadas à queima de combustíveis.

Na **fase de exploração** os impactes resultam do normal funcionamento da unidade industrial, como seja, a possibilidade de ocorrência de possíveis contaminações do meio hídrico e do solo, as emissões gasosas e ruído, além de alguma alteração na paisagem devido à ampliação.

Durante a **desativação** poderão ocorrer impactes significativos associados à circulação de máquinas e veículos utilizados na desativação da unidade fabril, além da possibilidade de perda dos postos de trabalho (direto e indiretos), no entanto não está previsto num futuro próximo, nem a médio-longo prazo a desativação da unidade fabril.

Saúde Humana - Fase de Construção

Durante a fase de construção os impactes na saúde humana relacionam-se maioritariamente com a emissão de poeiras e poluentes atmosféricos, associados à movimentação de terras (aterro e desaterro e impermeabilização dos solos na área da edificação e zonas pavimentadas incluindo os locais de estacionamento e as vias de acesso) e à circulação de veículos pesados e maquinaria em vias não pavimentadas, bem como de obras típicas de construção civil.

No que respeita à qualidade do ar e ao eventual efeito da saúde humana (problemas respiratórios, alergias, degradação da qualidade de vida, stress, doenças cardiovasculares, incremento da morbilidade, etc), o EIA não perspetiva que as emissões sejam significativas e capazes de afetar com significado a qualidade do ar e consequentes vias respiratórias, face à reduzida área de ampliação do pavilhão de preparação da biomassa e no novo edifício do PT, tempo reduzido de construção, e mesmo face às medidas de mitigação definidas que incluirão entre outros equipamentos modernos, manutenção adequada dos equipamentos, velocidade controlada (no interior do perímetro da obra, e na envolvente se necessário), etc. A instalação dos equipamentos para a nova linha de produção 2 será no interior de edifícios, pelo que a emissão de eventuais poeiras deverá estar mais confinada (e com menor possibilidade de atingir as populações vizinhas).

A emissão de ruído, que poderá acompanhar a execução destas atividades de construção e movimentação de viaturas, poderá também influenciar a população envolvente e causar algum desconforto na saúde humana, como sejam condições psicossociais (p.e. incómodo, irritação, stress, ansiedade ou depressão), perturbações do sono e entre outros.

Os grupos populacionais relevantes para estes efeitos na saúde, devido à proximidade às atividades geradoras de ruído ou à sua sensibilidade/vulnerabilidade, incluem a população com residência próxima às frentes de obra do projeto (reduzida no presente caso), assim como grupos mais vulneráveis a esta exposição tais como crianças e jovens, pessoas mais idosas, e pessoas com problemas de saúde pré existentes. De acordo com o EIA, a ocorrência de perturbação do sono é pouco provável já que as atividades de construção serão limitadas ao período diurno e reduzidas no tempo.

Os níveis de ruído gerados durante as obras são, normalmente, temporários e descontínuos em função do tipo de trabalho e operações a realizar (ex. escavação, aplicação de betão e nivelamento), modo de utilização e estado de conservação dos equipamentos utilizados, podendo o seu impacto ser distinto.

Porém, estão definidas medidas de minimização, apresentadas no descritor de ruído como sejam a adequada manutenção de máquinas, equipamentos e veículos pesados. Assim, com estas medidas de minimização e ainda com o cariz temporário das obras (e reduzido) e o carácter descontínuo do ruído gerado, segundo o EIA, a influência na saúde da população vizinha será controlada e minimizada, apesar de negativa, direta e indireta, provável, reversível, temporária, de âmbito local e de magnitude reduzida, sendo muito pouco significativa em termos de impacto na saúde humana.

Na área de ampliação poderão ocorrer potenciais pequenos acidentes de cariz ambiental, como sejam derrames e fugas de substâncias químicas (lubrificantes e combustíveis) ou falhas na gestão de resíduos inerentes às obras de construção civil. Essas ocorrências podem dar origem à contaminação local de solos (mas não de águas (superficiais e subterrâneas) por não estarem nas proximidades). No entanto, este impacto parece assumir uma magnitude muito baixa ou nula, devido à manutenção preventiva e às precauções que são tomadas na gestão das máquinas e

veículos que aí irão operar.

Os efluentes domésticos gerados serão também canalizados para as atuais duas fossas estanques com recolha periódica pelos serviços municipalizados de Torres Vedras, para posterior tratamento na ETAR municipal, pelo que os riscos para a saúde humana, particularmente associados à composição biológica deste tipo de efluente serão, segundo o EIA, também muito reduzidos. Atendendo a que apenas estão previstos mais 3 colaboradores com escolaridade superior, o acréscimo será também pouco relevante.

Quanto a acidentes de viação e todas as consequências que daí poderão advir em termos de saúde, a probabilidade de ocorrência é reduzida ou nula, uma vez que as obras decorrerão no espaço confinado industrial devidamente vedado para o efeito e num curto espaço de tempo.

Finalmente, os riscos de acidentes com pessoas e bens, associados a fenómenos meteorológicos extremos como inundações, tempestades, ondas de calor, fogos ou outras ocorrências, são reduzidos face às características físicas e hidrogeológicas do local, pelo que apesar da sua intensidade e magnitude serem medianas, a probabilidade é baixa (inferior a 30 anos) ao que acresce a fase de construção ser reduzida no tempo.

Face ao exposto, o EIA estima que os impactes na saúde humana, resultantes da fase de construção da ampliação desta instalação são negativos, mas muito pouco significativos (dada a situação existente, dimensão reduzida da obra, cuidados previstos para a obras e medidas de minimização indicadas), fazendo-se sentir a uma escala local (em redor da obra), de cariz muito temporário e reversível (cessam quando a obra de construção civil terminar).

De acordo com os documentos, existe ainda um potencial positivo do projeto para o desenvolvimento do concelho e da região, já que representa benefícios económicos e sociais para a região onde se insere, nomeadamente estimam-se como impactes positivos sobre determinantes socioeconómicos da saúde o estímulo à economia local e regional. Assim, a construção das infraestruturas desta ampliação terá um efeito positivo a nível local caso a mão-de-obra, serviços e materiais de construção sejam contratados na região ou na área de estudo ou na sua proximidade, como se prevê neste caso, embora de magnitude reduzida face à pequena dimensão da obra do armazém de preparação da biomassa e do novo PT.

Dadas as características do projeto, o EIA classifica este impacte como positivo, mas de magnitude muito reduzida, direto, temporário e reversível (tendo em conta a duração da fase de construção). Pelo que, no global, é classificado como muito pouco significativo.

Saúde Humana - Fase de Exploração

Segundo o EIA, durante a fase de exploração as emissões são fundamentalmente resultantes da operação do forno da instalação, designadamente o novo forno de última tecnologia (a instalar), do secador do material cerâmico e ainda do gerador de calor a biomassa para alimentar o secador (juntamente com o ar recuperado). De acordo com o EIA, no que respeita à emissão dos efluentes gasosos do novo forno 2, poderá ocorrer uma redução da concentração específica de poluentes (quando comparado com a situação de referência para a maioria dos poluentes, exceto as partículas que se prevê um ligeiro acréscimo) em consequência das atualizações tecnológicas previstas e das MTDs a aplicar à instalação, embora as emissões globais possam incrementar ligeiramente (partículas).

Assim, o EIA prevê que os efeitos na saúde humana, particularmente associados a doenças respiratórias e alergias, associadas a poluição atmosférica (partículas de dimensão abaixo dos 10 micra), tenham um cariz semelhante ao existente, ou seja serão negativos, embora temporários e irreversíveis (neste horizonte temporal), no entanto comparando com a situação de referência foi considerado que os impactes serão negativos mas muito pouco significativos face à dimensão do novo forno, nova tecnologia de combustão mais eficiente.

Quanto a acidentes de viação e todas as consequências que daí poderão advir em termos de saúde, a probabilidade de ocorrência será ligeiramente superior que a atual, uma vez que apesar do volume de tráfego ser superior face à maior capacidade de produção instalada, acarretando mais fornecimentos de matérias-primas e auxiliares (estas sem atravessar aglomerados populacionais por virem de barreiros da empresa), bem como a uma maior expedição de produto acabado, a gestão dos fluxos de tráfego será semelhante à atual. Pelo que os impactes apesar de negativos serão temporários e reversíveis para este fator.

Em termos de resíduos, mantêm-se a mesma tipologia de resíduos da atualmente existente (sem ampliação da nova linha de fabrico). Os resíduos perigosos estão dotados de condições adequadas e devidamente acondicionados. Os resíduos líquidos (ex. óleos usadas) possuem bacia de retenção de forma a conterem algum eventual derrame.

De acordo com o EIA, os diversos resíduos encontram-se devidamente acondicionados nas instalações, antes de serem enviados para empresas devidamente licenciadas/autorizadas para proceder ao seu transporte e destino final, assegurando assim uma correta gestão dos mesmos.

Assim, como resultado do processo de ampliação, o impacte da gestão de resíduos na fase de exploração, embora negativo é pouco significativo, possuindo um carácter temporário e reversível.

Também o risco da existência de acidentes ou incidentes de cariz ambiental, como sejam derrames e fugas de substâncias químicas (lubrificantes e combustíveis) ou falhas na gestão de resíduos, é baixo. Essas ocorrências podem dar origem à contaminação dos solos e eventualmente das águas (superficiais e subterrâneas). No entanto, este impacte parece assumir uma magnitude muito baixa ou nula, devido à manutenção preventiva e às precauções que são tomadas na gestão das máquinas, equipamentos e veículos que aí irão operar.

O efluente doméstico continuará a ser encaminhado para as fossas com recolha pelos SMAS para seguidamente garantir o adequado tratamento.

Adicionalmente, os riscos de acidentes com pessoas e bens, associados a fenómenos meteorológicos extremos como inundações, tempestades, ondas de calor, fogos ou outras ocorrências, são reduzidos de acordo com o EIA, face às características físicas e hidrogeológicas do local (maior detalhe no capítulo sobre Análise de risco), pelo que apesar da sua intensidade e magnitude poderem ser medianas (ou graves), a probabilidade de ocorrência é baixa ou muito baixa (inferior a 30 anos).

Em termos de saúde e segurança no trabalho, dispõe de médico de trabalho, de acordo com a legislação em vigor e recorre a medicina curativa sempre que necessário.

A empresa dispõe dum consultório médico, dotado de meios técnicos para efetuar exames médicos como eletrocardiograma, exames médicos, medição de temperatura, tensão arterial, entre outros. Existindo protocolos com serviços médicos especializados.

Existem também um conjunto de medições periódicas de higiene e segurança como sejam a medição de poeiras e ruído interior, vibrações, iluminância, etc.

Face ao exposto, o EIA estima que os impactes na saúde humana, resultantes da fase de exploração da ampliação desta instalação sejam negativos, mas pouco significativos (face à situação de referência existente, às MTD's instaladas, boas práticas e medidas de minimização indicadas), fazendo-se sentir a uma escala local (em redor da instalação fabril), de cariz temporário e reversível (cessam quando a terminar a exploração).

Saúde Humana - Fase de Desativação

Embora não se perspetive a médio/longo prazo a desativação da unidade, nem tão pouco da ampliação da linha 2 sujeita a AIA, a fase de desativação implicará a remoção das instalações, bem como de equipamentos e demais infraestruturas existentes, podendo algumas ser reabilitadas se o seu desempenho for capaz.

Os impactes estarão associados à desmontagem e desmantelamento dos equipamentos e infraestruturas serão os típicos de obras de construção que vão produzir resíduos, ruído, emissões gasosas (nomeadamente partículas), e ocorrerão de forma análoga às operações da fase de construção (podendo a sua dimensão ser superior já que no presente estudo é apenas uma ampliação).

Pelo acima disposto, os impactes sobre a saúde da exposição aos diversos fatores (poluentes atmosféricos, ruído, tráfego, resíduos, acidentes e situação potenciais de derrames) durante a fase de desativação estimam-se, de acordo com o EIA, como negativos e de reduzida magnitude, temporários, reversíveis e de extensão local, sendo, portanto, pouco significativos e ocorrendo apenas em alguns períodos da fase de desativação. Estes impactes na saúde caracterizam-se como sendo típicos de operações associadas a obras de construção e demolição, podendo ser atenuados com a adoção de medidas de mitigação apropriadas conforme referido anteriormente.

Saúde Humana - Resumo

SAÚDE HUMANA	EXTENSÃO DO IMPACTE	TIPO DE ACÇÃO	FREQUÊNCIA	REVERSIBILIDADE	MAGNITUDE	SIGNIFICÂNCIA DO IMPACTE (%)
Fase de construção	1	Negativo	2	1	1	- 3,7
Fase de exploração	1	Negativo	3	1	2	- 11,1
Fase de desativação	1	Negativo	1	1	2	- 3,7
Índice global						- 10,0

A Saúde humana, face ao seu cariz transversal, foi avaliada ao longo do EIA, numa perspetiva integrada com os restantes fatores ambientais, e nomeadamente numa análise e avaliação mais alargada de alguns fenómenos, que se relacionam e interagem com a Saúde Humana, como a Qualidade do Ar (emissores como partículas, poeiras, óxidos de azoto, óxidos de enxofre, entre outros), Ruído (ambiente sonoro), os Recursos hídricos, as Alterações Climáticas Ar e a Sócio economia. Destas, destaca-se que o principal aspeto poderá estar associado à combustão da biomassa, efeito cruzado deste combustível renovável e endógeno, no entanto face às mais recentes tecnologias de combustão e controlo do forno deverá estar minimizado.

Assim como medidas específicas adicionais o EIA propõe:

- Medidas de saúde e segurança adequadas, nomeadamente ao nível da prevenção de acidentes e incidentes e gestão de situações de emergência (plano ou modo de atuação em caso de emergência);
- Manutenção dos procedimentos e metodologias presentemente adotados na unidade existente com vista a garantir o cumprimento da legislação em vigor neste domínio e a proteção da saúde humana;

- Manutenção de Exames médicos de aptidão periódicos e ocasionais aos trabalhadores;
- Manutenção e reforço dos meios e Medidas de Prevenção com vista à promoção da saúde (ex. EPI, Formação/Informação; Vigilância da Saúde; Embalagem e rotulagem adequadas de substâncias químicas, transporte e manipulação segura de agentes químicos, adequação de equipamento de trabalho face aos riscos, etc);
- Informação e formação em temáticas associadas à saúde humana.

Conclusão setorial

Após a análise dos documentos apresentados relativos ao procedimento de avaliação de impacto ambiental ao projeto de ampliação do estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo, considera-se que, no geral e no que à vertente saúde humana diz respeito, o parecer é favorável condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- a) Cumprir as Medidas de Minimização constantes no EIA;
- b) Implementar os Programas de Monitorização do Ambiente Sonoro e da Qualidade do Ar propostos no EIA;
- c) Possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade;
- d) Elaborar um Plano de Contingência específico para a COVID-19, de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS (na sua atual redação) - COVID-19: Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas.
- e) Durante a fase de construção, o estaleiro deve possuir instalações sanitárias;
- f) Caso a água quente sanitária utilizada nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria Legionella, com vista à salvaguarda da saúde dos seus trabalhadores, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta, ou do tipo particulado, em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;
- h) Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a o levantamento de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
- i) Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível;
- j) Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
- k) Assegurar que todas as águas residuais sejam encaminhadas para os destinos adequados;
- l) Garantir que todos os resíduos gerados serão armazenados em local coberto e impermeabilizado e posteriormente encaminhados para local devidamente licenciado para o efeito;
- m) Manter o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;
- n) Relativamente aos trabalhadores do estabelecimento:
 - i. Assegurar os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015, de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
 - À criação do serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);
 - À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
 - Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
 - À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.
 - ii. Cumprir a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro;
 - iii. Existir/ manter atualizada uma caixa de primeiros socorros devidamente equipada, sugerindo se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral da Saúde.

Património Aqueológico

Caracterização da Situação de Referência

Para efeitos da caracterização da situação de referência foram definidas áreas de intervenção diferentes.

Como Área de Estudo (AE) ou de Enquadramento do Património considerou-se «uma zona que se estende até cerca de 2000 metros para além dos limites das áreas intervencionadas, conforme definidas em projeto, com o objetivo de contextualizar e caracterizar de forma mais efetiva as potenciais realidades culturais inventariadas na Área de Incidência Direta (AID) e na Área de Incidência Indireta (All)» (*Relatório Final do Descritor Património Arqueológico Arquitetónico e Etnológico*, p. 3)

A Área de Incidência Direta (AID) corresponde à zona à zona que é afetada diretamente pelos trabalhos de construção ou outro tipo de modificações da topografia pré-existente, enquanto que a Área de Incidência Indireta (All) é a que estende entre a AID e cerca de 50 metros para além dos seus limites e que poderá vir a ser eventualmente afetada por trabalhos associados à concretização do projeto, como a movimentação de maquinaria pesada (*idem*, p. 3)

A Zona Envolvente (ZE) corresponde à área situada entre o limite da All e o limite da AE.

Metodologicamente procedeu-se a uma pesquisa bibliográfica e documental através da consulta de bibliografia específica sobre património cultural, Plano Diretor Municipal, bases de dados de organismos públicos com tutela sobre o Património, nomeadamente da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC - Endovélico) e do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (SIPA), cartografia geológica (CGP) e militar (CMP).

Após a pesquisa documental, procedeu-se a trabalho de campo, que consistiu na prospeção sistemática da área AID e All do projeto.

Foi possível a prospeção sistemática da totalidade das parcelas cuja visibilidade da superfície não se encontrava obstruída por construções, impermeabilização e plantações agrícolas ativas (neste caso, hortícolas em regime intensivo), o que correspondia a apenas 18,09% do total. No entanto, o potencial máximo de área que poderia ser prospetada era de pouco mais de 37%, com inclusão dos terrenos agrícolas.

Não foram detetados quaisquer vestígios de natureza arqueológica.

Incidiu-se nas áreas específicas de ampliação das estruturas construídas, registando-se que a maior parte da propriedade apresenta grandes alterações topográficas, nomeadamente aplanção para regularização da superfície a construir (instalações industriais e áreas exteriores de depósito de produtos acabados).

No enquadramento histórico-arqueológico destacam-se na AE os concheiros mesolíticos concheiro do Toledo ou Pandeiro (CNS 3712) e o de Vale Frade (CNS 14531).

O concheiro de Toledo, com uma área de dispersão dos vestígios de cerca de 1000 m², caracteriza-se pela presença de um depósito de concheiro acumulado ao longo de diversos episódios de ocupação temporária. Os restos materiais conservados na jazida estão sobretudo relacionados com a atividade mais básica destas comunidades humanas: a subsistência. A maior parte dos restos faunísticos é constituída por conchas de moluscos.

Vale de Frade corresponde, segundo a descrição constante no Endovélico, *a um sítio caracterizado pela presença de um depósito de concheiro (com espécies de habitat estuarino e costeiro) acumulado por comunidades de caçadores-recolectores mesolíticos do Boreal (entre 7937-7525 cal BC). (...) As populações que acumularam estes vestígios viviam sobretudo da recolocção de moluscos (ocupação episódica de natureza sazonal?) e faziam parte de um sistema de povoamento e subsistência que incluiria outros locais, como Toledo, Ponta da Vigia, localizados nas proximidades.*

Para o período Neolítico, destacam-se alguns contextos subterrâneos, como a Gruta da Feteira (CNS 2070), que conta com uma extensa necrópole utilizada durante um período de tempo bastante alargado. Associados aos esqueletos, foram encontrados vários objetos votivos, entre os quais se destacam os machados polidos, alguma indústria de pedra lascada e adornos.

No período Calcolítico, há referir o *tholos* do Pai Mogo (CNS 2039), que corresponde a uma Câmara de falsa cúpula e corredor.

Para os períodos seguintes, são conhecidas menos ocorrências patrimoniais, com exceção dos achados atribuíveis aos últimos cinco séculos, onde se contam naufrágios e locais associados a naufrágios e, sobretudo, a investigação desenvolvida no campo de batalha do Vimeiro, associado às Invasões Francesas.

Nas freguesias abrangidas pela área de estudo do projeto, se regista a Igreja Matriz de Miragaia/Igreja de São Lourenço dos Francos (CNS 6392), onde se documentaram duas inscrições romanas inseridas na parede traseira, e o Campo de Batalha do Vimeiro (CNS 35838), onde se recolheram diversos materiais associados à batalha ocorrida em 21 de agosto de 1808.

Avaliação de Impactes

Dado que não foram identificadas ocorrências patrimoniais não se prevê, segundo o EIA, impactes decorrentes da

implementação do projeto para a fase de construção, exploração e desativação.

Não obstante a situação do estado do terreno, descrita durante os trabalhos de prospeção, todas as ações intrusivas no terreno, relacionadas com as obras de construção ainda necessárias para a instalação da nova linha de fabrico e infraestruturas associadas, podem gerar impactes negativos (diretos ou indiretos), sobre «sobre materialidades não detetadas durante a prospeção por se encontrarem invisíveis (parcelas de terreno não prospetadas ou vestígios enterrados não identificáveis em superfície).» (*idem*, p.15)

Para a Fase de exploração não prevê qualquer tipo de impacte, já que a laboração desta unidade industrial não implica afetações dos solos locais ou imediatamente vizinhos.

Conclusão setorial

Face ao exposto, estão reunidas as condições para emissão de parecer favorável condicionado à implementação das às medidas de minimização constantes no presente parecer.

Alterações Climáticas

Caracterização da Situação de Referência

Considera-se que o projecto inclui as vertentes de mitigação das Alterações Climáticas (AC) e de adaptação às AC.

Na **vertente mitigação**, a caracterização da situação de referência tem por base os seguintes instrumentos estratégicos:

- a. O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 107/2019, de 1 de julho, que explora a viabilidade de trajetórias que conduzem à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional, como sejam a energia e indústria, a mobilidade e os transportes, a agricultura, florestas e outros usos de solo, e os resíduos e águas residuais;
- b. O Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) aprovado pela RCM n.º 53/2020, de 10 de julho que estabelece para 2030 uma meta de redução de emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) entre 45% e 55% (face a 2005), uma meta de 47% de energia proveniente de fontes renováveis e uma redução no consumo de energia primária de 35%, assinalando a aposta do país na descarbonização do setor energético, com vista à neutralidade carbónica em 2050.

Na **vertente adaptação**, a caracterização da situação de referência tem por base os seguintes instrumentos estratégicos:

- c. A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020) aprovada pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho que constitui o instrumento central da política de adaptação em alterações climáticas, prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho 2020, através da aprovação do PNEC 2030;
- d. O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), aprovado pela RCM n.º 130/2019 de 2 de agosto, que complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da ENAAAC 2020, tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação. O P-3AC abrange diversas medidas integradas em nove linhas de ação, como a prevenção de incêndios rurais, implementação de técnicas de conservação e melhoria da fertilidade dos solos, implementação de boas práticas de gestão de água na agricultura, indústria e no setor urbano, prevenção das ondas de calor, proteção contra inundações, entre outras. As medidas de adaptação identificadas no P-3AC, como forma de minimizar os impactes das alterações climáticas sobre o projeto, devem ser consideradas como referencial a adotar para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactes, a ter em conta em função da tipologia do projeto.

Deverá ter-se em conta também os objetivos, princípios, direitos e deveres estabelecidos pela Lei de Bases do Clima, Lei nº 98/2021 de 31 de dezembro, que entrou em vigor a 01 de fevereiro de 2022, que define e formaliza as bases da política do clima, reforçando a urgência de se atingir a neutralidade carbónica, traduzindo-a em competências atribuídas a atores-chave de diversos níveis de atuação, incluindo a sociedade civil, as autarquias ou comunidades intermunicipais.

O EIA considera o descritor Alterações Climáticas de forma adequada, sendo referida a abrangência da instalação no regime Comércio Europeu de Licenças de Emissões (CELE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 12/2020, de 06 de abril.

Avaliação de Impactes

Quanto à **vertente mitigação** é de referir o seguinte:

1. A avaliação dos impactes decorrentes de projetos sujeitos a AIA prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto (construção, exploração e desativação) e que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação às alterações climáticas. Adicionalmente devem ser tidos em conta todos os fatores que concorrem para o balanço das emissões de GEE, quer na vertente emissora de carbono quer na vertente de sumidouro, se aplicável.

2. Relativamente à quantificação de emissões de GEE, na fase de construção do projeto de ampliação do estabelecimento, as emissões cifram-se em cerca de 3 a 4 toneladas de CO₂ e estão associadas à circulação de veículos e ao funcionamento de máquinas e equipamentos afetos à obra.
 3. Na fase de exploração é indicado no EIA que as principais fontes diretas e indiretas de CO₂ são as associadas às fontes fixas da Cerâmica Outeiro do Seixo, e que correspondem ao novo forno (dotado de uma chaminé de exaustão), ao novo secador de material cerâmico (2 fontes fixas), ao gerador de calor da instalação (1 fonte fixa) e ao secador de biomassa (1 fonte fixa). Foram igualmente consideradas as emissões correspondentes ao consumo de gasóleo na frota de máquinas e viaturas de transporte da própria empresa (matérias primas, produto acabado, movimentações internas) e as emissões indiretas correspondentes ao consumo de eletricidade registado na instalação.
 4. Foram quantificadas as emissões de CO₂ expectáveis para o período de 2022-2026, para três cenários distintos:
 - a. Cenário 1 - Correspondente à ausência de projeto de ampliação e manutenção da atual linha 1. As emissões de CO₂ previstas serão de 6628 t CO₂ em 2022 aumentando até às 7023 t CO₂ em 2026 para uma capacidade de produção nominal de 446 t/dia.
 - b. Cenário 2 - Corresponde à situação futura de funcionamento exclusivo da nova linha 2. Com uma capacidade de produção de 500 t/dia, as emissões de CO₂ passarão a ser 5005 t CO₂ a partir de 2023, o que equivale a uma redução de 45% face às emissões de 2021 (9 114 t CO₂). Esta variação traduz a prevista melhoria na eficiência global da instalação em termos energéticos e de emissões, como resultado da instalação de equipamentos tecnologicamente mais evoluídos e eficientes e pela substituição do atual combustível fóssil, de gás natural por biomassa considerada neutra em carbono.
 - c. Cenário 3 - Corresponde à situação transitória e hipotética de funcionamento simultâneo das linhas 1 e 2. Sendo as emissões previstas de CO₂ de 11 832 t CO₂ em 2023 e 12 239 t CO₂ em 2026. Estes incrementos correspondem a +30% e +34% face a 2021, respetivamente.
 5. No EIA é indicado que “*em termos de energia elétrica a empresa pretende ainda instalar mais painéis fotovoltaicos para auto produção (atualmente estão instalados 518 KWp e pretende instalar mais 160 KWp)*”, ficando em falta a conversão desta informação para dados concretos de redução de emissões.
 6. No que concerne aos gases fluorados, o EIA considera que “*Com a ampliação da instalação serão instalados equipamentos contendo gases fluorados com efeito de estufa similares aos atualmente existentes, em termos de características e dimensões, nomeadamente para refrigeração industrial, ar condicionado (ex. quadros elétricos, sala de comando e controlo de secador e fornos)*”. Neste seguimento, é de salientar quanto aos equipamentos de climatização que se encontram previstos, deve acautelar-se a seleção preferencial de equipamentos que utilizem fluidos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global.
 7. O EIA refere que o atual secador de ar comprimido utiliza o gás R134a com uma carga de 0,76 t CO₂eq. Relativamente à medida de prevenção apresentada pelo proponente para evitar fugas dos equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa, isto é, o recurso a deteções periódicas de fugas para equipamentos com carga de gás igual ou superior a 5 t CO₂eq, salienta-se que a mesma decorre do cumprimento de disposições de legislação comunitária (Regulamento (UE) N.º 517/2014). Acrescenta-se que a manutenção dos equipamentos e a verificação periódicas do funcionamento dos mesmos podem contribuir para que aquelas ocorrências (fugas) sejam menos prováveis de acontecer.
 8. Verifica-se que o conceito do projeto está assente em práticas de eficiência energética alinhadas com as medidas previstas pelos instrumentos políticos aplicáveis e as medidas de minimização de emissões revelam-se adequadas tendo em conta a avaliação de impacte ambiental.
- Quanto à **vertente adaptação** é de referir o seguinte:
9. No essencial, a vertente adaptação às AC incide na identificação das vulnerabilidades do projeto às alterações climáticas, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização. Aspetos importantes a considerar englobam a possibilidade de aumento da frequência e intensidade dos fenómenos extremos. Assim, o estudo deve abordar a avaliação destes fenómenos tendo em consideração não apenas os registos históricos mas também o clima futuro para a identificação das vulnerabilidades do projeto.
 10. O EIA recorre a diversas fontes de informação para consideração dos cenários climáticos previstos a vários níveis (nacional, regional e local), o que inclui:
 - a. Os dados dos projetos nacionais SIAM I (2002), SIAM_II (2006 e CLIMAAT_II (2006) para obtenção dos cenários previstos de alterações climáticas para Portugal.
 - b. O Portal do Clima, para projeções climáticas relativas à região Oeste (enquadramento regional), para o período de 2011-2040 e considerando o cenário de forçamento radioativo elevado (RCP 8.5). As variáveis consideradas são a temperatura média e o número de dias de risco de incêndio para as situações de risco baixo e extremo, onde se denota uma tendência de crescimento do número de dias de risco baixo e risco extremo de incêndio.
 - c. Os dados constantes no documento “Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Torres

Vedras”, que indicam uma diminuição da precipitação média anual, o aumento da temperatura média anual, em especial das máximas, a subida do nível médio da água do mar e o aumento dos fenómenos extremos de precipitação.

11. Tendo em conta as principais alterações climáticas projetadas, o proponente considera que *“grau de probabilidade de riscos climáticos é médio-baixo, com gravidade moderada, o que resulta num risco moderado”*.
12. Tendo em conta a avaliação de risco, nomeadamente no que diz respeito ao risco de incêndio e risco de inundação, neste caso devido à intensa pluviosidade, o proponente promove medidas de prevenção que incluem a *“manutenção e inspeção regular de todas as estruturas ligadas à drenagem de águas e de resíduos, abastecimento e saneamento”*, bem como a deteção atempada de incêndios (através de meios de deteção de incêndios) e a rápida resposta das autoridades devido à proximidade das mesmas.
13. De referir que as medidas de adaptação identificadas no P-3AC, como forma de minimizar os impactes das alterações climáticas sobre o projeto, devem ser consideradas como referencial a adotar para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactes, a ter em conta em função da tipologia do projeto.
14. Salienta-se também a importância da implementação de medidas de aumento da eficiência na utilização da água e da reutilização da mesma quando possível.

Conclusão setorial

Em termos de impactes no fator ambiental AC é de referir que o projeto irá contribuir para a emissão de GEE nas fases de construção e de exploração, no entanto, verifica-se que o conceito do projeto está assente em práticas de eficiência energética alinhadas com as medidas previstas pelos instrumentos políticos aplicáveis.

De salientar que a introdução de medidas de minimização de emissões, nomeadamente através da implementação de soluções de eficiência energética para a redução do consumo de energia com origem na rede elétrica nacional é um aspeto relevante para que seja assegurada uma trajetória sustentável em termos de emissões de GEE.

Tendo em consideração os efeitos das alterações climáticas no longo prazo, o EIA apresentou os principais riscos identificados para a zona em estudo, como o aumento do risco de incêndio e o risco de inundação, neste caso devido à intensa pluviosidade. Como forma de reduzir alguns riscos associados a estes fenómenos, o proponente indicou estratégias e medidas que devidamente aplicadas e acuteladas minimizam estes riscos. Salienta-se também a importância da implementação de medidas de aumento da eficiência na utilização da água e da reutilização da mesma quando possível.

Considera-se pertinente aludir que, na fase de desativação, os materiais a remover deverão ser transportados e encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados para que os resíduos sejam integrados em processos adequados de reciclagem dado que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE.

Considera-se que os principais pontos relativos aos impactes do projeto nas AC e no âmbito da adaptação às AC foram adequadamente abordados no EIA, pelo que se emite parecer favorável.

Solo e Uso do Solo

O perímetro da Cerâmica Outeiro do Seixo encontra-se circunscrito por Luvissolos órticos. Este tipo de solo é altamente adequado a práticas agrícolas devido aos elevados teores em nutrientes disponíveis assim como de água e oxigénio para o regular desenvolvimento das culturas.

Relativamente à capacidade de uso do solo, os solos apresentam-se como agrícolas, da classe A (capacidade muito elevada), florestais (classe F) e complexos (classes A + F).

Relativamente ao uso e ocupação do solo à data de 2018, o perímetro da Cerâmica Outeiro do Seixo engloba três tipos de uso e ocupação: (i) Territórios artificializados; (ii) Agricultura e; (iii) Florestas.

Avaliação de Impactes

Os impactes do projeto verificar-se-ão principalmente durante a fase de construção e estão relacionados com a ocupação física do solo, inviabilizando a potencialidade do uso do solo. A área a intervencionar é de aproximadamente 2.000 m².

A movimentação dos solos e das máquinas durante a fase de obra sujeitará os mesmos às condições climáticas, aumentando os riscos de erosão e contaminação dos solos.

Durante a fase de exploração existe sempre o risco de contaminação dos solos envolventes devido a derrames acidentais de máquinas e veículos afetos à propriedade.

Considera-se que os impactes relacionados são pouco significativos, certos a incertos, de magnitude reduzida e irreversíveis. Devem no entanto ser implementadas as medidas de minimização descritas no presente parecer.

Sócio-economia

A Cerâmica Outeiro do Seixo dedica-se à fabricação de tijolo e abobadilha cerâmica, recorrendo para o efeito a matérias-primas argilosas provenientes de barreiros próprios localizados na envolvente da unidade fabril.

O projeto em causa refere-se à ampliação das instalações industriais da Cerâmica Outeiro do Seixo, através da instalação de uma nova linha de fabrico, a qual irá substituir a atual após estar em pleno funcionamento.

A nova linha de fabrico (linha 2 destacando-se uma nova linha de conformação, um secador, gerador de calor e um novo forno túnel, equipamentos tecnologicamente mais avançados), será instalada num pavilhão já existente, de uma área total coberta de 25 105 m², sendo apenas necessário acrescentar uma área coberta de 2 000 m² (para *stock* e preparação de biomassa e posto de transformação) e a capacidade produtiva passará dos 446 t/dia para 946 t/dia no imediato.

A empresa, pretende, com a nova linha de produção a instalar, produzir produtos mais inovadores através de um processo de fabrico totalmente automatizado e onde será utilizado apenas o combustível biomassa (combustível endógeno considerado neutro em carbono em instrumentos como o CELE - Comércio Europeu de Licenças de Emissão) (apenas para o arranque do forno está previsto o uso do gás natural).

O projeto de ampliação das atuais instalações está dependente das instalações já existentes, na medida em que necessita de infraestruturas existentes (ex. preparação e composição de matérias-primas, preparação de combustíveis sólidos), bem como de todos os serviços de apoio complementares como sejam a área de manutenção, administrativos, comercial, etc..

As atividades a desenvolver na fase de construção são as seguintes:

- ✓ Ampliação do pavilhão existente para armazenamento e preparação da biomassa, em cerca de 1700 m²;
- ✓ Ampliação da área coberta em cerca de 300 m², junto do pavilhão onde vai ser instalada a nova linha de fabrico, para colocação do PT2;
- ✓ Adaptação das redes energéticas da fábrica (eletricidade, ar comprimido e águas), tendo em conta o novo espaço e respetivo *layout*;
- ✓ Implementação das infraestruturas necessárias e instalação dos equipamentos da nova linha de fabrico;
- ✓ Ampliação da instalação de painéis fotovoltaicos.

Para a atual laboração a empresa tem cerca de 32 trabalhadores, prevendo-se com a ampliação a necessidade de mais 3 trabalhadores com licenciatura.

Para a atual laboração a empresa tem cerca de 32 trabalhadores, prevendo-se com a ampliação a necessidade de mais 3 trabalhadores com licenciatura, o que constitui um impacto positivo.

Avaliação de impactes

Com a ampliação preve-se um aumento do tráfego diário existente atualmente na rede viária, nomeadamente na EN 8-2, passando de cerca de 14 camiões de transporte de produto, para cerca de 28 viaturas de transporte pesado.

Os impactes associados ao tráfego inerente a ações de construção do pavilhão de biomassa, do novo posto de transformação e da instalação da unidade II, apesar de negativos serão temporários, já que decorrerão num período de tempo bastante curto, reversíveis, cessam quando a obra de ampliação terminar, e pouco significativos, dada a situação existente, dimensão da obra e medidas de minimização a implementar.

Durante a exploração da unidade fabril, apesar do volume de tráfego ser superior face à maior capacidade de produção instalada, a gestão dos fluxos de tráfego será semelhante à atual, pelo que, os impactes que possam resultar nesta fase para o tráfego na rede viária, apesar de serem negativos serão considerados temporários e reversíveis.

Conclusão setorial

No que se refere aos impactes positivos é de salientar o impacto sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

Os impactes associados ao tráfego inerente a ações de construção do pavilhão de biomassa, do novo posto de transformação e da instalação da unidade II, apesar de negativos serão temporários, já que decorrerão num período de tempo bastante curto, reversíveis, cessam quando a obra de ampliação terminar, e pouco significativos, dada a situação existente, dimensão da obra e medidas de minimização a implementar.

Durante a exploração da unidade fabril, apesar do volume de tráfego ser superior face à maior capacidade de produção instalada, a gestão dos fluxos de tráfego será semelhante à atual, pelo que, os impactes que possam resultar nesta fase para o tráfego na rede viária, apesar de serem negativos serão considerados temporários e

reversíveis.

Face ao exposto, e no que concerne ao descritor da socio economia, considera-se que estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável, desde que respeitadas as medidas de minimização.

Emissões

Na unidade industrial da Cerâmica Outeiro do Seixo estão atualmente instaladas quatro fontes pontuais, para a emissão de efluentes gasosos, nomeadamente:

FF1 - Forno a biomassa e gás natural

FF2 - Chaminé de emergência da cogeração (pertença da Enerseixo) - excluída do âmbito do DL nº 39/2018, de 11 de junho, de acordo com o TUA atualmente em vigor (TUA20200515000156)

FF3 - Secador de tijolos

FF4- Secador de biomassa

Na situação futura na fase de exploração, as duas linhas poderão funcionar em simultâneo, ou preferencialmente apenas a Linha 2, cujas fontes de emissão pontual serão as seguintes:

FF5 - Forno 2

(será utilizado para a cozedura dos produtos cerâmicos, sendo a biomassa o combustível utilizado)

FF6 - Secador de Tijolos 2 - Chaminé 1

FF7 - Secador de Tijolos 2 - Chaminé 2

(utilizados para a secagem do material cerâmico, antes da sua cozedura. Não está associado diretamente a qualquer processo de combustão. É alimentado a partir de uma câmara de mistura que recebe ar quente proveniente da zona de arrefecimento do forno 2, pelos gases de combustão do gerador de calor e por parte de gases exaustão da cogeração)

FF8 - Gerador de calor

(alimentado a biomassa, destinado à produção de calor para o processo de secagem dos tijolos. Em situação de funcionamento normal, a totalidade dos gases de combustão será encaminhada para o Secador de Tijolos 2 e para o Secador de Biomassa 2, daí emitidos para atmosfera através das respetivas chaminés (FF6, FF7 e FF9). A chaminé FF8 será apenas utilizada em situações de emergência, em que não possam ser encaminhados para o Secador de Tijolos 2 e para o Secador de Biomassa 2)

FF9 - Secador de biomassa 2

(Equipamento utilizado para a secagem de biomassa. Não está associada diretamente a qualquer processo de combustão, sendo alimentada pelo aproveitamento de calor da zona de arrefecimento do Forno 2 e parte dos gases do Gerador de Calor)

De acordo com os elementos apresentados pelo operador, e no que se refere ao dimensionamento adequado das alturas das chaminés atuais e das novas a instalar no estabelecimento industrial, verifica-se que foi apresentado o estudo com os cálculos efetuados de acordo com a Portaria nº 190-A/2018, de 1 de agosto, e que as mesmas deverão cumprir com os aspetos construtivos previstos nos artigos 26º e 27º do REAR.

Importa ainda referir que no estabelecimento industrial foi **verificada a existência de um sistema de despoeiramento do tipo filtro de mangas, que não possui chaminé de emissão para o exterior**. Este sistema destina-se à aspiração de equipamentos da secção de preparação de pasta e de conformação, designadamente dos laminadores, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade do ar no interior da nave fabril.

Acerca deste equipamento, e estando prevista a sua realocização aquando do início de funcionamento da Linha 2, considera-se que o operador deverá **promover os procedimentos necessários para a sua caracterização** e efetuar caso assim o entenda, o **pedido de dispensa de construção de chaminé numa fonte de emissão dotada de sistema de tratamento do efluente gasoso (STEG)**, previsto no nº 4 do artigo 26º do REAR.

No que concerne à periodicidade de monitorização dos poluentes das fontes fixas existentes, o operador deverá dar cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, designadamente no que ficar estabelecido no Regime REAR a emitir no TUA.

Relativamente às **emissões difusas**, o operador tem implementado um conjunto de medidas com vista à sua minimização destas emissões difusas que ocorrem no exterior, bem como as atividades desenvolvidas no interior que potencialmente podem originar emissões e que constam nas medidas de minimização, com as quais se concorda.

Por último, importa ainda esclarecer que nos termos do novo regime geral de gestão de resíduos (RGGR) publicado no pelo Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação, a **utilização de biorresíduos de origem externa** como LER 020304 (bagaço de azeitona) e LER 020704 (grainhas da prensagem da uva) como

combustível no forno de cozedura do material cerâmico configura uma **operação de valorização energética** e como tal, sujeita a licenciamento nos termos previstos do referido diploma.

Qualidade do Ar

A unidade industrial da Cerâmica Outeiro do Seixo localiza-se numa zona rural em Cabeça Gorda, junto à Estrada Nacional 8-2, entre Torres Vedras e Lourinhã. Em termos de principais fontes emissoras de poluentes para a atmosfera, é possível referir, para além da atividade direta e associada à Cerâmica Outeiro do Seixo, a contribuição do tráfego rodoviário de toda a rede viária da zona envolvente, sendo a via mais significativa a EN 8-2. Refere-se também a contribuição da emissão de poluentes a partir dos sistemas de aquecimento domésticos (lareiras, caldeiras), existentes em muitas das habitações da zona envolvente.

Na atual unidade industrial da Cerâmica Outeiro do Seixo estão instaladas quatro fontes pontuais, para a emissão de efluentes gasosos, que correspondem às chaminés de exaustão

- FF1 Forno a biomassa e gás natural,
- FF3 Secador de tijolos,
- FF4 Secador de biomassa e
- FF2 Chaminé de emergência da cogeração pertença da Enerseixo - excluída âmbito DL 39/2018, de 11/06, de acordo com o TUA em vigor (TUA20200515000156).

Adicionalmente existe um gerador de emergência, excluído do âmbito Decreto-Lei n.º 39/2018.

O acesso às instalações da Cerâmica Outeiro do Seixo é efetuado pela EN 8-2 (ligação Torres Vedras/Lourinhã), após o km 10 toma-se para este a rua da Cerâmica Nova, a qual termina na entrada das instalações fabris.

Em termos da qualidade do ar, a análise do regime de ventos da região torna-se fundamental, por ser suscetível de condicionar decisivamente os impactos sobre esta, devido à sua manifesta influência na concentração ou dispersão das emissões gasosas das unidades fabris. Em termos de condições gerais, a situação mais frequente na região em estudo é a ocorrência de vento de Noroeste, sendo que a velocidade do vento ao longo do ano é moderada, com uma média de 12,1 km/h. Na transição das estações, os ventos chegam a soprar em rajada forte, muitas vezes de Sudoeste.

Para a caracterização da situação de referência em termos da qualidade do ar na zona envolvente das instalações da Cerâmica Outeiro do Seixo, no âmbito do EIA, realizou-se uma campanha de avaliação da qualidade do ar, recorrendo à estação móvel de amostragem do CTCV e medição dos poluentes atmosféricos

- Matéria Particulada (PM₁₀)
- Matéria Particulada (PM_{2,5})
- Monóxido de Carbono (CO)
- Óxidos de Azoto (NO₂ e NO_x)
- Dióxido de Enxofre (SO₂)
- Ozono (O₃)
- Benzeno, Tolueno e Xileno,

com registo simultâneo de outros parâmetros (temperatura do ar, humidade relativa, radiação solar, direção e velocidade do vento).

Por forma a enquadrar os níveis de qualidade do ar obtidos, foram analisados os dados disponíveis referentes às estações de avaliação de qualidade do ar pertencentes à Rede de Qualidade do Ar de Lisboa e Vale do Tejo, designadamente a da Zona "Oeste, Vale do Tejo e Península de Setúbal", na qual se insere a localização da Cerâmica Outeiro do Seixo, nomeadamente a estação da Lourinhã.

Foram também apresentados os resultados da caracterização de efluentes gasosos emitidos pelas atuais fontes fixas instaladas na atual instalação fabril.

A campanha foi efetuada junto a pequeno conjunto de moradias de piso térreo e dois pisos, situadas a cerca de 190 m, a este da Cerâmica Outeiro do Seixo e foi definido com base na localização dos recetores sensíveis, no fornecimento de energia elétrica, na direção predominante do vento, no tráfego e obstáculos existentes. A campanha decorreu durante 14 dias entre as 17:00 do dia 7 de Abril de 2021 e as 24:00 do dia 21 de Abril de 2021.



Figura 5.13 – Pormenor da localização do ponto de monitorização (Google Earth Pro: Imagem de 15-01-2021).

Os valores obtidos para os vários poluentes foram bastante baixos e semelhantes aos obtidos nas estações rurais de fundo sendo apenas de destacar os resultados das partículas PM_{10} e $PM_{2,5}$ que se consideraram relevantes também tendo em conta as emissões da cerâmica.

Deste modo em aditamento ao EIA foi efetuada uma estimativa da concentração média anual (para os poluentes PM_{10} e $PM_{2,5}$) e do 36.º máximo diário (para PM_{10}), para o local amostrado com base nos resultados obtidos na monitorização de 14 dias e nas estações fixas da região para o mesmo período. Assim, para o poluente PM_{10} , obtiveram-se os seguintes valores: um valor médio anual de $20 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e um 36.º máximo diário de $31 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e para $PM_{2,5}$ um valor médio anual de $11 \mu\text{g}/\text{m}^3$. Estes valores estimados para os indicadores anuais estão em cumprimento dos valores limite.

A comparação destes valores de partículas em suspensão com os resultados na estações rurais de fundo da Lourinhã e Chamusca permitiram estimar um peso da contribuição da cerâmica, assumindo que esta é a única fonte de emissão relevante a nível local, de cerca de 30-50% nos indicadores anuais estimados para o ponto amostrado.

Para a fase de construção e atendendo à reduzida dimensão desta fase (instalação de equipamentos da nova linha 2 essencialmente no interior de pavilhões existentes), os impactes associados a estas obras de construção serão não significativos e associados a emissões difusas quer das obras de pouca envergadura no interior quer dos veículos de movimentação associados. A fase fundamental consiste na instalação de uma linha de produção semelhante à já existente (mas tecnologicamente muito mais evoluída), ou seja uma linha de conformação (destaque para nova extrusora), um secador, um gerador de calor e um forno, no interior de instalações físicas já existentes para o efeito.

As principais atividades associadas à fase de construção estarão associadas à pequena ampliação do pavilhão de preparação da biomassa (cerca de 1700 m^2) e a um novo edifício para um novo PT (300 m^2). Neste contexto, o principal impacte na qualidade do ar decorrente da execução da obra diz respeito à emissão e/ou ressuspensão de partículas do solo (por ação do vento sobre o solo desmatado e tendencialmente pouco coeso) e/ou materiais de construção civil (ex. corte e ajuste de material). As emissões difusas de partículas associadas à operação dos veículos e maquinaria podem ser sentidas pelos recetores sensíveis nos meses mais secos e também em condições meteorológicas mais desfavoráveis (ex. maior turbulência atmosférica e/ou maior velocidade do vento). Já as condições de pluviosidade minimizam as emissões difusas por fenómenos de remoção destas (“rainout” e “washout”).

Para além das partículas surgirão emissões de fontes móveis associadas a gases de combustão de veículos nas obras, nomeadamente associadas à queima de combustíveis gasóleo ou gasolina, compostas tipicamente por gases com efeito de estufa (CO_2), partículas, óxidos de azoto, monóxido de carbono e compostos orgânicos voláteis.

O regime de ventos pode assim influenciar a dispersão dos poluentes atmosféricos, sendo que, nesta região o vento sopra predominantemente de noroeste. Deste modo, a zona potencialmente mais afetada será previsivelmente a zona a sudeste da Cerâmica Outeiro do Seixo, sendo que nesta direção, as habitações mais próximas se localizam a mais de 1500 m.

Face ao exposto, estima-se que os impactes na qualidade do ar, resultantes da fase de construção da ampliação desta instalação são negativos, mas pouco significativos (dada a situação existente, dimensão da obra, cuidados previstos para a obras e medidas de minimização indicadas), fazendo-se sentir a uma escala local (em redor da obra), de cariz temporários e reversíveis (cessam quando a obra de construção civil terminar).

Na situação futura na fase de exploração as duas linhas poderão funcionar em simultâneo ou preferencialmente apenas Linha 2 cujas fontes de emissão fixa são as seguintes :

FF5 - Forno 2 Forno utilizado para a cozedura dos produtos cerâmicos, alimentado a biomassa.

FF6 - Secador de Tijolos 2 - chaminé 1 Equipamento utilizado para a secagem do material cerâmico, antes da sua cozedura; não está associado diretamente a qualquer processo de combustão. É alimentado a partir de uma câmara de mistura que recebe ar quente proveniente da zona de arrefecimento do forno 2, pelos gases de combustão do gerador de calor e por parte de gases exaustão da cogeração

FF7 - Secador de Tijolos 2 - chaminé 2

FF8 - Gerador de calor Equipamento alimentado a biomassa, destinado à produção de calor para o processo de secagem dos tijolos. Em situação de funcionamento normal, a totalidade dos gases de combustão será encaminhada para o Secador de Tijolos 2 e para o Secador de Biomassa 2, daí emitidos para atmosfera através das respetivas chaminés (FF6, FF7 e FF9). A chaminé FF8 será apenas utilizada em situações de emergência, em que não possam ser encaminhados para o Secador de Tijolos 2 e para o Secador de Biomassa 2.

FF9 - Secador de Biomassa 2 Equipamento utilizado para a secagem de biomassa. Não está associada diretamente a qualquer processo de combustão, sendo alimentada pelo aproveitamento de calor da zona de arrefecimento do Forno 2 e parte dos gases do Gerador de Calor.

Em aditamento ao EIA foram apresentadas tabelas com as estimativas de emissões anuais por cada fonte fixa para cada poluente na situação actual e na situação futura com projecto. Apresentam-se no quadro seguinte um resumo das variações percentuais das emissões expectáveis na situação de funcionamento em simultâneo de ambas as linhas e na situação de funcionamento apenas da nova linha (linha 2), face à situação de referência.

Quadro 8 – Estimativas das variações das emissões anuais de poluentes para a atmosfera

Poluente	SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA	SITUAÇÃO FUTURA AMBAS AS LINHAS		SITUAÇÃO FUTURA – APENAS LINHA 2	
	(kg/ano)	Kg/ano	Variação (%)	Kg/ano	Variação (%)
Partículas totais em suspensão (PTS)	5389	10856	101,5%	5467	1,5%
Dióxido de Enxofre (SO ₂)	2251	4502	100,0%	2251	0,0%
Óxidos de Azoto (NO _x /NO ₂)	17380	34818	100,3%	17437	0,3%
Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	11262	22814	102,6%	11551	2,6%
Compostos inorgânicos fluorados (expressos em F ⁻)	965	1930	100,0%	965	0,0%
Compostos inorgânicos clorados (expressos em Cl ⁻)	1126	2251	100,0%	1126	0,0%

Constata-se assim que, na situação futura de funcionamento unicamente da nova linha (linha 2) é expectável que as emissões aumentem no máximo 2,6% relativamente à situação actual, para o poluente COVs. As emissões de partículas e de NO_x poderão aumentar 1,5%, e 0,3% respetivamente. As emissões de dióxido de enxofre (SO₂), compostos inorgânicos fluorados (expressos em F⁻) e compostos inorgânicos clorados (expressos em Cl⁻) não deverão aumentar relativamente à situação actual. Na situação de funcionamento em simultâneo de ambas as linhas, é expectável que ocorram variações entre 100% e 102,6%, que correspondem na generalidade a uma duplicação face à situação actual, em consequência do aumento para um pouco mais do dobro da capacidade de produção instalada.

As emissões difusas que se verificarão com a implementação do projeto manter-se-ão idênticas às actuais. Em termos de emissões no exterior, estas estão associadas ao parque de matérias-primas e ao parque de produto acabado. A empresa tem implementado um conjunto de medidas com vista à minimização destas emissões difusas que ocorrem no exterior, bem como as atividades desenvolvidas no interior que potencialmente podem originar emissões e que se listam nas medidas de minimização.

Tendo em consideração os resultados obtidos para a situação actual e a variação de emissões expectável, e de acordo com a informação apresentada em aditamento é possível estimar, considerando ambas as linhas em funcionamento, um impacto negativo com algum significado resultante do aumento das concentrações de partículas em suspensão e também de NO₂, que poderão atingir níveis próximos, mas ainda assim em cumprimento, dos valores limite de PM₁₀ e PM_{2,5}. Considerando a situação de ter apenas a linha 2 em funcionamento, é esperado um impacto negativo mas sem significado, face à situação actual, uma vez que, as emissões estimadas para a Linha 2 são muito semelhantes à da Linha 1, não obstante o aumento substancial de produção associado.

É ainda de referir que com a ampliação em apreço prevê-se um aumento do tráfego existente atualmente, o qual é constituído diariamente (ano 2020), por cerca de 14 viaturas pesadas de mercadorias para o produto e 15 viaturas ligeiras, para cerca de 28 viaturas de tráfego pesado. O impacto deste aumento não tem significado na qualidade do ar da envolvente.

Conclusão setorial

Na situação actual, a qualidade do ar na envolvente do estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo apresenta alguma degradação face aos níveis registados nas estações rurais de fundo localizadas na mesma zona de gestão do ar, provavelmente causados pelas emissões associadas a esta. No entanto, os níveis estimados para os vários poluentes atmosféricos monitorizados não evidenciam incumprimentos aos valores limite legais definidos no Decreto-Lei 102/2010 de 23 de Setembro.

Os impactes na qualidade do ar, resultantes da fase de construção da ampliação desta instalação são negativos, mas pouco significativos (dada a situação existente, dimensão da obra, cuidados previstos para a obras e medidas de minimização indicadas), fazendo-se sentir a uma escala local (em redor da obra), de cariz temporários e

reversíveis.

Na situação futura com projecto, na situação em que seja usada apenas a linha 2, para qual, apesar do aumento de produção associado, se esperam emissões semelhantes às da linha 1, que o impacte da ampliação da cerâmica seja negativo mas pouco significativo, não devendo ocorrer uma degradação da qualidade do ar. No entanto, na situação em que as duas linhas funcionem em simultâneo é expectável um impacte negativo com algum significado, ainda que não devam ser ultrapassados os valores limite definidos actualmente para os vários poluentes.

Ruído

A Cerâmica Outeiro do Seixo encontra-se em funcionamento em Cabeça Gorda, dedicando-se à produção de tijolo e de abobadilha cerâmica, em barro vermelho, destinados à construção civil, assim como à comercialização de telhas e seus acessórios.

Segundo o EIA, pretende-se um aumento da capacidade produtiva em 500 t/dia, que passará de 446 t/dia (valor impossível de atingir atualmente, face às limitações da linha e em particular do forno) para 946 t/dia. O objetivo da empresa é desativar a linha existente após a instalação da Linha 2, que terá uma capacidade produtiva de 500 t/dia, prevendo-se a simultaneidade da produção nas duas linhas apenas numa fase transitória.

O combustível a utilizar na Linha 2 será exclusivamente biomassa. Para este fim, será necessário relocar e adaptar a zona de *stock* e de preparação da biomassa, que passará a estar inserida numa área de ampliação do pavilhão existente.

O projeto prevê a:

- -ampliação do pavilhão existente para armazenamento e preparação da biomassa, em cerca de 1700 m²;
- ampliação da área coberta em cerca de 300 m² para colocação do PT2, junto do pavilhão onde vai ser instalada a nova linha de fabrico;
- adaptação das redes energéticas da fábrica (eletricidade, ar comprimido e águas), tendo em conta o novo espaço e respetivo layout;
- implementação das infraestruturas necessárias e a instalação dos equipamentos da nova linha de fabrico;
- ampliação da instalação de painéis fotovoltaicos.



Fig.1- Implantação do projeto (Fonte: Aditamento, novembro 2021)

As fontes sonoras localizadas no interior da Cerâmica Outeiro do Seixo são os laminadores, o desagregador, o misturador, o destorroador, os doseadores e os ventiladores (estes últimos localizados nas fachadas das naves, logo possuindo emissões para o exterior). No exterior da unidade destacam-se como fontes sonoras: a movimentação da pá carregadora no parque de matérias-primas, a movimentação de entrada e saída de camiões de transporte de matéria-prima e a movimentação de empilhadores e de camiões de transporte de produto acabado no parque de produto acabado e nas vias de acesso. Os equipamentos da Linha 2 com maiores emissões sonoras serão [cf. Alegações, dezembro 2021]: 2 ventiladores de exaustão (113 dB(A)), 2 ventiladores de insuflação (109 dB(A)) e 2 ventiladores de recirculação (109 dB(A)), associados ao secador; 1 ventilador de extração (109 dB(A)), 1 ventilador de recuperação (109 dB(A)) e 2 ventiladores de contrapressão (102 dB(A)), associados ao forno; aspiração de vagons (107 dB(A)); discos de corte (80 dB(A)) e 1 secador de biomassa (100 dB(A)).

Das MTD incluídas no BREF- Fabrico de produtos cerâmicos, são referidas pela empresa as seguintes técnicas relativas à redução do ruído [documento excel anexo ao EIA]:

- Confinamento (encapsulamento) das unidades - procedeu-se ao encapsulamento de alguns dos equipamentos mais ruidosos, designadamente os extratores de humidade do secador que, por se localizarem no exterior, tinham um impacto relevante no ambiente acústico da zona envolvente (medidas implementadas aquando do pedido de licença ambiental da instalação (2007)); procedeu-se também ao isolamento acústico da sala do motor, de forma a minimizar o seu impacto no exterior e a estar em conformidade com o quadro legal em vigor; na nova Linha 2 (a instalar em 2022) os equipamentos mais ruidosos virão já encapsulados;
- Isolamento de vibrações de fontes ruidosas- Parcialmente implementada; o motor de cogeração possui isolamento de vibrações; na nova linha 2 (a instalar em 2022) os equipamentos mais ruidosos virão já encapsulados;
- Utilização de ventiladores de baixa rotação e silenciadores- Parcialmente implementada; alguns dos ventiladores são de baixa rotação;
- Colocação das janelas e portões e das unidades mais ruidosas longe da vizinhança - Parcialmente implementada; não existem alvos sensíveis nas proximidades imediatas da instalação, como comprovam os relatórios de ruído já enviados; a fábrica é de construção já antiga, tendo desde sempre ocorrido a preocupação com a minimização do impacto da sua atividade no meio envolvente, incluindo em termos de ruído;
- Isolamento acústico (sonoro) das janelas e paredes - Parcialmente implementada; a fábrica é de construção já antiga, tendo desde sempre ocorrido a preocupação com a minimização do impacto da sua atividade no meio envolvente, incluindo em termos de ruído; a cobertura do pavilhão destinado à unidade 2 é do tipo sanduiche; as medições de ruído evidenciam o cumprimento dos critérios legais em matéria de ruído ambiente, pelo que não se revelaram necessárias medidas adicionais de isolamento acústico das instalações;
- Manter portas e janelas fechadas - Implementada;
- Realização de atividades (exteriores) apenas durante o dia - Implementada;
- Manutenção adequada da instalação- Implementada; empresa dispõe de plano de manutenção.

O período de funcionamento é de 7 dias por semana, 24 horas/dia (durante cerca de 335 dias num ano), em 3 turnos diários. O regime de funcionamento é o seguinte:

- Período de referência diurno (7h00-20h00):
 - Equipamentos de produção (incluindo forno) - todos os dias;
 - Escritórios e cargas/descargas- de segunda a sexta, das 08h00 às 18h00;
- Períodos de referência do entardecer e noturno (20h00-7h00):
 - Conformação, secagem e embalagem- de segunda a sexta;
 - Forno- todos os dias.

O acesso às instalações da Cerâmica Outeiro do Seixo é efetuado por um entroncamento (rua da Cerâmica Nova) existente ao Km 10 da EN 8-2 (no sentido Torres Vedras-Lourinhã).

Prevê-se com a ampliação um acréscimo do tráfego de veículos pesados, o qual passará de cerca de 14 veículos/dia para cerca de 28 veículos/dia. O tráfego diário de veículos ligeiros manter-se-á na mesma ordem de grandeza, cerca de 15 viaturas ligeiros. As matérias-primas continuarão a ser transportadas dos barreiros próprios da empresa por caminhos de terra batida, que fazem a ligação dos locais de exploração de argilas (localizados na proximidade das instalações fabris) à fábrica, sem atravessamento de aglomerados populacionais. Estes caminhos são mantidos regularmente em boas condições de circulação pela Cerâmica Outeiro do Seixo.

Os recetores sensíveis mais próximos correspondem a habitações localizadas a cerca de 220 m a norte, a cerca de 150 m a este e a cerca de 500 m a oeste da instalação em análise (este último conjunto localiza-se na proximidade do entroncamento com a EN8-2).

Foram apresentados os dados relativos aos equipamentos a instalar na Linha 2 e uma simulação do ruído particular da Linha 2 em cada ponto.

A previsão dos impactes do funcionamento do projeto assenta em dados de ruído residual que, aparentemente, não foram determinados no ensaio remetido, o que coloca em causa a verificação do cumprimento do artigo 13.º do RGR apresentada no documento. A previsão dos impactes do funcionamento simultâneo das duas linhas também apresenta limitações.

Contudo, atendendo a que:

- os ensaios acústicos apresentados no Relatório Síntese do EIA, efetuados por empresa acreditada, concluem pela não aplicação do Critério de Incomodidade em todos os pontos analisados e em todos os períodos de referência, com exceção do Ponto 3 no período diurno [ruído ambiente ≤ 45 dB(A), cf. n.º 5 do

artigo 13.º do RGR], razão pela qual apenas foi determinado o ruído residual neste ponto;

- quando adicionados os níveis de ruído particular da Linha 2, apresentados nas Alegações, aos níveis de ruído ambiente do funcionamento da Linha 1, determinados por ensaio, verifica-se que a situação relatada no relatório de ensaio se mantém, ou seja, os níveis de ruído ambiente são inferiores ou iguais a 45 dB(A), com exceção do Ponto 3 no período diurno, pelo que não se afiguram necessárias determinações de ruído residual adicionais;
- segundo o proponente, o cenário acústico acima determinado, correspondente ao funcionamento simultâneo das duas linhas, apenas se aplicará num curto espaço de tempo, pelo que, muito embora não se disponha de dados para efetuar previsões do funcionamento exclusivo da Linha 2, prevê-se que os níveis sonoros nesta última situação venham a ser iguais ou inferiores aos atrás determinados;

considera-se que os dados disponíveis permitem concluir que a conformidade com o RGR verificada relativamente à Linha 1 não será alterada com a introdução da Linha 2.

Face ao exposto, conclui-se que, não obstante as alegações apresentadas não permitirem a previsão dos requisitos definidos no n.º 1 do artigo 13.º do RGR no referente ao exercício da atividade da Linha 2, dispõe-se dos dados necessários para prosseguir a avaliação do projecto, uma vez que a empresa apresentou, *a posteriori* esclarecimentos (Janeiro de 2022).

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

A fase de construção está associada à ampliação do edifício existente (Pavilhão Unidade II) em cerca de 2000 m² e à instalação no mesmo dos equipamentos que constituem a ampliação.

Atendendo ao reduzido número de atividades de construção civil e à distância a que se encontram os recetores sensíveis mais próximos da unidade industrial, prevê-se uma reduzida significância dos impactes negativos que possam advir desta fase. Eventuais impactes serão temporários e reversíveis e encontram-se regulados pelo disposto nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), no âmbito dos quais o município detém competências de licenciamento e de fiscalização.

Fase de Exploração

As fontes sonoras localizadas no interior da Cerâmica Outeiro do Seixo são os laminadores, o desagregador, o misturador, o destorroador, os doseadores e os ventiladores (estes últimos localizados nas fachadas das naves, logo possuindo emissões para o exterior). No exterior da unidade industrial destacam-se como fontes sonoras a movimentação da pá carregadora no parque de matérias-primas, a movimentação de entrada e de saída de veículos pesados de transporte de matéria-prima e ainda a movimentação de empilhadores e de camiões de transporte de produto acabado no parque de produto acabado e nas vias de acesso. Os equipamentos da Linha 2 com maiores emissões sonoras são: seis ventiladores associados ao secador, quatro ventiladores associados ao forno, a aspiração de vagon, os discos de corte e o secador de biomassa.

As MTD incluídas no BREF- Fabrico de Produtos Cerâmicos e relativas à redução do ruído foram implementadas em alguns equipamentos da unidade atual, como o confinamento (encapsulamento) dos extratores de humidade do secador, o isolamento acústico da sala do motor da unidade de cogeração, o isolamento de vibrações do motor da unidade de cogeração e a utilização de alguns ventiladores de baixa rotação. Encontram-se ainda implementadas as medidas de boas práticas de funcionamento, como a laboração com portas e janelas fechadas, a realização de atividades exteriores apenas durante o dia e a manutenção adequada da instalação. No que se refere à nova unidade (Unidade 2), o proponente refere que a cobertura do pavilhão é do tipo sanduiche e que prevê que os equipamentos mais ruidosos venham já encapsulados.

Os recetores sensíveis mais próximos da instalação correspondem a habitações, localizadas a norte e a nascente, respetivamente a 220 m e a 150 m do limite da instalação. No entroncamento do caminho de acesso com a EN8-2, a cerca de 500 m a oeste da instalação, existem também algumas habitações sujeitas às emissões sonoras desta via.

Os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior aplicáveis à presente situação são os constantes do n.º 3 do artigo 11.º do RGR, correspondentes a zonas ainda não classificadas [$L_{den} \leq 63$ dB(A) e $L_n \leq 53$ dB(A) nos recetores sensíveis], uma vez que o município de Torres Vedras ainda não procedeu à classificação de zonas do concelho. Considerando o período de funcionamento da atividade (24h/dia), os diferenciais máximos permitidos relativos ao Critério de Incomodidade são de 5 dB(A) no período diurno, de 4 dB(A) no período do entardecer e de 3 dB(A) no período noturno.

O EIA apresenta o resultado de ensaios acústicos, realizados por empresa acreditada em três pontos representativos de conjuntos de retos sensíveis: P1, localizado a cerca de 250 m a norte da instalação; P2, localizado a cerca de 190 m a este da instalação; e P3, localizado junto à EN8-2, a cerca de 500 m a oeste da cerâmica.

Aquando dos ensaios, assumidos no EIA como representativos do funcionamento normal da instalação existente, constatou-se que a atividade da cerâmica era impercetível em P1 e pouco percetível em P2 e em P3. Os resultados obtidos evidenciam valores de L_{Aeq} do ruído ambiente iguais ou inferiores a 45 dB(A), em todos os períodos de referência de P1 e P2 e nos períodos de referência do entardecer e noturno de P3, donde decorre a não aplicação do Critério de Incomodidade nestas situações (cf. n.º 5 do artigo 13.º do RGR). Em P3, o Critério de Incomodidade no

período de referência diurno possui um diferencial de 1 dB(A), encontrando-se em conformidade com o valor limite do RGR. Os ensaios evidenciam também o cumprimento dos valores limite de exposição a ruído ambiente exterior: P1 e P2 apresentam valores de L_{den} de 45 dB(A) e de L_n de 35 e 37 dB(A) e P3 apresenta valores de L_{den} e de L_n de 52 dB(A) e de 42 dB(A), respetivamente.

Para efeitos de avaliação dos impactes, é apresentada no EIA uma avaliação previsional do ruído particular, realizada com recurso ao *software* de modelação IMMI v. 5.2.1. A situação transitória de exploração simultânea das Linhas 1 e 2 foi avaliada adicionando o ruído particular previsto com o funcionamento da Linha 2 à situação determinada por ensaio (correspondente ao funcionamento da Linha 1). Os resultados apontam para a manutenção da situação diagnosticada nos ensaios, de aplicabilidade do Critério de Incomodidade unicamente a P3 e no período de referência diurno. A este corresponderá um diferencial de 2 dB(A), acréscimo em cumprimento do valor limite respetivo e que estará associado à duplicação do tráfego de veículos pesados da unidade industrial, uma vez que P3 se localiza junto ao acesso à EN8-2. Os níveis de ruído ambiente também se manterão em cumprimento dos valores limite de exposição a ruído ambiente exterior. Com a desativação da Linha 1 e a exploração exclusiva da Linha 2 prevê-se, naturalmente, uma melhoria da situação acústica relativamente à prevista na situação transitória.

Antevendo-se o cumprimento dos critérios constantes do n.º 1 do artigo 13.º do RGR, conclui-se que o projeto não originará impactes negativos significativos no ambiente sonoro dos recetores da envolvente. Contudo, deverão ser mantidas/implementadas as MTD aplicáveis e garantida a aplicação das medidas de minimização propostas no EIA.

No EIA, é proposta uma ação de monitorização para os três locais analisados, com vista à aferição da eficácia das medidas de minimização propostas e a prevenir potenciais impactes que possam ocorrer. Segundo o EIA, a ação de monitorização deverá ser realizada após a entrada em pleno funcionamento do projeto de ampliação da Cerâmica Outeiro do Seixo (previsivelmente até um ano após o arranque do forno) e repetida sempre que ocorram alterações substanciais na unidade industrial que provoquem alterações das emissões de ruído para o exterior. Concorde-se com esta proposta, embora se considere de assegurar também a verificação da conformidade do exercício da atividade em caso de reclamação.

Conclusão setorial

Prevê-se que os impactes do projeto de ampliação do estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo sejam pouco significativos, devendo ser mantidas/implementadas as MTD aplicáveis e garantida a aplicação das medidas de minimização propostas no EIA e constantes do presente parecer.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 3 de fevereiro a 16 de março de 2022.

Durante o período de consulta pública não foram recepcionadas participações.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Torres Vedras, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).

Não foi rececionado o parecer da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Câmara Municipal de Torres Vedras

Esta Autarquia informa o seguinte:

- A Cerâmica Outeiro do Seixo tem em curso na autarquia um processo de ampliação de cerca de 1700 m², para instalação de uma nova unidade fabril, (processo OP 2950/92, req.6598/2021). Esse processo encontra-se pendente da conclusão do procedimento de avaliação de impacte ambiental.
- O artigo 58º do regulamento do PDM estabelece que os espaços industriais em solo rural são constituídos por áreas para atividades industriais existentes e propostas e encontram-se delimitados na planta de ordenamento e são afetos a atividades industriais diretamente ligadas às utilizações agrícolas ou florestais, designadamente agroindústrias.
- Licenciamento da construção:

As atuais instalações da Cerâmica Outeiro do Seixo encontram-se regulamente licenciadas, dispondo de Autorização de Utilização n.º 82/2013 para “estabelecimento industrial destinado ao fabrico de materiais de

construção de barro, que possui: instalações fabris, área administrativa e social e armazém.

Esta autorização de utilização teve como antecedente as seguintes licenças de construção, a saber:

- Processo OP 2950/92, licenças de construção n.º 31/93 e 236/99 (processo inicial);
- Processo 9457/98, licença de construção 684/2000 (ampliação);
- Processo OP 297/2001, licença de construção 472/2002 (anexo/garagem/arrecadação)
- Processo OP 213/2003, licença de construção 1153/2003 (ampliação/garagem);
- Processo OP 2950/92, licenças de construção 2093/01 e 1135/2005 (alteração e ampliação).

A Autorização de Utilização e as correspondentes licenças de construção, encontram-se em anexo suportadas por uma planta de implantação que identifica o seu local no contexto das instalações fabris.

➤ Compatibilidade com os PMOT's em vigor, neste caso o PDM

A Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial um parecer, informa o seguinte:

- *"Atenta a natureza da atividade e a sua relação de proximidade e interdependência com a matéria-prima, as cerâmicas integram o elenco das atividades compatíveis com o solo rural.*
- *Desse modo, todas as cerâmicas existentes e em funcionamento à data da elaboração do PDM em vigor, foram integradas nos espaços industriais em solo rural, encontrando-se classificadas como "áreas para atividades industriais existentes". As mesmas são ainda, em muitos casos, envolvidas por espaços destinados à sua eventual expansão ou ampliação, encontrando-se estes classificados como "áreas de atividades propostas".*
- *Constituem exceção ao referido no ponto anterior as cerâmicas cuja localização no interior de perímetros urbanos ou de adjacência a atividades industriais convencionais justificou a sua classificação como solo urbano.*
- *Face ao exposto, e analisada a situação em apreço. Considera-se que a operação urbanística prevista não só é compatível como o regime de uso e ocupação do solo previsto no PDM como corresponde ao destino que esteve na base das categorias de uso do solo aplicadas ao local".*

➤ Identificação e enquadramento das servidões e restrições públicas

De acordo com a planta de condicionantes do PDM em vigor o terreno é atravessado por:

- Duas linhas de água, uma no lado noroeste do terreno, onde se localiza atualmente uma zona ao ar livre de armazenamento de material acabado e outra no limite sul do terreno, que não está a ser objeto de intervenção.
- Duas linhas de alta tensão de 30 KV.

No anexo consta planta de condicionantes do PDM com a delimitação do terreno.

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

A Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

A área do referido EIA é atravessada pelo traçado aéreo das linhas de Média Tensão a 30 kV (1) "LN 1113L33142" (Ligação (1.a) TRA15/170/174|AP54-AP56-PS, posto de seccionamento de distribuição "PS 1113P30365" e Ligação (2.a) TRA172/173|PS-AP57-AP58) e (2) "LN 1113L33147" (TRA21/22/24|AP35-AP37-PS) (conforme Planta em Anexo).

A área do EIA é ainda atravessada pelo traçado aéreo de Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (associada ao posto de transformação de distribuição "PT 1113D30142 Cabeça Gorda - Av. S. Paulo / Campelos") (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Esta entidade informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção,

reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;

- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável por parte da E-REDES..

Autoridade Nacional de Emergência e de Proteção Civil (ANEPC)

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser informado do projeto, designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, o Serviço municipal de Proteção Civil de Torres Vedras, dependente da respetiva Câmara Municipal, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento dos trabalhos e a preparação para uma eventual intervenção.
- Deverá ser assegurado o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios). De igual modo, dado que o estabelecimento se encontra em área classificada como Espaço Industrial em Solo Rural, deverá ser assegurado, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- Durante a fase de construção:
 - Deverão ser contempladas medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Segurança/Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos e os procedimentos e ações a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras em caso de acidente ou outra situação emergência;
 - O Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência;
 - Deverão ser tomadas medidas de segurança de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venham a dar origem a focos de incêndio. De igual modo, deverão ser removidos de modo controlado todos os despojos de eventuais ações de desmatagem, desflorestação, corte ou decote de árvores, cumpridas que sejam as disposições legais que regulam esta matéria;
 - Em caso de armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro, devendo ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Por fim, durante a fase de exploração, para prevenção das consequências de um eventual acidente no interior da instalação, deverá ser assegurado que todos os colaboradores estejam familiarizados com os procedimentos definidos no Plano de Emergência Interno, no qual constem as medidas a tomar para controlo das situações de emergência e os meios para limitar as suas consequências, incluindo uma descrição do equipamento de segurança e meios e recursos disponíveis. Neste âmbito, devem ainda ser realizados exercícios e simulacros na instalação, com o envolvimento dos agentes de proteção civil e meios externos que se considerem necessários.

Medidas de Minimização

Fase de construção

Património Cultural

1. Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos que envolvam escavações e mobilização de solos I nas áreas que serão objeto de trabalhos de construção;
2. Acompanhamento arqueológico de outros eventuais trabalhos que possam ter impactes negativos potenciais sobre vestígios arqueológicos desconhecidos, nomeadamente a instalação e desmontagem de estaleiros de obra;
3. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras);
4. Comunicação pelo dono-da-obra, à DGPC, do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda;

Recursos Hídricos

5. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;
6. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar deslizamentos;
7. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado;
8. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade;
9. Sempre que a execução de valas para instalação de cabos obrigue a atravessamentos de linhas de água, deverá ser assegurado que não ocorrerão alterações de secção, de perfil e das condições de escoamento dessas linhas de água, bem como a prévia obtenção de Título de Utilização dos Recursos Hídricos a solicitar à APA/ARHTO;
10. As intervenções na proximidade de linhas de água devem ser efetuadas de modo evitar o arrastamento de materiais para o meio hídrico. Para evitar o aumento da carga sólida, a qual contribui para o assoreamento das linhas de água, em particular na abertura e intervenção em caboucos de valas técnicas, deve prever-se a colocação de barreiras de retenção de sólidos (fardos de palha, geotêxtil, entre outros) na zona de interação entre a frente de obra e a linha de água e privilegiar a colocação temporária das terras escavadas no lado da vala oposto à linha de água;
11. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento dos mesmos e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas;
12. Os abastecimentos de combustível e/ou mudanças de óleos ou outros lubrificantes terão de ser efetuados em local devidamente impermeabilizado e preferencialmente coberto;
13. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverá proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;
14. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração;
15. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos;
16. Assegurar a prévia ampliação e adaptação exigida para as fossas estanques ou o recurso a instalações sanitárias amovíveis dotadas de capacidade de retenção própria e adequada;

17. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e utilização das mesmas;
18. Assegurar a manutenção e a limpeza regular da rede de drenagem de águas pluviais de modo a serem mantidas boas condições de escoamento das águas pluviais;
19. Assegurar a manutenção e a limpeza do sistema de drenagem e tratamento das águas pluviais suscetíveis de contaminação;
20. No final da execução da obra, assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção;
21. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada, se aplicável, através do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos;
22. Realizar, na área do projeto, a sementeira de vegetação autóctone, se aplicável, sendo que, nas áreas ocupadas por módulos fotovoltaicos, as espécies devem ser compatíveis com o ensombramento. Na faixa de proteção das linhas de água, avaliar a instalação/manutenção de vegetação ripícola adequada à recuperação e valorização das mesmas, se aplicável;

Qualidade do Ar

23. A velocidade de circulação dos veículos, deverá ser controlada (< 20km/h), dada a correlação da emissão de poluentes atmosféricos com a velocidade de circulação dos veículos;
24. Os veículos e maquinaria afetos à obra de construção deverão ser alvo de manutenção adequada, de forma a operar em boas condições de carburação (e consequentes emissões);
25. Caso ocorra, deverá ser assegurado o transporte de materiais do tipo particulado em veículos com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;
26. No atravessamento das zonas habitadas, devem ser adotadas velocidades moderadas de forma a reduzir a emissão de poeiras e outros gases de escape;

Solo e Usos do Solo

27. Realizar a desmatação, para a implementação da ampliação do pavilhão, apenas nas áreas estritamente necessárias;
28. Assegurar que, caso ocorra um derrame de um produto ou resíduo no solo, se proceda à recolha do mesmo, com o auxílio de um produto absorvente/descontaminante adequado (se necessário) e que seja devidamente encaminhado para operador licenciado;
29. Garantir que os resíduos produzidos sejam corretamente armazenados, tendo em conta sua tipologia e em conformidade com legislação em vigor, prevenindo eventuais escorrências/derrames. Salvaguardando que não é admissível a deposição de resíduos, mesmo provisória ou temporária, nas imediações de solo "in situ" e de solos removidos;

ANEPC

30. Implementar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Segurança/Emergência para as mesmas;
31. Equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência;
32. Implementar medidas de segurança de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venham a dar origem a focos de incêndio. De igual modo, deverão ser removidos de modo controlado todos os despojos de eventuais ações de desmatação, desflorestação, corte ou decote de árvores, cumpridas que sejam as disposições legais que regulam esta matéria;
33. Em caso de armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro, devendo ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

Fase de Exploração

Recursos Hídricos

34. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e utilização das mesmas;
35. Assegurar a manutenção e a limpeza regular da rede de drenagem de águas pluviais de modo a serem

mantidas boas condições de escoamento das águas pluviais;

36. Assegurar a manutenção e a limpeza do sistema de drenagem e tratamento das águas pluviais suscetíveis de contaminação;
37. Promover o controlo do consumo de água, de forma a criar-se um histórico de consumos e permitir estabelecer metas de redução para os mesmos;
38. -Avaliar a estanquicidade dos reservatórios com substâncias químicas (gasóleo e óleos) e efetuar a inspeção periódica das bacias de retenção, assegurando o seu bom estado de conservação e boas condições de funcionamento;
39. As cargas e descargas e o parque de estacionamento de viaturas afetas à obra devem ser efetuadas em zona própria, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem de águas pluviais, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas;
40. O armazenamento dos óleos e combustíveis terá de ser efetuado em locais impermeabilizados, de forma a evitar eventuais derrames e conseqüente propagação para as linhas de água ou solo. Recomenda-se que os óleos usados sejam armazenados em recipientes adequados, estanques e sob bacias de retenção, sendo posteriormente enviados para destino final autorizado, privilegiando a sua valorização como seja a regeneração;
41. Garantir que todas as áreas onde existe armazenamento/manuseamento de substâncias químicas se encontram impermeabilizadas. Proceder à manutenção dos pavimentos impermeáveis a qual deve incluir a impermeabilização de eventuais fraturas que venham a ocorrer de modo a evitar o mais possível a eventual infiltração de substâncias líquidas resultantes de derrames acidentais;
42. No abastecimento e armazenamento de substâncias químicas utilizados (ex. gasóleo), respeitar os procedimentos de segurança de forma a evitar a ocorrência de situações de derrames acidentais;
43. Em caso de derrame acidental, proceder à limpeza imediata da zona, utilizando os procedimentos adequados ao tipo de derrame. As águas resultantes das lavagens de derrames de substâncias nocivas devem ser tratadas como resíduo e encaminhadas para destino final adequado;

Qualidade do Ar

44. Plano de manutenção e realização de manutenção periódica dos diversos equipamentos (forno, secador cerâmico, gerador de calor), procedendo a ações corretivas sempre que aplicável;
45. Manutenção das medidas de segurança apropriadas, particularmente ao nível da prevenção de incêndios face ao combustível em uso;
46. Manutenção dos procedimentos e metodologias atualmente adotados pela empresa com vista a garantir o cumprimento da legislação em vigor no domínio da qualidade do ar;
47. Limpeza do pavimento da fábrica, interior e exterior, bem como planeamento logístico de operações de transporte;

Para emissões fixas:

48. Controlo operacional dos fornos, secador e gerador de calor e seu funcionamento;
49. Altura(s) de chaminé(s) em conformidade com a legislação, de forma a assegurar a adequada dispersão de poluentes na atmosfera, nomeadamente para as novas fontes;
50. Cumprir com as obrigações ambientais decorrentes do licenciamento ambiental aplicável, incluindo as MTDs previstas (ver condições do TUA - Título único ambiental);

Para as emissões difusas:

51. Armazenamento de matérias-primas nas tulas em pavilhão coberto e fechado, após a fase de pré-preparação;
52. Humidificação das matérias-primas a montante e a jusante das máquinas de preparação de pasta (ex. doseador e desagregador);
53. Encapsulamento de equipamentos como: laminadores - ligação a sistema de despoejamento (filtro de mangas, por via seca) associado aos laminadores das secções de preparação de pasta e de conformação;
54. Confinamento das operações que produzem poeiras, tais como moagem, peneiração e mistura. Os laminadores estão confinados em pavilhão coberto e têm associado um filtro de mangas;
55. Preferência por um processo de circulação nos sistemas de transportadores pneumáticos. Apenas o transporte de biomassa é via pneumática, pois nas matérias-primas não é aplicável;
56. A empresa tenta reduzir as emissões difusas através da rega das matérias-primas, sempre que as condições

meteorológicas são adversas (ex. tempo seco com vento);

57. Controlo da altura da descarga à altura variável da pilha ou redução da velocidade de descarga nas zonas de armazenamento. A empresa dispõe de uma draga de altura variável tentando minimizar o desnível da descarga. Encontra-se em pavilhão coberto;
58. Nas zonas onde o piso não está impermeabilizado, a empresa efetua a sua rega periódica de forma a minimizar emissões difusas. Aquando do armazenamento da argila é humidificada a entrada;

Ruído

59. Manutenção/adoção das MTD aplicáveis;
60. Aquisição de máquinas e equipamentos com baixas emissões sonoras;
61. Manutenção de um plano de manutenção preventiva dos equipamentos, nomeadamente dos principais emissores de ruído;
62. Manutenção e funcionamento adequado de equipamentos de ventilação e de refrigeração, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído;

Solo e Usos do Solo

63. Assegurar que toda a maquinaria e veículos da instalação sejam sujeitos a uma manutenção e revisão periódica, mantendo as suas normais condições de funcionamento, por forma a minimizar os riscos de contaminação dos solos na envolvente da unidade fabril;
64. Garantir a correta separação dos resíduos produzidos e evitar a sua acumulação, não devendo o seu armazenamento exceder a capacidade do parque de resíduos. O local de armazenamento deve ser impermeabilizado, com bacias de retenção, sempre que necessário, por forma a prevenir eventuais escorrências/derrames;
65. Providenciar o correto encaminhamento dos resíduos para operadores licenciados para o efeito, privilegiando operações de valorização;
66. Garantir o correto armazenamento de produtos químicos e a existência de sistemas de retenção de derrames naquelas áreas;
67. Reforçar a sensibilização dos trabalhadores para a adoção de boas práticas de trabalho;
68. Implementar na instalação procedimentos de resposta a emergências;

Saúde Humana

69. Possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade;
70. Elaborar um Plano de Contingência específico para a COVID-19, de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS (na sua atual redação) - COVID-19: Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas;
71. Durante a fase de construção, o estaleiro deve possuir instalações sanitárias;
72. Caso a água quente sanitária utilizada nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, com vista à salvaguarda da saúde dos seus trabalhadores, de acordo com a legislação em vigor;
73. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta, ou do tipo particulado, em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;
74. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a o levantamento de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
75. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível;
76. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
77. Assegurar que todas as águas residuais sejam encaminhadas para os destinos adequados;
78. Garantir que todos os resíduos gerados serão armazenados em local coberto e impermeabilizado e posteriormente encaminhados para local devidamente licenciado para o efeito;
79. Manter o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;
80. Relativamente aos trabalhadores do estabelecimento:

- a) Assegurar os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015, de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
- À criação do serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);
 - À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
 - Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
 - À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.
- b) Cumprir a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro;
- c) Existir/ manter atualizada uma caixa de primeiros socorros devidamente equipada, sugerindo se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral da Saúde.

Fase de desativação

81. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA o Plano de Desativação para aprovação.

Plano de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

O plano de monitorização da quantidade e da qualidade deverá consistir no seguinte:

Objetivo: Avaliar a evolução da qualidade da água subterrânea do aquífero a nível local.

Local de amostragem: AC1 (poço)

Parâmetros a determinar: pH, Temperatura, Condutividade, SST, oxidabilidade, Nitratos, Azoto Amóniacal, Fósforo total, Sulfatos, Cloretos, Zinco total, Ferro, Manganês, Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos, Escherichia coli e Enterecocos.

Frequência de amostragem: Semestral. Duas campanhas, uma em março (Época de Águas Altas) e outra em setembro (Época de Águas Baixas).

Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

Caso ocorra algum acidente, ou incidente, que possa pôr em causa a qualidade das águas subterrâneas, deve ser desenvolvido um programa de monitorização que permita acompanhar a evolução, sobretudo da qualidade, dos recursos hídricos subterrâneos na área.

Duração do Plano: Fase de construção e nos seis primeiros anos da fase de exploração, sendo posteriormente avaliada a necessidade da sua continuidade, de acordo com os resultados obtidos.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - a amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios acreditados para proceder às análises para os parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho, nomeadamente o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, relativamente à relação de grandeza entre os Limites de Quantificação (LQ) do método e os valores limite da legislação aplicável (VMR, VMA ou outro).

Métodos de Tratamento dos Dados - A avaliação da qualidade da água subterrânea e identificação de eventuais situações de contaminação deverá ser efetuada através da comparação dos resultados analíticos que vierem a ser obtidos com os limiares e normas de qualidade apresentados no PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste. No caso das substâncias para as quais ainda não foram definidos esses limiares, devem ser considerados os valores de referência definidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e os valores paramétricos estabelecidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro. Os relatórios de monitorização devem evidenciar a evolução histórica dos resultados obtidos, por parâmetro analisado.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a

Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Ruído

Objetivos: validação das previsões constantes do EIA e verificação da conformidade do exercício da atividade com o RGR com eventual minimização da incomodidade sonora.

Locais de amostragem: nos locais avaliados no EIA (P1, P2 e P3, cf. figura seguinte) e onde ocorram reclamações.



Locais de monitorização

Frequência mínima de amostragem: Uma monitorização após a entrada em pleno funcionamento do projeto de ampliação da Cerâmica Outeiro do Seixo (previsivelmente até um ano após o arranque do forno).

Repetição da monitorização sempre que ocorram reclamações ou que ocorram alterações substanciais na unidade industrial que provoquem alterações das emissões de ruído para o exterior.

Métodos de amostragem e critérios de avaliação do desempenho: os constantes da normalização, legislação e diretrizes aplicáveis, tendo em atenção a classificação de zonas a definir pela autarquia.

Os critérios legais aplicáveis às atividades ruidosas permanentes são os constantes do artigo 13.º do RGR, devendo a sua avaliação seguir a metodologia constante deste diploma e da NP ISO 1996.

Deverão ser seguidas as diretrizes constantes dos documentos “*Guia prático para medições de ruído ambiente - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996*” (Agência Portuguesa do Ambiente, julho de 2020) e “*Notas técnicas para relatórios de monitorização de Ruído*” (Agência Portuguesa do Ambiente, novembro de 2009).

Avaliação dos resultados obtidos

Em caso de desconformidade dos níveis sonoros com os valores limite legais, deverão ser tomadas as medidas corretivas conducentes à sua mitigação e deverá ser avaliada a sua eficácia mediante a realização de ensaios acústicos extraordinários. Os resultados obtidos poderão ainda determinar a alteração dos locais de ensaio e da periodicidade da monitorização.

Qualidade do Ar

A monitorização das fontes fixas deverá ser efetuada no âmbito do licenciamento ambiental.

Monitorização da qualidade do ar ambiente

A monitorização da qualidade do ar ambiente será necessária apenas se, e quando, as duas linhas funcionem em simultâneo durante um período significativo. O plano de monitorização deverá ser implementado genericamente nos moldes em que foi efetuada a monitorização do EIA.

1. Parâmetros a Monitorizar

O plano de monitorização deve incidir sobre a avaliação da concentração dos poluentes PM₁₀, PM_{2,5}, NO₂, podendo ainda ser monitorizados outros que se considerem relevantes.

2. Locais de medição

Deve ser usado o local monitorizado no EIA, junto a pequeno conjunto de moradias de piso térreo e dois pisos, situadas a cerca de 190 m, a este da Cerâmica Outeiro do Seixo.

3. Frequência de amostragem e revisão do plano de mostragem

Note-se que a monitorização será necessária apenas se, e quando, as duas linhas funcionem em simultâneo, durante um período significativo. A continuidade da monitorização dependerá dos resultados do primeiro ano e dos regimes de funcionamento previstos. O plano de amostragem pode vir a ser alterado em função dos resultados das amostragens anteriores, nova legislação e de novas diretrizes definidas pelas entidades competentes.

4. Período de amostragem

A frequência deve decorrer em 14% do ano.

5. Micro-localização dos pontos de amostragem e método de amostragem e análise

Devem seguir as indicações do Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de setembro (ou legislação nova que a revogue).

6. Relatório e interpretação de resultados

A estrutura do relatório a entregar no final de cada ano, em que tenham sido efetuadas amostragens, deve seguir o definido no Anexo V relativo aos relatórios de monitorização da Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro. Os resultados devem ser avaliados conjuntamente com os resultados das estações fixas, actividade da fábrica e medidas de minimização em aplicação.

Devem ser integrados, para uma análise comparativa, os resultados e as estimativas de concentrações apresentados no EIA e respetivo aditamento, assim como, caso existam, os dados de RM anteriores.

Nas conclusões do relatório deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

CONCLUSÕES

O estabelecimento industrial da Cerâmica Outeiro do Seixo localiza-se na freguesia de Campelos e Outeiro da Cabeça, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa.

A empresa pretende com o presente projeto, produzir módulos e acessórios com elevadas performances térmicas e acústicas (abobadilhas e tijolos tradicionais), através de um processo de fabrico totalmente automatizado, sendo a robótica e digitalização dos sistemas vetores fundamentais para que a empresa seja viável num futuro próximo. Assim, a nova unidade produtiva responderá a uma estratégia de diferenciação por via da inovação, ao nível do produto, da tecnologia e do exclusivo uso de combustíveis renováveis.

A nova linha implicará um aumento da capacidade produtiva instalada de 446 t/dia para 946 t/dia, assim como um aumento da área coberta para cerca de 2 000 m².

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, e à conformidade do projeto com os IGT e servidões administrativas a área do projeto insere-se na Unidade Territorial 3 - Oeste Litoral Sul.

O terreno não interfere com elementos dos Sistemas urbano e Competitividade e Mobilidade e com Centros Urbanos.

Em termos de Esquema de Modelo Territorial insere-se em "Áreas de Desenvolvimento Agrícola Florestal", em "*Horticultura e Floresta de Produção*".

Ao nível da **Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA)** o terreno está inserido na Rede Complementar, em área de *Paisagem Agrícola de Elevado Interesse*

Ao nível dos **Riscos** identifica-se *Perigosidade sísmica moderada*.

Segundo os **padrões de ocupação do solo**, o terreno abrange as classes IN - *Indústria, Armazém, Comércio e Logística*, AF - *Áreas Florestais* e AA - *Áreas Agrícolas*. Ao nível das subclasses abrange IND - *Indústria, Armazém, Comércio e Logística*, AFO - *Povoamentos Florestais* e AAP - *Áreas Agrícolas de Policultura*.

Entende-se assim que a viabilização do projeto de ampliação não irá colocar em causa os objetivos e orientações estratégicas do PROTOVT.

Segundo o PDM de Torres Vedras a totalidade do terreno insere-se em “Solo rural” - “Espaço Industrial em solo rural” (artigos 58º e 59º do regulamento), com a ampliação do pavilhão E (ampliação F) a recair em “Áreas para atividades industriais propostas” e o novo PT praticamente todo em “Áreas para atividades industriais existentes”.

A verificação/aferição do cumprimento do PDM tem de atender ao licenciamento municipal configurado na autorização de utilização n.º 82/2013 para estabelecimento industrial destinado ao fabrico de materiais de construção e barro e possui instalações fabris, área administrativa e social e armazém, ainda que alguns valores/parâmetros do EIA não coincidam com o parecer da CM que referiu e acompanhou esse documento.

Embora a atividade em causa não se enquadre nos usos previstos no PDM em vigor, considerando o licenciamento de 1993 assume-se como pré-existência pelo que se tem como uso compatível.

Assim, entende-se que há compatibilidade do uso pretendido.

Relativamente às características de ocupação/edificabilidade, que remetem para o disposto nos artigos 26º, 69º e 73º, afigura-se que a capacidade do estacionamento está subdimensionada não respeitando os termos do n.º 1 do artigo 73º.

A CM de Torres Vedras informou que *uma vez que o projeto não contempla a área de estacionamento e de cargas e descargas será solicitado previamente à aprovação do projeto o cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73º do regulamento do PDM*.

Não há afetação de área da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme Carta publicada pela RCM n.º 98/2002 de 21/05 e sequentes dinâmicas.

Atenta a apreciação/avaliação dos antecedentes e consolidação das ações e do enquadramento nos dispositivos legais/regulamentares de OT aplicáveis, a pronúncia no âmbito do OT é favorável.

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, prevê-se impactes positivos sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

Os impactes associados ao tráfego inerente a ações de construção do pavilhão de biomassa, do novo posto de transformação e da instalação da unidade II, apesar de negativos serão temporários, já que decorrerão num período de tempo bastante curto, reversíveis, cessam quando a obra de ampliação terminar, e pouco significativos, dada a situação existente, dimensão da obra e medidas de minimização a implementar.

Durante a exploração da unidade fabril, apesar do volume de tráfego ser superior face à maior capacidade de produção instalada, a gestão dos fluxos de tráfego será semelhante à atual, pelo que, os impactes que possam resultar nesta fase para o tráfego na rede viária, apesar de serem negativos serão considerados temporários e reversíveis.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, e no que concerne à fase de construção poderão ocorrer eventuais derrames acidentais de óleos provenientes

da maquinaria e viaturas associadas à obra, os quais poderão afetar os recursos hídricos superficiais.

Em caso de tal ocorrência os impactes induzidos serão negativos e significativos, sendo, contudo, essa ocorrência pouco provável desde que implementadas as medidas de minimização constantes do presente parecer.

Decorrente dos trabalhos da construção, as partículas sólidas em suspensão (SST) poderão ser arrastadas afetando a qualidade da água dos troços das linhas de água envolventes, sendo, contudo, o impacte negativo temporário e minimizável através da implementação de medidas de minimização.

Relativamente às águas residuais domésticas produzidas nesta fase, o EIA refere que serão utilizadas as instalações sanitárias já existentes, sendo as águas residuais domésticas armazenadas nas fossas estanques existentes. Deverá ser assegurada a prévia ampliação e adaptação exigida para as fossas estanques ou o recurso a instalações sanitárias amovíveis dotadas de capacidade de retenção própria e adequada, durante a fase de obra. Assim, os impactes decorrentes desta situação são negativos e pouco significativos, desde que seja assegurada a estanquicidade das fossas e a frequência de esvaziamento das mesmas.

Na **Fase de exploração** temos que as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias são encaminhadas para duas fossas (fossas I e II) com capacidade de 15 m³ e 20 m³. Segundo o EIA, o esvaziamento das fossas é efetuado anualmente pelos serviços camarários (SMAS Torres Vedras). Face à capacidade total das duas fossas (35 000 l), tendo em conta o número de funcionários atual (32) e a periodicidade anual da limpeza das fossas, considera-se manifestamente muito reduzido. Assim, as fossas devem ser adaptadas tendo em vista garantir a sua estanquicidade, ou seja, deve ser eliminada qualquer descarga de águas residuais no solo ou em meio hídrico provenientes das mesmas. Devem ainda ser redimensionadas de modo a assegurar um tempo de retenção mínimo de cerca de 1 mês.

Mediante o cumprimento das condições acima, os impactes resultantes da produção de águas residuais domésticas são negativos e pouco significativos.

As águas pluviais potencialmente contaminadas resultantes de eventuais derrames que possam ocorrer na sequência das operações de abastecimento de gasóleo, são encaminhadas para um separador de hidrocarbonetos. A descarga das águas pluviais potencialmente contaminadas após tratamento é efetuada em linha de água (afluente da Ribeira do Casal da Laje) e dispõe de TURH válido, pelo que se considera que os impactes resultantes são negativos pouco significativos, desde que sejam cumpridos as condições e os VLE estabelecidos na licença de descarga.

No que se refere à drenagem das águas pluviais, deve ser efetuada a inspeção periódica, assim como a manutenção e a limpeza regular da rede de drenagem pluvial e das valetas tendo em vista assegurar que o escoamento das águas pluviais se processe em boas condições.

Do exposto considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância pode ser minimizada através da implementação das medidas preconizadas.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, considera-se que **na fase de construção**, os impactes estão essencialmente relacionados com a eventual contaminação devido a derrames acidentais de substâncias poluentes, nomeadamente devido à circulação de maquinaria e veículos durante a obra de construção, mas a possibilidade de ocorrência será reduzida face à reduzida extensão dos percursos (em termos espaciais e temporários).

No caso de ocorrer um eventual derrame, considera-se que este poderá ser imediatamente confinado, se implementadas as medidas de minimização previstas. Pelo que se considera o impacte negativo, temporário, reversível e pouco significativo.

Na **fase de exploração**, considera-se que não haverá impactes significativos ao nível da quantidade das águas subterrâneas, nomeadamente na recarga do aquífero, devido à reduzida área a impermeabilizar, 1 700 m². Poderá haver impactes na quantidade da água resultantes do aumento do consumo de água. No entanto, este aumento é compatível com as produtividades do aquífero, a nível local, pelo que este aumento constituirá um impacte negativo, de reduzida

	<p>magnitude e pouco significativo.</p> <p>Relativamente aos impactes na qualidade durante a fase de exploração, considera-se que os resultados das análises efetuadas à água do poço merecem alguma preocupação, nomeadamente o do parâmetro nitrato.</p> <p>Dado que a origem possível da contaminação das águas subterrâneas pelo nitrato poderá ser o espalhamento de efluentes pecuários e, possivelmente, a retenção de efluentes pecuários, ambos realizados a montante da unidade fabril, mas também poderá resultar do facto das fossas de águas residuais não serem estanques, considera-se que será necessário realizar a monitorização da água na captação AC1, de modo a avaliar o estado da massa de água subterrânea, a nível local.</p> <p>Considera-se também que não ocorrerão impactes negativos e significativos na qualidade da água resultantes da infiltração das águas pluviais com origem nos parques de resíduos, dado que estes, assim como o armazém da biomassa são cobertos. Apenas os parques PA6 e PA7 são descobertos e não impermeabilizados, mas os resíduos aí armazenados são inertes (cacos secos e cacos cozidos).</p> <p>As águas pluviais potencialmente contaminadas com origem na bacia de retenção da área do depósito de gasóleo serão tratadas num separador de hidrocarbonetos e após este tratamento são descarregados numa linha de água.</p> <p>Relativamente à armazenagem ao ar livre das argilas, considera-se que as escorrências com origem nas argilas (resultantes da ocorrência da precipitação) não causarão impactes negativos nem significativos na qualidade das águas subterrâneas.</p> <p>No que respeita ao fator ambiental Solo e Uso do Solo, verificou-se que o perímetro da Cerâmica Outeiro do Seixo encontra-se circunscrito por Luvissoles órticos.</p> <p>Relativamente à capacidade de uso do solo, os solos apresentam-se como agrícolas, da classe A, florestais Classe F e complexos classes A + F.</p> <p>Relativamente ao uso e ocupação do solo à data de 2018, o perímetro da Cerâmica Outeiro do Seixo engloba três tipos de uso e ocupação: (i) Territórios artificializados; (ii) Agricultura e; (iii) Florestas.</p> <p>Os impactes do projeto verificar-se-ão principalmente durante a fase de construção e estão relacionados com a ocupação física do solo, inviabilizando a potencialidade do uso do solo. A área a intervencionar é de aproximadamente 2.000 m².</p> <p>A movimentação dos solos e das máquinas durante a fase de obra sujeitará os mesmos às condições climáticas, aumentando os riscos de erosão e contaminação dos solos.</p> <p>Durante a fase de exploração existe sempre o risco de contaminação dos solos envolventes devido a derrames acidentais de máquinas e veículos afetos à propriedade.</p> <p>Considera-se que os impactes relacionados são pouco significativos, certos a incertos, de magnitude reduzida e irreversíveis. Devem, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização descritas no presente parecer.</p> <p>No que concerne à Qualidade do Ar, na situação atual, a envolvente do estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo apresenta alguma degradação face aos níveis registados nas estações rurais de fundo localizadas na mesma zona de gestão do ar, provavelmente causados pelas emissões associadas a esta. No entanto, os níveis estimados para os vários poluentes atmosféricos monitorizados não evidenciam incumprimentos aos valores limite legais definidos no Decreto-Lei 102/2010 de 23 de setembro.</p> <p>Os impactes na qualidade do ar, resultantes da fase de construção da ampliação desta instalação são negativos, mas pouco significativos (dada a situação existente, dimensão da obra, cuidados previstos para a obras e medidas de minimização indicadas), fazendo-se sentir a uma escala local (em redor da obra), de cariz temporários e reversíveis.</p> <p>Na situação futura com projecto, na situação em que seja usada apenas a linha</p>
--	---

2, para qual, apesar do aumento de produção associado, se esperam emissões semelhantes às da linha 1, que o impacto da ampliação da cerâmica seja negativo mas pouco significativo, não devendo ocorrer uma degradação da qualidade do ar. No entanto, na situação em que as duas linhas funcionem em simultâneo é expectável um impacto negativo com algum significado, ainda que não devam ser ultrapassados os valores limite definidos actualmente para os vários poluentes.

No que diz respeito ao **Ruído**, prevê-se que os impactes do projeto de ampliação do estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo sejam pouco significativos, devendo ser mantidas/implementadas as MTD aplicáveis e garantida a aplicação das medidas de minimização propostas no presente parecer, bem como o Plano de Monitorização.

Relativamente ao fator ambiental **Emissões**, e no que se refere ao dimensionamento adequado das alturas das chaminés atuais e das novas a instalar no estabelecimento industrial, verifica-se que foi apresentado o estudo com os cálculos efetuados de acordo com a Portaria nº 190-A/2018, de 1 de agosto, e que as mesmas deverão cumprir com os aspetos construtivos previstos nos artigos 26º e 27º do REAR.

Foi verificada a existência de um sistema de despoeiramento do tipo filtro de mangas, que não possui chaminé de emissão para o exterior. Acerca deste equipamento, e estando prevista a sua realocização aquando do início de funcionamento da Linha 2, considera-se que o operador deverá promover os procedimentos necessários para a sua caracterização e efetuar caso assim o entenda, o pedido de dispensa de construção de chaminé numa fonte de emissão dotada de sistema de tratamento do efluente gasoso (STEG), previsto no nº 4 do artigo 26º do REAR.

Relativamente às emissões difusas, o operador tem implementado um conjunto de medidas com vista à sua minimização destas emissões difusas que ocorrem no exterior, bem como as atividades desenvolvidas no interior que potencialmente podem originar emissões e que constam nas medidas de minimização.

De acordo com o novo regime geral de gestão de resíduos (RGGR) publicado no pelo Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação, a utilização de biorresíduos de origem externa como LER 020304 (bagaço de azeitona) e LER 020704 (grainhas da prensagem da uva) como combustível no forno de cozedura do material cerâmico configura uma operação de valorização energética e como tal, sujeita a licenciamento nos termos previstos do referido diploma.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se o funcionamento da instalação industrial viável, desde que sejam cumpridas as condicionantes e as medidas de minimização preconizadas no presente parecer.

No que concerne ao **Património Arqueológico**, não foram identificadas ocorrências patrimoniais e não se prevê, segundo o EIA, impactes decorrentes da implementação do projeto para a fase de construção, exploração e desativação.

Não obstante a situação do estado do terreno, descrita durante os trabalhos de prospeção, todas as ações intrusivas no terreno, relacionadas com as obras de construção ainda necessárias para a instalação da nova linha de fabrico e infraestruturas associadas, podem gerar impactes negativos (diretos ou indiretos), sobre «sobre materialidades não detetadas durante a prospeção por se encontrarem invisíveis (parcelas de terreno não prospectadas ou vestígios enterrados não identificáveis em superfície).

Para a Fase de exploração não prevê qualquer tipo de impacto, já que a laboração desta unidade industrial não implica afetações dos solos locais ou imediatamente vizinhos.

Considera-se o projeto viável desde que sejam implementadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

Relativamente ao fator ambiental **Alterações Climáticas**, considera-se que o projeto irá contribuir para a emissão de GEE nas fases de construção e de

exploração, no entanto, verifica-se que o conceito do projeto está assente em práticas de eficiência energética alinhadas com as medidas previstas pelos instrumentos políticos aplicáveis.

Salienta-se que a introdução de medidas de minimização de emissões, nomeadamente através da implementação de soluções de eficiência energética para a redução do consumo de energia com origem na rede elétrica nacional é um aspeto relevante para que seja assegurada uma trajetória sustentável em termos de emissões de GEE.

Tendo em consideração os efeitos das alterações climáticas no longo prazo, o EIA apresentou os principais riscos identificados para a zona em estudo, como o aumento do risco de incêndio e o risco de inundação, neste caso devido à intensa pluviosidade. Como forma de reduzir alguns riscos associados a estes fenómenos, o proponente indicou estratégias e medidas que devidamente aplicadas e acauteladas minimizam estes riscos. Salienta-se também a importância da implementação de medidas de aumento da eficiência na utilização da água e da reutilização da mesma quando possível.

Considera-se que os principais pontos relativos aos impactos do projeto nas AC e no âmbito da adaptação às AC foram adequadamente abordados no EIA, pelo que o projeto é viável condicionado à implementação das medidas de minimização contantes do presente parecer.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Ampliação do Estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo condicionado a:

1. Obtenção de TURH para todas as intervenções em domínio hídrico, nomeadamente:
 - a) o desvio de linha de água correspondente à vala de drenagem existente na área do projeto. O projeto a apresentar à entidade licenciadora deverá ser devidamente fundamentado e assegurar a conectividade tendo em consideração o curso de água cartografado na carta militar à escala 1:25 000.
 - b) instalação de vedação.
2. Apresentação da planta de implantação do projeto dos painéis fotovoltaicos (incluindo as diferentes componentes do projeto tais como, módulos fotovoltaicos, PT, quadros elétricos, cablagens), demonstrando que se encontra assegurada a faixa de servidão das linhas de água.
3. Apresentação de projeto de adaptação e redimensionamento das fossas de águas residuais domésticas existentes, podendo ser substituídas ou intervencionadas e complementadas tendo em vista:
 - a) assegurar que são estanques, não permitindo a rejeição de águas residuais domésticas no solo nem em linha de água,
 - b. garantir o aumento da capacidade de armazenamento de águas residuais para um tempo de retenção mínimo de cerca de 1 mês.
4. Implementação do projeto de adaptação e redimensionamento das fossas de águas residuais domésticas no prazo definido, após parecer favorável da APA/ARHTO;
5. Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização.

Elementos a apresentar em sede de Licenciamento

1. Apresentar demonstração do cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73º do regulamento do PDM, uma vez que o projeto não contempla a área de estacionamento e de cargas e descargas;
2. Apresentar licenciamento nos termos do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação, para a utilização de biorresíduos de origem externa como LER 020304 (bagaço de azeitona) e LER 020704 (grainhas da prensagem da uva).

ASSINATURAS DA CA

P¹a Comissão de Avaliação

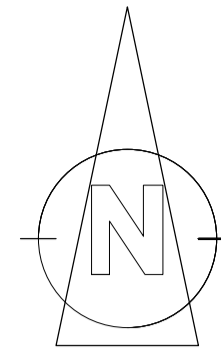
Helena Silva

Helena Silva

ANEXO I

Planta de Implantação

ROSALINA ROSA
 ANTÓNIO MARQUES JÚNIOR
 JOAQUIM LOPES
 JOÃO MATEUS LOPES



MANUEL RODRIGUES E OUTROS

ANTÓNIO RAFAEL
 HERDEIROS DE JOSÉ BENTO
 HERDEIROS DE ANTÓNIO SILVESTRE, FRANCICO SILVESTRE

AQUEDUTO

CAMINHO

MANUEL LOPES E OUTROS

Legenda:

- 1 ENTRADA
- 2 BÁSCULA
- 3 CARGA/DESCARGA PRODUTO ACABADO
- 4 POÇO
- 5 ESCRITÓRIO
- 6 CERÂMICA EXISTENTE
- 7 ESTACIONAMENTO DE VATURAS LIGEIRAS
- 8 ARMAZÉM DE PALETES
- 9 CASA DE FERRAMENTAS
- 10 PT I
- 11 STOCK DE ARGILA/CARGA E DESCARGA DE MATERIA PRIMA
- 12 FOSSA ESTANQUE I
- 13 DEPÓSITO DE GASÓLEO
- 14 W.C. - LAVABOS
- 15 CANTINA
- 16 RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO
- 17 RESERVATÓRIO DE FUEL
- 18 OFICINA DE MANUTENÇÃO
- 19 PAVILHÃO ANEXO
- 20 FOSSA ESTANQUE II
- 21 SEPARADOR DE HIDROCARBONETOS
- 22 ARMAZÉM DE ÓLEOS USADOS
- 23 EDIFÍCIO DE CONTROLO
- 24 AERORREFRIERADORES HT
- 25 AERORREFRIERADORES LT
- 26 UAG- UNIDADE AUTÓNOMA DE GASIFICAÇÃO
- 27 SUCATA

Legenda:

- A PAVILHÃO UNIDADE I
- B PROLONGAMENTO PAVILHÃO UNIDADE I
- C ARMAZÉM PALETES
- D PAVILHÃO ANEXO
- E PAVILHÃO UNIDADE II
- F ARMAZÉM BIOMASSA (ampliação)
- G PT II (ampliação)

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL – 25 253,50 m2

ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE BIOMASSA – 1 700 m2

ÁREA DO PT II – 266,50 m2

Implantação Geral

Nome: Cerâmica Outeiro do Seixo, S.A.
 Local: Rua da Amieira - Campelos - UF de Campelos e Outeiro da Cabeça - Torres Vedras

DATA: 18-10-2021
 ESCALA: 1:1000

A N 1.5

ANEXO II

Pareceres Externos

De: CMTV - Divisão Gestão Urbanística <dgu@cm-tvedras.pt>
Enviado: 3 de fevereiro de 2022 15:25
Para: helen.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS-Ofício/Notificação-Processo PD/2022/1/0 HMF
Anexos: 88_Requerente_PD_2022_245_02-02-2022 16-22_1.pdf; PD_2022_1_0.zip

Exmos.(as). Senhores(as)

Processo PD/2022/1/0. Envio de ofício/notificação.

Caso subsista alguma dúvida poderá utilizar os seguintes canais de comunicação:

Correio eletrónico:

- Esclarecimentos de natureza técnica e administrativa: dgu@cm-tvedras.pt Telefone, dias úteis, entre as 14:00h e as 16:00h:
- Informação geral sobre processos – 261310462 e 261310471 • Informação sobre pedidos de emissão de licença – 261310407 • Informação sobre licenciamento zero – 261310472

Com os melhores cumprimentos,
Divisão de Gestão Urbanística
MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Conteúdo do ficheiro "PD_2022_1_0.zip":

* PARECER TÉCNICO 25012022 E ANEXOS.pdf



Torres Vedras
Câmara Municipal

Exmo.(a) Senhor(a)
CCDRLVT - COMISSÃO DE
COORDENAÇÃO E DESENV. REG. DE
LISBOA E VALE DO TEJO
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

CORREIO ELETRÓNICO

s/ comunicação	v/ referência	n/ referência	n.º de ofício	data
	S00385-202201- DAS/DAMA 450.10.229.01.00044.2021	Proc PD/1/2022 Req 245/2022	1041/DGU	02/02/2022

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – Projeto de ampliação do estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo, S.A

De harmonia com o disposto no n.º.1 do artigo 115º. do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, e por despacho datado de 02/02/2022, e para vosso conhecimento e devidos efeitos junto anexo parecer técnico de 25/01/2022.

Com os melhores cumprimentos.

Por Subdelegação do Vereador de Urbanismo,
(Despacho n.º.6759, de 19/10/2021)

O Chefe de Divisão,

(César Ribeiro de Deus, Arqtº.)

HMF

Para qualquer esclarecimento poderá contactar o Gestor do Procedimento Hortênsia Ferreira:

Correio eletrónico:

- Esclarecimentos de natureza técnica e administrativa: dgu@cm-tvedras.pt

Telefone, dias úteis, entre as 14:00h e as 16:00h

- Informação geral sobre processos – 261310462 e 261310471
- Informação sobre pedidos de emissão de licença – 261310407
- Informação sobre licenciamento zero – 261310472

Informação/parecer

De: Susana Jesus Marçano Esteves Silva Vieira **Data:** 25-01-2022

Para: Chefe de Divisão

C/C:

N.º Inf: Informação **Inf anterior:** Não / N.º Inf:

Proposto: Envio de parecer para a CCDR-LVT

Identificação do pedido

Assunto: Informação Simples - Construção nova - Indústria Transformadora

Processo: PD /11/2022 **Requerimento:** PD /245/2022 **Entrada:** 11/01/2022

Requerente: CCDRLVT - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENV. REG. DE LISBOA E VALE DO TEJO

Identificação do local

Morada: Outeiro da Cabeça

Localidade: Outeiro da Cabeça **Freguesia:** Campelos e Outeiro da Cabeça

1. Informação

1.1. A CCDR-LVT solicitou relativamente ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo à ampliação da unidade fabril da Cerâmica Outeiro do Seixo, os seguintes esclarecimentos:

- Licenciamento (de construção e de utilização) de todas as ações e edificações em causa;
- Enquadramento e análise nas disposições de uso e ocupação dos PMOT aplicáveis
- Identificação e enquadramento das servidões e restrições públicas que incidem na área de intervenção.

1.2. A Cerâmica Outeiro do Seixo tem em curso nesta autarquia um processo de ampliação de cerca de 1700 m², para instalação de uma nova unidade fabril, (processo OP 2950/92, req.6598/2021). Esse processo encontra-se pendente da conclusão do procedimento de avaliação de impacto ambiental.

1.3. O artigo 58º do regulamento do PDM estabelece que os espaços industriais em solo rural são constituídos por áreas para atividades industriais existentes e propostas e encontram-se delimitados na planta de ordenamento e são afetos a atividades industriais diretamente ligadas às utilizações agrícolas ou florestais, designadamente agroindústrias.

1.4. Licenciamento da construção:

As atuais instalações da Cerâmica Outeiro do Seixo encontram-se regularmente licenciadas, dispondo de Autorização de Utilização n.º 82/2013 para "estabelecimento industrial destinado ao fabrico de materiais de construção de barro, que possui: instalações fabris, área administrativa e social e armazém.

Esta autorização de utilização teve como antecedente as seguintes licenças de construção, a saber:

- Processo OP 2950/92, licenças de construção n.º 31/93 e 236/99 (processo inicial);
- Processo 9457/98, licença de construção 684/2000 (ampliação);



- Processo OP 297/2001, licença de construção 472/2002 (anexo/garagem/arrecadação)
- Processo OP 213/2003, licença de construção 1153/2003 (ampliação/garagem);
- Processo OP 2950/92, licenças de construção 2093/01 e 1135/2005 (alteração e ampliação).

A Autorização de Utilização e as correspondentes licenças de construção, constam no anexo I a esta informação suportadas por uma planta de implantação que identifica o seu local no contexto das instalações fabris.

1.5. Compatibilidade com os PMOT's em vigor, neste caso o PDM

Para esclarecer a compatibilidade da intervenção com os instrumentos de gestão territorial em vigor, designadamente com o PDM, foi solicitado à Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial um parecer, tendo aquela divisão concluído o seguinte:

- *"Atenta a natureza da atividade e a sua relação de proximidade e interdependência com a matéria-prima, as cerâmicas integram o elenco das atividades compatíveis com o solo rural.*
- *Desse modo, todas as cerâmicas existentes e em funcionamento à data da elaboração do PDM em vigor, foram integradas nos espaços industriais em solo rural, encontrando-se classificadas como "áreas para atividades industriais existentes". As mesmas são ainda, em muitos casos, envolvidas por espaços destinados à sua eventual expansão ou ampliação, encontrando-se estes classificados como "áreas de atividades propostas".*
- *Constituem exceção ao referido no ponto anterior as cerâmicas cuja localização no interior de perímetros urbanos ou de adjacência a atividades industriais convencionais justificou a sua classificação como solo urbano.*
- *Face ao exposto, e analisada a situação em apreço. Considera-se que a operação urbanística prevista não só é compatível como o regime de uso e ocupação do solo previsto no PDM como corresponde ao destino que esteve na base das categorias de uso do solo aplicadas ao local".*

O parecer da Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial consta no Anexo II a esta informação.

1.6. Identificação e enquadramento das servidões e restrições públicas

De acordo com a planta de condicionantes do PDM em vigor o terreno é atravessado por:

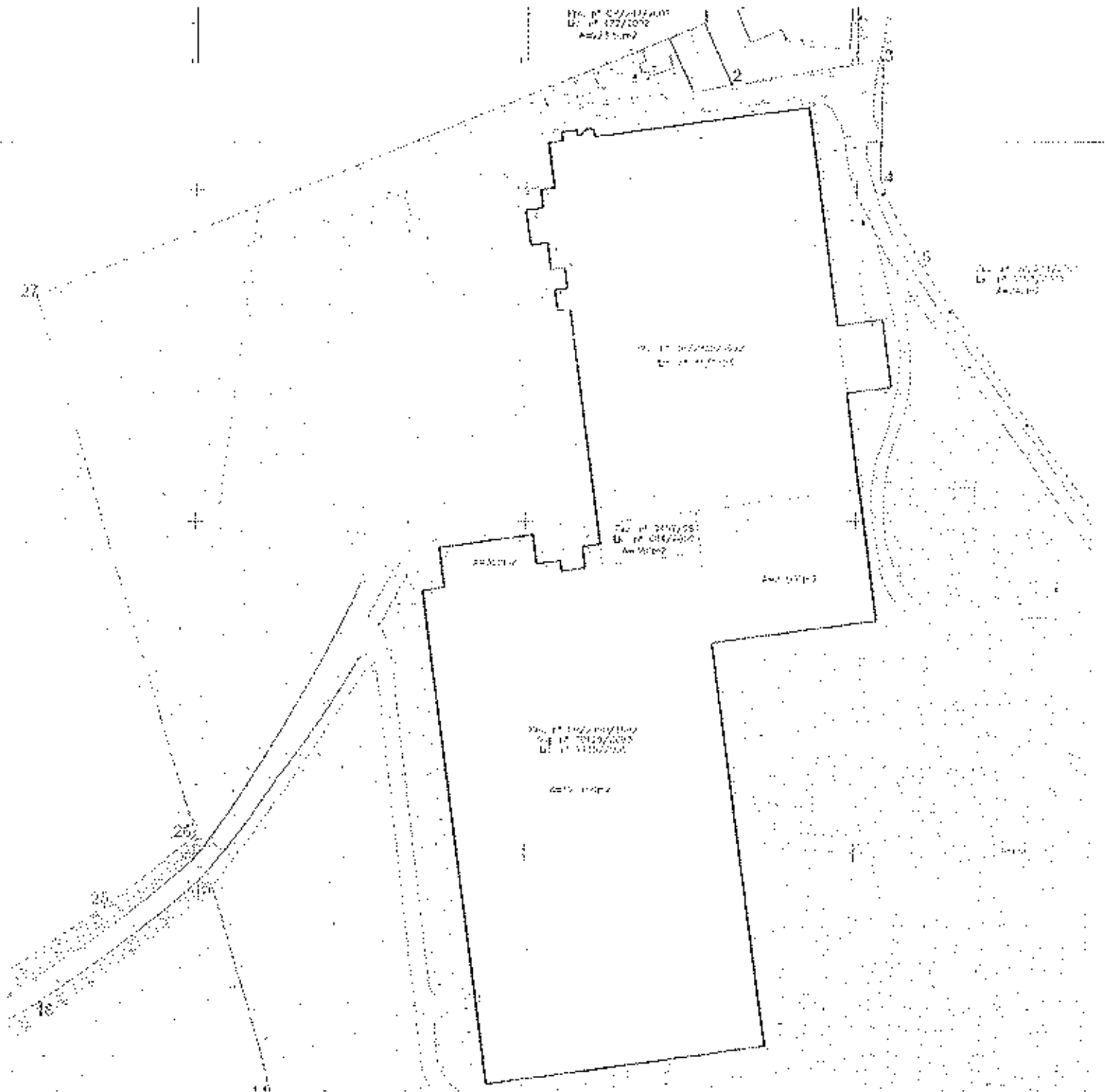
- Duas linhas de água, uma no lado noroeste do terreno, onde se localiza atualmente uma zona ao ar livre de armazenamento de material acabado e outra no limite sul do terreno, que não está a ser objeto de intervenção.
- Duas linhas de alta tensão de 30 KV.

No anexo III consta planta de condicionantes do PDM com a delimitação do terreno.

A consideração superior,

Susana Jesus Marçano Esteves Silva Vieira, Técnico Superior





129
1210



Duplicado

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 82/ 2013

Proc. OP/ 2950/1992 Req. OP/3470/2012

Nos termos do art.º 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 82 em nome de Cerâmica Outeiro do Seixo, S.A., portador(a) do cartão de pessoa colectiva n.º 500062013, que litula a aprovação do alvará de autorização de utilização do prédio sito em Cabeça Gorda, da freguesia de Campelos, descrito na conservatória do registo predial de Torres Vedras sob o n.º ----- e inscrito na matriz ----- sob o artigo ----- da respectiva freguesia.

A utilização foi aprovada por Despacho de 20/02/2013, respeita o disposto no Plano Director Municipal de Torres Vedras, ratificado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2007, de 26 de Setembro de 2007.

O técnico responsável pela direcção técnica da obra foi Carlos Alberto Gomes.

Os autores dos projectos foram:

Arquitectura: Carlos Alberto Gomes;

Estabilidade: Carlos Alberto Gomes.

Utilização a que foi destinado o edifício: Estabelecimento Industrial destinado ao fabrico de materiais de construção de barro, que possui: Instalações fabris, Área administrativa e social e armazém.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

Paços do Município, 4 de Março de 2013.

O Presidente da Câmara,

(Carlos Manuel Soares Miguel, Dr.)

Registado na Câmara Municipal supra sob o n.º 82, em 04/03/2013.

A receita deste alvará foi cobrada pela guia n.º 2784, de 01/03/2013, no total de 14710,00 euros.

O Assistente Técnico,

(Ana Luisa Tereso Francisco Ferreira)





S. R.
MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS
CÂMARA MUNICIPAL

Duplicado

ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO N.º 2093/01
Processo n.º 2950/OP/92 Requerimento n.º 7733/1

NOS TERMOS DO ART.º 21º DO DECRETO-LEI N.º 445/91, DE 20 DE NOVEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 250/94, DE 15 DE OUTUBRO, É EMITIDO O ALVARÁ N.º 2093 EM NOME DE CERÂMICA OUTEIRO DO SEIXO, SA, PORTADOR(A) DO BILHETE DE IDENTIDADE N.º E NÚMERO DE CONTRIBUINTE 500 062 013, ATRAVÉS DO QUAL É LICENCIADA UMA CONSTRUÇÃO QUE INCIDE SOBRE O PRÉDIO SITO EM CASAL NOVO DA AMEIRA, CAMPELOS, DA FREGUESIA DE CAMPELOS, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE TORRES VEDRAS SOB O N.º 1524 E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA/URBANA/CADASTRAL RÚSTICA DA RESPECTIVA FREGUESIA.

A CONSTRUÇÃO, APROVADA POR DESPACHO DE 30/07/2001, RESPEITA O DISPOSTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E APRESENTA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

ÁREA DE CONSTRUÇÃO	15000 m²	VOLUME DE CONSTRUÇÃO	97500 m³	CERCEA	III	N.º FOGOS
NÚMERO DE PISOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA	1	NÚMERO DE PISOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA	0			
USO A QUE SE DESTINA	AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES					

Condicionantes de licenciamento (apenas as assinaladas com):

- Condição 1ª - Não iniciar trabalhos sem efectuar comunicação por escrito, e em impresso próprio
- Condição 2ª - Não proceder a quaisquer alterações ao projecto aprovado sem licença prévia com excepção das alterações previstas no art.º 3º do Decreto (n.º) 445/91 de 20/11 na sua actual redacção, as quais ficam sujeitas aos procedimentos preconizados no art.º 29º do mesmo diploma legal, quando aplicáveis
- Condição 3ª - Solicitar a indicação da numeração policial das portas abertas para a via pública, nos casos em que a mesma exista, a qual será colocada antes de se iniciar a respectiva licença.
- Condição 4ª - Requerer a respectiva licença de utilização após a conclusão dos trabalhos.
- Condição 5ª - Manter no local do trabalho em bom estado de conservação, o livro da obra e quaisquer outros documentos que aos mesmos obrigam.
- Condição 6ª - Não iniciar obras de rede de águas e esgotos sem comunicar aos Serviços Municipalizados em impresso próprio.
- Condição 7ª - Não fazer pastéis, parques de estacionamento e restantes infra-estruturas, quando danificadas.
- Condição 8ª - Solicitar a licença de ocupação da via pública e, se necessário, efectuar a colocação de andálmios. Quando lugar à discaragem e de infiltração dos pluviosos, deve obrigatoriamente utilizar-se mangas ou discaragem.
- Condição 9ª - Tratar materiais e entulhos de forma a que se melhore a segurança e comodidade dos transeuntes e o aspecto estético urbano.
- Condição 10ª - Executar os arranjos do espaço envolvente à construção conforme projecto aprovado, não podendo o escoamento das águas ser entranhado directamente para a via pública. É interdita a execução de rampamentos sobre a via pública para acesso de viaturas ao prédio.
- Condição 11ª - Consultar a cores, cumieiros e molduras dos vãos em caladão branco com largura mínima de 14 cm, ou reboco pintado em cor tradicional - ocre, azul, cinzento ou óxido de ferro.
- Condição 12ª - A telha a utilizar de cor natural não poderá.

Condições Especiais:

- O muro de vedação deverá ser definido na sua implantação pela JF e pelo TAE, facto que condicionará a licença de utilização.
- Não iniciar trabalhos sem efectuar comunicação por escrito, e em impresso próprio, aos serviços que verifiquem o alinhamento.
- A EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO POR PARTE DO INDUSTRIAL DA CÓPIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DA ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL (N.º 4 DO ARTIGO 10º DO DEC. LEI 282/93 DE 17 DE AGOSTO).

PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA: 24 MESES (DE 10/10/2001 A 10/10/2003)

DADO E PASSADO PARA QUE SIRVA DE TÍTULO AO REQUERENTE E PARA TODOS OS EFEITOS PRESCRITOS DO DECRETO-LEI N.º 445/91, DE 20 DE NOVEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 250/94, DE 15 DE OUTUBRO. A RECEITA DESTE ALVARÁ FOI COBRADA PELA GUIA N.º 15454, DE 10/10/2001, NO TOTAL DE 10.079.200\$00 (50.274,84 EUROS).

REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA SOB O N.º 2093, EM 10/10/2001.

O CHEFE DE REPARTIÇÃO

PAÇOS DO MUNICÍPIO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

O PRESIDENTE DA CÂMARA



S. R.
MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS
CÂMARA MUNICIPAL

Duplicado

ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO N.º 684/00
Processo n.º 12/9454/98 Requerimento n.º 9454/98

NOS TERMOS DO ART.º 21º DO DECRETO-LEI N.º 445/91, DE 20 DE NOVEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 250/94, DE 15 DE OUTUBRO, É EMITIDO O ALVARÁ N.º 684 EM NOME DE CERÂMICA DO OUTEIRO DO SEIXO, S.A, PORTADOR(A) DO BILHETE DE IDENTIDADE N.º E NÚMERO DE CONTRIBUINTE 500 062 013, ATRAVÉS DO QUAL É LICENCIADA UMA CONSTRUÇÃO QUE INCIDE SOBRE O PRÉDIO SITO EM CASAL NOVO DA AMEIRA, DA FREGUESIA DE CAMPELOS, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE TORRES VEDRAS SOB O N.º 1524 E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA URBANACADASTRAL RÚSTICA DA RESPECTIVA FREGUESIA.

A CONSTRUÇÃO, APROVADA POR DESPACHO DE 26/07/99, RESPEITA O DISPOSTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E APRESENTA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS.

ÁREA DE CONSTRUÇÃO 380 m² VOLUME DE CONSTRUÇÃO m³ CERCEA 5 m N.º FOGOS
NÚMERO DE PISOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA 1 NÚMERO DE PISOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA 0
USO A QUE SE DESTINA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM PAVILHÃO

Condicionantes de licenciamento (apenas as assinadas com):

- Condição 1ª - Não iniciar trabalhos sem efectuar comunicação por escrito, e em impresso próprio.
- Condição 2ª - Não proceder a quaisquer alterações ao projecto aprovado sem licença prévia com excepção das alterações previstas no artº 3º do Decreto-Lei 445/91 de 20/11 na sua actual redacção, as quais ficam sujeitas aos procedimentos preconizados no artº 29º do mesmo diploma legal, quando aplicáveis.
- Condição 3ª - Solicitar a indicação da numeração policial das portas abertas para a via pública, nos casos em que a mesma exista, a qual será colocada antes de se iniciar a respectiva licença.
- Condição 4ª - Requerer a respectiva licença de utilização após a conclusão dos trabalhos.
- Condição 5ª - Manter no local de trabalho em bom estado de conservação, o livro de obra e quaisquer outros documentos que aos mesmos obriguem.
- Condição 6ª - Não iniciar obras de redes de águas e esgotos sem comunicar aos Serviços Municipalizados em impresso próprio.
- Condição 7ª - Reper passarelos, parques de estacionamento e estruturas infra-estruturais, quando justificadas.
- Condição 8ª - Solicitar a licença de ocupação da via pública e, se necessário, efectuar a colocação de andames. Havendo lugar à descarga e de entulhos dos pisos superiores, deve obrigatoriamente existir-se mangas de descarga.
- Condição 9ª - Tratar muros e edifícios da forma e que se melhorar a segurança e comodidade dos transeuntes e o acesso e saída mínima.
- Condição 10ª - Executar os arranjos do espaço envolvente à construção conforme projecto aprovado, não podendo o escoamento das águas ser encaminhado directamente para a via pública. É interdita a execução de rampeamentos sobre a via pública para acesso de viaturas ao prédio.
- Condição 11ª - Considerar sacos, cunhais e molduras dos vãos em calcário branco com largura mínima de 14 cm, no reboco pintado em cor tradicional - ocre, azul, cinzento ou óxido de ferro.
- Condição 12ª - A tinta a utilizar de cor natural não vidrada.

Condições Especiais:

- O muro de vedação deverá ser definido na sua implantação pela JF e pelo TAE, facto que condicionará a licença de utilização.
- Não iniciar trabalhos sem efectuar comunicação por escrito, e em impresso próprio, aos serviços que verifiquem o alinhamento.
- 1 - NOS TERMOS DO PONTO 4 DO ARTIGO 10º DO DEC. LEI N.º 282/93 DE 17 DE AGOSTO, A LICENÇA DE UTILIZAÇÃO FICA PENDENTE DA APRESENTAÇÃO PELO INDUSTRIAL DA CÓPIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, EMITIDO PELA ENTIDADE COORDENADORA.

2 - A COBERTURA DEVE DE SER IDÉNTICA À DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES.

PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA: 6 MESES (DE 31/03/2000 A 30/09/2000)

DADO E PASSADO PARA QUE SIRVA DE TÍTULO AO REQUERENTE E PARA TODOS OS EFEITOS PRESCRITOS DO DECRETO-LEI N.º 445/91, DE 20 DE NOVEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 250/94, DE 15 DE OUTUBRO.



MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS
CÂMARA MUNICIPAL

Duplicado

ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO N.º 472/02

Processo n.º OP/297/01 Requerimento n.º 2184/02

NOS TERMOS DO ART.º 21º DO DECRETO-LEI N.º 445/91, DE 20 DE NOVEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 250/94, DE 15 DE OUTUBRO, É EMITIDO O ALVARÁ N.º 472 EM NOME DE CERÂMICA OUTEIRO DO SEIXO, S.A, PORTADOR(A) DO BILHETE DE IDENTIDADE N.º E NÚMERO DE CONTRIBUINTE 500 062 013, ATRAVÉS DO QUAL É LICENCIADA UMA CONSTRUÇÃO QUE INCIDE SOBRE O PRÉDIO SITO EM CASAL NOVO AMEIRA, CAMPELOS, DA FREGUESIA DE CAMPELOS, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE TORRES VEDRAS SOB O N.º 450 E 1524 E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA/URBANACADASTRAL RÚSTICA DA RESPECTIVA FREGUESIA.

A CONSTRUÇÃO, APROVADA POR DESPACHO DE 11/12/2001, RESPEITA O DISPOSTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E APRESENTA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

ÁREA DE CONSTRUÇÃO 223,50 m² VOLUME DE CONSTRUÇÃO 1107 m³ CERCEA 4 m N.º FOGOS
NÚMERO DE PISOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA 1 NÚMERO DE PISOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA 0
USO A QUE SE DESTINA LEGALIZAÇÃO DE GARAGEM / ARRECADADAÇÃO

Condições de licenciamento (apenas as assinaladas com [X])

- Condição 1ª - Não iniciar trabalhos sem efectuar comunicação por escrito, e em impresso próprio.
- Condição 2ª - Não proceder a quaisquer alterações ao projecto aprovado sem licença prévia com excepção das alterações previstas no artº 3º do Decreto-Lei 445/91 de 20/11 na sua actual redacção, as quais ficam sujeitas aos procedimentos preconizados no artº 29º do mesmo diploma legal, quando aplicáveis.
- Condição 3ª - Solicitar a indicação da numeração policial das portas abertas para a via pública, nos casos em que a mesma exista, a qual será colocada antes de se iniciar a respectiva licença.
- Condição 4ª - Requerer a respectiva licença de utilização após a conclusão dos trabalhos.
- Condição 5ª - Manter no local de trabalho em bom estado de conservação, o livro de obra e quaisquer outros documentos que aos mesmos obriguem.
- Condição 6ª - Não iniciar obras de redes de águas e esgotos sem comunicar aos Serviços Municipais em impresso próprio.
- Condição 7ª - Reparar passeios, parques de estacionamento e restantes infra-estruturas, quando danificadas.
- Condição 8ª - Solicitar a licença de excepção da via pública e, se necessário, efectuar a colocação de andames. Havendo lugar à descarga e de resíduos dos pisos superiores, deve obrigatoriamente utilizar-se mangia de descarga.
- Condição 9ª - Tratar materiais e resíduos de forma a que se minimize a sujidade e a contaminação das transeantes e o aspecto e estética urbana.
- Condição 10ª - Executar os arranjos do espaço envolvente à construção conforme projecto aprovado, não podendo o escoamento das águas ser encaminhado directamente para a via pública. É interdita a execução de rampamentos sobre a via pública para acesso de viaturas ao prédio.
- Condição 11ª - Considerar tocos, cinzas e moléculas dos vãos em calcário branco com largura mínima de 14 cm, ou relicho pintado em cor tradicional - ocre, azul, cinzento ou óxido de ferro.
- Condição 12ª - A telha a utilizar de cor natural não vitrada.

Condições Especiais:

- O muro de vedação deverá ser definido na sua implantação pela JF e pelo TAE, facto que condicionará a licença de utilização.
- Não iniciar trabalhos sem efectuar comunicação por escrito, e em impresso próprio, aos serviços que verifiquem o alinhamento.
- DEVEM FICAR SALVAGUARDADOS OS DIREITOS DE NATUREZA PRIVADA

PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA: 3 MESES (DE 19/03/2002 A 19/06/2002)

DADO E PASSADO PARA QUE SIRVA DE TÍTULO AO REQUERENTE E PARA TODOS OS EFEITOS PRESCRITOS DO DECRETO-LEI N.º 445/91, DE 20 DE NOVEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 250/94, DE 15 DE OUTUBRO. A RECEITA DESTA ALVARÁ FOI COBRADA PELA GUIA N.º 5286, DE 19/03/2002, NO TOTAL DE 1.608,00 EUROS

REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA SOB O N.º 472, EM 19/03/2002.

O CHEFE DE REPARTIÇÃO

PAÇOS DO MUNICÍPIO, 19 DE MARÇO DE 2002

O PRESIDENTE DA CÂMARA



S. R.
MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS
CÂMARA MUNICIPAL

Duplicado

ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 1153/03
Proc.ºOP/213/3 Req.º6375/3

NOS TERMOS DO ART.º 74º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, É EMITIDO O ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 1153 EM NOME DE CERÂMICA OUTEIRO DO SEIXO, S.A, PORTADOR(A) DO CARTÃO DE PESSOA COLECTIVA N.º 500 062 013, QUE TITULA A APROVAÇÃO DAS OBRAS:

AS OBRAS INCIDEM SOBRE O PRÉDIO SITO EM CAMPELOS, DA FREGUESIA DE CAMPELOS, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE TORRES VEDRAS SOB O N.º 450, 1524 E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA/URBANACADASTRAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 32, 111, 287 DA RESPECTIVA FREGUESIA

AS OBRAS APROVADAS POR DESPACHO DE 24/06/2003, RESPEITAM O DISPOSTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, BEM COMO O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º ----- E APRESENTAM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

ÁREA DE CONSTRUÇÃO	240 m²	VOLUME DE CONSTRUÇÃO	1680 m³	CÉRCEA	m	N.º FOGOS
NÚMERO DE PISOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA		NÚMERO DE PISOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA				
USO A QUE SE DESTINA	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM					

Condições Gerais a observar na execução da obra:

- Condição 1ª - Não iniciar trabalhos sem efectuar comunicação por escrito, e em impresso próprio.
- Condição 2ª - Não proceder a quaisquer alterações ao projecto aprovado, nomeadamente no que diz respeito à ocupação da via pública, arranjos exteriores e cobertura.
- Condição 3ª - Solicitar a indicação da numeração policial das portas abertas para a via pública, nos casos em que a mesma exista, a qual será colocada antes de solicitar a respectiva licença.
- Condição 4ª - Requerer a respectiva licença de utilização após a conclusão dos trabalhos.
- Condição 5ª - Manter no local do trabalho em bom estado de conservação, o livro da obra e quaisquer outros documentos que aos mesmos obriguem.
- Condição 6ª - Não iniciar obras de redes de águas e esgotos sem comunicar aos Serviços Municipalizados em impresso próprio.
- Condição 7ª - Repor as infra-estruturas nos arruamentos envolventes.
- Condição 8ª - Tratar materiais e entulhos de forma a que se melhore a segurança e comodidade dos transeuntes e o asseio e estética urbana.
- Condição 9ª - No decorrer da obra o promotor fica obrigado a respeitar o regime legal sobre a poluição sonora.
- Condição 10ª - No decorrer da obra o promotor fica obrigado a respeitar o Regulamento Municipal sobre Sistemas de Gestão dos Resíduos Sólidos e Higiene Pública.

Condições Especiais:

- O tipo de vedação deverá ser definido na sua implantação pela JF e pelo TAE, facto que condicionará a licença de utilização.
- Não iniciar trabalhos sem efectuar comunicação por escrito, e em impresso próprio, aos serviços que verifiquem o alinhamento.
-



S. R.
MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS
CÂMARA MUNICIPAL

Duplicado

ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 1135/05

Proc.ºOP/2950/92 Req.º13491/5

NOS TERMOS DO ART.º 74º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, É EMITIDO O ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 1135 EM NOME DE CERAMICA OUTEIRO DO SEIXO, SA, PORTADOR(A) DO BILHETE DE IDENTIDADE N.º E NÚMERO DE CONTRIBUINTE: 500 062 013, QUE TITULA A APROVAÇÃO DAS OBRAS, AS OBRAS INCIDEM SOBRE O PRÉDIO SITO EM CAMPELOS, DA FREGUESIA DE CAMPELOS, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE TORRES VEDRAS SOB O N.º 450 E 1524 E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA/URBANA/CADASTRAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 32,111 E 287 DA RESPECTIVA FREGUESIA

AS OBRAS APROVADAS POR DESPACHO DE 13/09/2005, RESPEITAM O DISPOSTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, BEM COMO O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º E APRESENTAM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

ÁREA DE CONSTRUÇÃO m² VOLUME DE CONSTRUÇÃO m³ CÉRCEA m N.º FOGOS

NÚMERO DE PISOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA NÚMERO DE PISOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA

USO A QUE SE DESTINA ALIQUAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Condições Gerais a observar na execução da obra:

Condições Especiais:

- O muro de vedação deverá ser definido na sua implantação pela JF e pelo TAF, facto que condicionará a licença de utilização.
 Não iniciar trabalhos sem efectuar comunicação por escrito, e em impresso próprio, aos serviços que verifiquem o alinhamento.
 AS MESMAS DO PROCESSO INICIAL

PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS 30 DIAS (DE 15/11/2005 A 15/12/2005)

DADO E PASSADO PARA QUE SIRVA DE TÍTULO AO REQUERENTE E PARA TODOS OS EFEITOS PRESCRITOS DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO.

CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 13º DO DECRETO-LEI N.º 287/03 DE 12 DE NOVEMBRO, DEVE, NO PRAZO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DO PRESENTE ALVARÁ, PROCEDER À INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS NA MATRIZ, NA COMPETENTE REPARTIÇÃO DE FINANÇAS.

A RECEITA DESTA ALVARÁ FOI COBRADA PELA GUIA N.º 12951, DE 15/11/2005, NO TOTAL DE 666,00 EUROS

REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA SOB O N.º 1135, EM 15/11/2005.

O CHEFE DE SECÇÃO

PAÇOS DO MUNICIPIO, 15 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA

DESPACHO:

Concordo com a proposta
à DGU.



5/1/2022

Concordo com a proposta
de remeter a
DGU



5/1/2022

De: Chefe de Divisão da DPET, Arq. Carlos Figueiredo
 Para: Vereador do Planeamento Estratégico e Territorial, Eng. Francisco Martins
 C/C: Diretor do Departamento de Estratégia, Arq. Jorge Martins
 N.º processo: PD/123/2021 N.º requerimento PD/11290/2021
 Local: Cabeça Gorda Freguesia Campelos e Outeiro da Cabeça
 Requerente: Cerâmica Outeiro do Seixo, S. A. Data: 04/01/2022
 Assunto:
 Construção nova - Cerâmica

Relativamente ao processo em epígrafe é a DPET solicitada a informar sobre a compatibilidade de uma nova unidade de produção da Cerâmica referida em epígrafe com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ao local, neste caso o Plano Diretor Municipal de Torres Vedras.

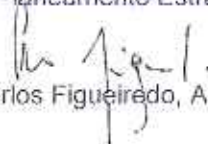
Sobre o assunto, cumpre informar o seguinte:

1. Atenta a natureza da atividade e a sua relação de proximidade e interdependência com a matéria-prima, as cerâmicas integram o elenco das atividades industriais compatíveis com o solo rural.
2. Desse modo, todas as cerâmicas existentes e em funcionamento à data da elaboração do PDM em vigor, foram integradas nos espaços industriais em solo rural, encontrando-se classificadas como "áreas para atividades industriais existentes". As mesmas são ainda, em muitos casos, envolvidas por espaços destinados à sua eventual expansão ou ampliação, encontrando-se estes classificados como "áreas para atividades industriais propostas".
3. Constituem exceção ao referido no ponto anterior as cerâmicas cuja localização no interior de perímetros urbanos ou de adjacência a atividades industriais convencionais justificou a sua classificação como solo urbano.
4. Face ao exposto, e analisada a situação em apreço, considera-se que a operação urbanística prevista não só é compatível com o regime de uso e ocupação do solo previsto no PDM como corresponde ao destino que esteve na base das categorias de uso do solo aplicadas ao local.

Caso concorde, será de remeter a presente informação à DGU.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial


 Carlos Figueiredo, Arq.

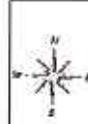
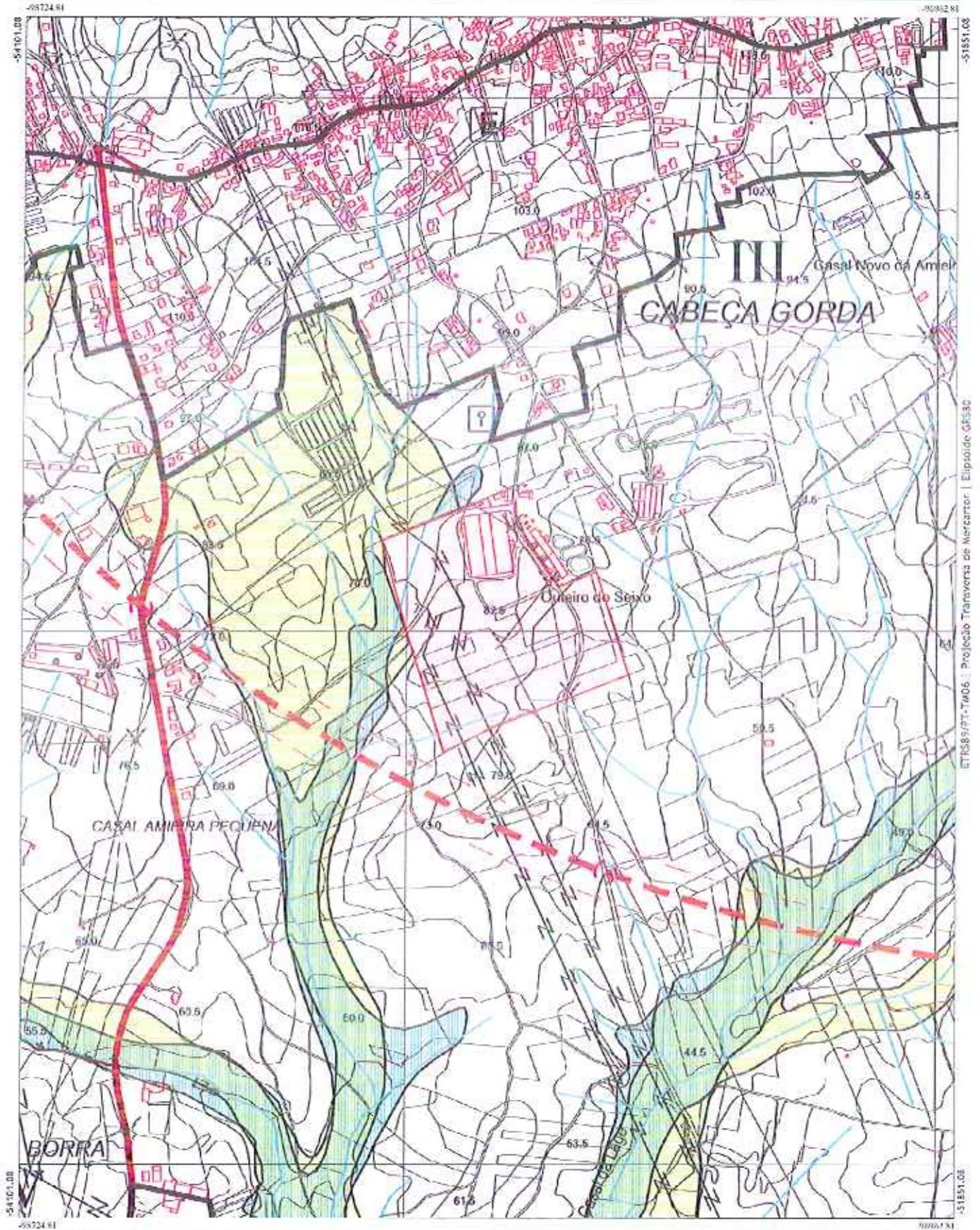


Torres Vedras
Câmara Municipal

Extracto da Planta de Condicionantes

Resolução de Conselho de Ministros Nº144/2001, de 26 de Setembro

Nome: _____ Local: _____
 Morada: _____ Freguesia: _____



Escala de origem: 1:10 000
 Escala de impressão: 1:10 000
 Sistema de coordenadas (UTM): 10A



Guia: _____ Data: 05/09/2007
 Opção: _____ Responsável Técnico: _____

ETRS89/PT-TM06 - Projecção Transversa de Mercator - Elipsóide GR83

LEGENDA

Extracto da Planta de Condicionantes



Torres Vedras
Câmara Municipal

CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO

PATRIMÓNIO NATURAL

RECURSOS HÍDRICOS \ DOMÍNIO HÍDRICO

Linhas de água e faixas de protecção

Margens e Zonas Inundáveis
(Zonas de risco - D.L.nº 364/98)

Águas Subterrâneas para
Abastecimento Público

ÁREAS DE RESERVA E PROTECÇÃO DE SOLOS E DE ESPÉCIES VEGETAIS

Reserva Ecológica Nacional

Reserva Agrícola Nacional

Zonas Especiais de Conservação e Zonas
de Protecção Especial (Rede Natura)

Montados de Sobre e Azinho

Árvores de Interesse Público

RECURSOS GEOLÓGICOS:

Águas de Nascente

RECURSOS GEOLÓGICOS (cont.)

Água Mineral Natural

Zona imediata de protecção

Zona intermédia de protecção

Zona alargada de protecção

Pedreiras

Concessão/Contrato de Exploração

PATRIMÓNIO EDIFICADO

Imóveis Classificados: XXX-MN-00

Monumento Nacional XXX-IP-00

Imóvel de Interesse Público XXX-VC-00

Valor Concelhio

Zona Especial de Protecção (Z.E.P.)
Forte de São Vicente XXX-IVC-00

Imóveis em Vias de Classificação

PROTECÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS

Redes de Esgotos
(Coletores/Emissários)

Estação de Tratamento de Águas
Residuais (E.T.A.R.)

Abastecimento de Água
(Conduta Adutora)

Abastecimento de Água
(Reservatórios)

Gasodutos e Redes de Distribuição
(1º Escalão)

Gasodutos e Redes de Distribuição
(2º Escalão)

Linhas de Alta Tensão
220KV

Linhas de Alta Tensão
60KV

Linhas de Alta Tensão
30KV

Sub-Estação

Posto de Transformação

INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Auto-Estrada Existentes
Itinerário Complementar Propostas

Estrada Nacional

Estrada Regional

Estrada Municipal

Caminho Municipal

Ferrovia

Aeródromo

Límite de Serviço Aeronáutico

Telecomunicações (Feixes Hertzianos)

Faróis e Outros Sinais Marítimos

EQUIPAMENTOS

Edifícios Escolares Equipamentos de Saúde (Hospital) Equipamentos de Saúde (Centro de Saúde)

CARTOGRAFIA E PLANEAMENTO

Vértices Geodésicos Instrumentos de Gestão Territorial em Vigor

ELEMENTOS CARTOGRÁFICOS

LIMITE DO CONCELHO LIMITE DE FREGUESIA PERÍMETROS URBANOS

De: JOSÉ CARVALHO MARTINS <JOSECARVALHO.MARTINS@E-REDES.PT>
Enviado: 11 de fevereiro de 2022 14:31
Para: CCDR LVT_DSA-DAMA; Dra. Helena Santos Silva
Cc: LUÍS MANUEL ALVES; FRANCISCO CRAVO BRANCO; NINA CLEMENTE
Assunto: Ampliação do Estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo (Conc. Torres Vedras)
Anexos: 2022-02-11_Carta 16-2022_DAPR_E-REDES [Parecer EIA].pdf; Ceramica Outeiro do Seixo v2 [Anexo da Carta].pdf; Ceramica Outeiro do Seixo v2.dwg

Importância: Alta

Destinatário: **CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
DSA – Direção de Serviços de Ambiente / DAMA – Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental**
Vossa referência: **S00387-202201-DSA/DAMA | 450.10.229.01.00044.2021 | 12-01-2022**
Projeto: **Ampliação do Estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo**
Localização: **União das Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça, Concelho de Torres Vedras**
Proponente: **Cerâmica Outeiro do Seixo, S.A.**

Exmos(as). Senhores(as)

Em resposta à solicitação de Vossas Exas., enviamos por este meio a Carta/16/2022/DAPR de 11-02-2022 e os respetivos Anexos, na qual se encontra expresso o Parecer da E-REDES sobre o referido Projeto.

Nota - Os tempos de Covid-19 que atravessamos impõem-nos novas formas de interação, que reduzam ao estritamente necessário os contatos presenciais. Enquadram-se neste âmbito as formas tradicionais de comunicação via postal, pelo que privilegiaremos as formas de comunicação à distância, designadamente a comunicação eletrónica, em detrimento da deslocação aos postos de correio, o que, pensamos, vai também de encontro à atuação das diversas entidades dispersas pelo nosso país.

Manifesto a minha disponibilidade para quaisquer esclarecimentos que considerem necessários.

Melhores cumprimentos,
José Carvalho Martins



JOSÉ CARVALHO MARTINS
E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
ASSESSORIA

R. Camilo Castelo Branco, 43
Tel: (+351)936113233

e-redes.pt

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.

Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede
Rua Ofélia Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Tel:220 012 8 53
Fax:220 012 98 8

Exmos(as). Senhores(as)
CCDR LVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S00387-202201- DSA/DAMA	12-01-2022	Carta/16/2022/DAPR	11-02-2022
450.10.229.01.00044.2021			

Assunto: Ampliação do Estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo (Conc. Torres Vedras)

Exmos(as). Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES^(*) sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

A área do referido EIA é atravessada pelo traçado aéreo das linhas de Média Tensão a 30 kV (1) "LN 1113L33142" (Ligação (1.a) TRA15/170/174|AP54-AP56-PS, posto de seccionamento de distribuição "PS 1113P30365" e Ligação (2.a) TRA172/173|PS-AP57-AP58) e (2) "LN 1113L33147" (TRA21/22/24|AP35-AP37-PS) (conforme Planta em Anexo).

A área do EIA é ainda atravessada pelo traçado aéreo de Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (associada ao posto de transformação de distribuição "PT 1113D30142 Cabeça Gorda - Av. S. Paulo / Campelos") (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,


Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede




José Carvalho Martins
(Consultor)

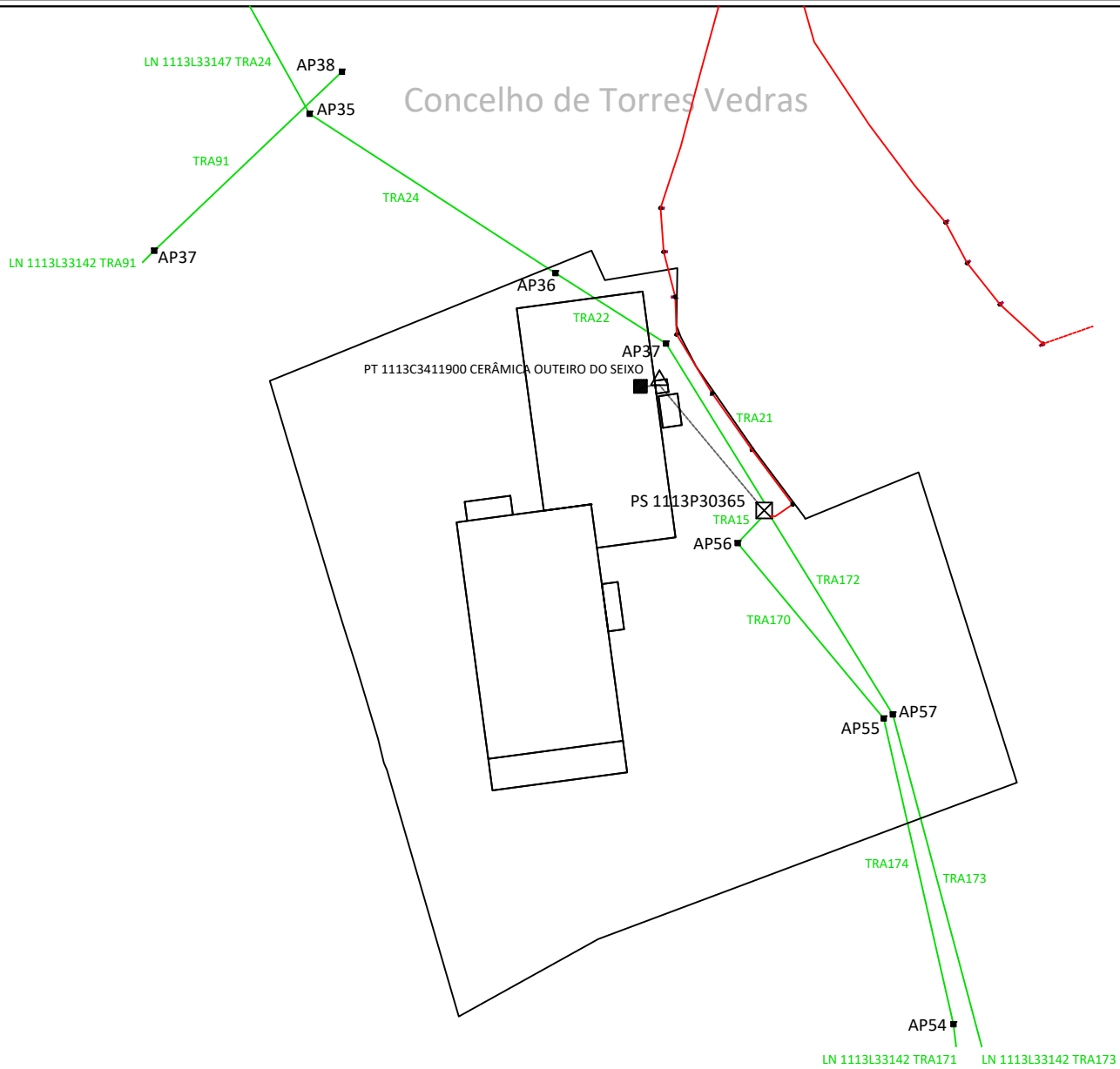
(*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

 Ceramica Outeiro do Seixo v2 [Anexo da Carta].pdf

 Ceramica Outeiro do Seixo v2.dwg

Concelho de Torres Vedras



Legenda:

- Posto de Seccionamento de Distribuição
- Central Coerção
- Linha 30kV Aérea
- Linha 30kV Subt. de Serviço Particular
- Rede BT Aérea
- Rede BT e IP Aérea
- Rede BT Subterrânea
- Posto de Transformação de Cliente
- Área de Estudo
- Limite do Concelho



Nome do Desenho:

Área do Estudo de Impacte Ambiental
**Ampliação do Estabelecimento Industrial
da Cerâmica do Seixo**

Notas:



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/C CDOS de Lisboa

689 11 FEV '22

Exma. Senhora
Arq. Maria Teresa Almeida
Presidente da Com. Coordenação e
Des. Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 Lisboa

V. REF.

Mail

V. DATA

22JAN2022

N. REF. OF/1273/DSRP/2022

N. DATA

ASSUNTO Ampliação do Estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo, SA,

Senhora Presidente,

Em resposta à v/solicitação relativa ao projeto acima referenciado, analisada a documentação disponibilizada, cumpre informar que a ampliação preconizada para a instalação industrial não aparenta ter um impacto significativo de um ponto de vista da segurança de pessoas e bens. No entanto, atento o princípio da prevenção, que norteia a atividade de proteção civil, deverão ser consideradas as seguintes recomendações:

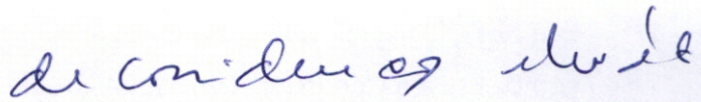
- Deverá ser informado do projeto, designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Torres Vedras, dependente da respetiva Câmara Municipal, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento dos trabalhos e a preparação para uma eventual intervenção.
- Deverá ser assegurado o cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios). De igual modo, dado que o estabelecimento se encontra em área classificada como Espaço Industrial em Solo Rural, deverá ser assegurado, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- Durante a fase de construção:
 - Deverão ser contempladas medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Segurança/Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à

N. REF. OF/1273/DSRP/2022

execução dos trabalhos e os procedimentos e ações a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras em caso de acidente ou outra situação emergência;

- Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência;
- Deverão ser tomadas medidas de segurança de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venham a dar origem a focos de incêndio. De igual modo, deverão ser removidos de modo controlado todos os despojos de eventuais ações de desmatção, desflorestação, corte ou decote de árvores, cumpridas que sejam as disposições legais que regulam esta matéria;
- Em caso de armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro, devendo ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Por fim, durante a fase de exploração, para prevenção das consequências de um eventual acidente no interior da instalação, deverá ser assegurado que todos os colaboradores estejam familiarizados com os procedimentos definidos no Plano de Emergência Interno, no qual constem as medidas a tomar para controlo das situações de emergência e os meios para limitar as suas consequências, incluindo uma descrição do equipamento de segurança e meios e recursos disponíveis. Neste âmbito, devem ainda ser realizados exercícios e simulacros na instalação, com o envolvimento dos agentes de proteção civil e meios externos que se considerem necessários.

Com os melhores cumprimentos,



O Diretor Nacional



José Oliveira

José Oliveira
Diretor Nacional
de Prevenção e Gestão de Riscos
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Despacho n.º 1714/2021
Diário da República n.º 31/2021, Série II de 2021-02-15

ANEXO III

Delegação de Assinaturas

De: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>
Enviado: 22 de março de 2022 16:06
Para: 'helena.silva@ccdr-lvt.pt'
Cc: Mariana Pedras
Assunto: EIA Alteração Cerâmica Outeiro do Seixo

Dr.^a Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa Coordenadora da Comissão de Avaliação, Dr.^a Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5110)
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Paula Lança <paula.lanca@iapmei.pt>
Enviado: 23 de março de 2022 09:42
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Paula Alexandra Tavares Silva
Assunto: Cerâmica do Seixo

Bom dia Eng^a Helena

Na impossibilidade de assinar, presencialmente, o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) relativo ao projeto acima identificado, delego na Presidente da Comissão de Avaliação a possibilidade de assinatura do mesmo em representação da signatária (representante do IAPMEI na CA).

Com os melhores cumprimentos,

Paula Lança

Técnico Superior
Departamento de Licenciamento e Planeamento Industrial do Sul
DPR – Direção de Proximidade Regional e Licenciamento



Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Portuguese Agency for Competitiveness and Innovation

T: (+351) 213836163 | www.iapmei.pt
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edif. A
1649-038 Lisboa Portugal

[Facebook](#) | [Twitter](#) | [Youtube](#) | [Linkedin](#) | [Instagram](#)

Mantenha o contacto com o IAPMEI! Clique [AQUI](#)

De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviada: 23 de março de 2022 07:49
Para: Paula Lança <paula.lanca@iapmei.pt>
Assunto: Cerâmica do Seixo

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo ao IAPMEI. Seja cuidadoso na abertura de anexos e links. Nunca introduza dados pessoais, associados à sua conta.

Bom dia Paula

Agradeço o envio da delegação de assinatura

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
helena.silva@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



De: Alexandra Estorninho <aestorninho@dgpc.pt>
Enviado: 23 de março de 2022 10:58
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Assunto: Ampliação do Estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo. Delegação de assinatura.

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade da técnica nomeada como representante na Comissão de Avaliação, Dr^a Alexandra Estorninho, estar presente na assinatura do parecer relativo ao projeto mencionado em epígrafe, vimos por este meio delegar a assinatura na Dr^a Helena Silva, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Alexandra Estorninho

Técnica Superior - Arqueóloga
Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico / DSPAA
Departamento dos Bens Culturais / DBC
Direção-Geral do Património Cultural / DGPC
Palácio Nacional da Ajuda 1349-021 LISBOA - PORTUGAL
tel.(00 351) 213614200 - ext. 1510 / 213614371
e-mail aestorninho@dgpc.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

PATRIMONIO
CULTURAL

CULTURA

Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento. **PROTEJA O AMBIENTE.**
Think twice if you really need to print this document. **SAVE THE PLANET.**

De: Patricia Pacheco | DSP <Patriciap@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: 22 de março de 2022 11:46
Para: Dama dsa
Assunto: Delegação de assinatura - Cerâmica Outeiro do Seixo

Na impossibilidade da minha presença, na CCDRLVT, na qualidade de representante da ARSLVT, para assinatura do Parecer Final do EIA relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da ampliação da Cerâmica Outeiro do Seixo, sita em Torres Vedras, por concordar com o teor integral do mesmo, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, presidente da Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Patricia Pacheco

Área Funcional de Engenharia Sanitária
Departamento de Saúde Pública

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.
REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.
Av. Estados Unidos da América, 75-77
1749-096 Lisboa

TEL: +351 218 425 100 Ext: 301525

patriciap@arslvt.min-saude.pt

www.arslvt.min-saude.pt



De: Patrícia Luísa Fialho da Gama <patricia.gama@apambiente.pt>
Enviado: 23 de março de 2022 17:32
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Assunto: RE: Outeiro do Seixo - fator AC - S04412-202203-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00044.2021#

Boa tarde Eng^a Helena Silva,

Dada a impossibilidade, enquanto representante do DCLIMA, assinar o parecer final da Comissão de Avaliação (CA) referente ao EIA do projeto Ampliação do Estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo, SA, venho por este meio delegar a respetiva assinatura na coordenadora da CA, a Eng.^a Helena Silva.

Atentamente,

Patrícia Gama
Técnica Superior
Divisão de Inventário e Estratégia Internacional
Departamento de Alterações Climáticas



Poupe água hoje para ter amanhã
Não gaste mais do que precisa



Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – Alfragide
2610-124 Amadora
Telefone: (+351) 21 472 82 00
patricia.gama@apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!